ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2026/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2026

PREÂMBULO

O Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito Interino, o senhor **LEANDRO MAY,** inscrita no CPF sob **nº 037.***.***-52**, **TORNA PÚBLICO, para conhecimentos dos interessados, que se encontra aberto a Concorrência Eletrônica**, na data e horário indicados, realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site da Bolsa Nacional de Compras - https://bnc.org.br, fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA,** na **forma ELETRÔNICA** - **EXECUÇÃO INDIRETA PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 0125 de 20 de outubro de 2022, do qual Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº. 123 de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/062026
Inicio recebimento das propostas na Plataforma: 26/05/2026 às 17h00min até as 13h30min. do dia 12/06/2026.
HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 13h30min (horário de Brasília) do dia 12/06/2026.
HORÁRIO DA DISPUTA: 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 12/06/2026.
TEMPO DA DISPUTA INICIAL 15 (quinze) minutos.
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
LOCAL: https://bnc.org.br
Para formalização de consulta/esclarecimento diretamente na Plataforma: https://bnc.org.br

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A **Concorrência Eletrônica** será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC COMPRAS. Para a realização do cadastro, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos pela comissão de contratação do Município de Ituporanga, credenciado na função de Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizadas pela Administração Direta,disponível na Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço https://bnc.org.br.

1.4 Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.5 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação na Bolsa Nacional de Compras - BNC e as constantes deste Edital e de seus Anexos prevalecerão estas últimas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

2. DO OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA CRISTIANO SCHLISCHTING, BAIRRO CENTRO, COM REMOÇÃO DO REVESTIMENTO EXISTENTE, ADEQUAÇÃO DA BASE, APLICAÇÃO DE CBUQ, MEIO-FIO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E AJUSTES DE ACESSIBILIDADE. CONVÊNIO SIMPLIFICADO SCC 14188/2025. VINCULADO AO PROCESSO DIGITAL Nº 9466/2026. Relação dos itens com suas descrições, quantidades e valores máximos estão dispostas no ANEXO VI.

2.1 A licitação será menor preço **GLOBAL,** conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.1.1 O valor máximo admitido para a contratação decorre do orçamento-base elaborado a partir das planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos anexos ao processo.

2.2 O prazo máximo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias após a assinatura da Ordem de Início de Serviços. Execução e entrega total do objeto do presente Edital é de 03 (três) meses de acordo com o previsto no cronograma físico financeiro e será contado a partir **da data da assinatura da ordem de serviços.**

2.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

2.4.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
2.4.2 ANEXO II – Minuta do Contrato;
2.4.3 ANEXO III – Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº. 9.854/99);
2.4.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso I do artigo 63 da Lei nº. 14.133/2021);
2.4.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007.
2.4.6 ANEXO VI – Termo de Referência, Relação dos Itens, descrições, quantidades, valores.
2.4.7 ANEXO VII – Folha para Elaboração do Contrato.
2.4.8 ANEXO VIII – Cronograma físico financeiro, BDI e Memorial Descritivo.
2.4.9 ANEXO IX – Mapeamento de risco.
2.4.10 ANEXO X – Matriz de Alocação de Riscos.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1 São unidades demandantes a **Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras e a Secretaria Municipal de Planejamento**. A gestão e fiscalização do contrato observarão as designações formais da Administração e as disposições da minuta contratual e do Termo de Referência**.**

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 O processamento desta licitação será realizado sempre em ***SESSÃO PÚBLICA ONLINE*** via site https://bnc.org.br, sendo iniciada na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

4.2 Poderão participar desta concorrência os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desteEdital e seus Anexos.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra ou serviço de engenharia relacionado ao respectivo estudo, projeto ou peça técnica elaborada;

4.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, bem como empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra ou serviço de engenharia relacionado ao respectivo projeto, nos termos das vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

4.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.11 Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.12 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

4.6.13 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.6.14 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.7 O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10 O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12 A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.13 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a empresa apresentar declaração de observância desse limite na licitação previsto no art. 4º § 2º da Lei n° 14.133/2021.

4.15 Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP),deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou Pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123 de 2006,e declaração de enquadramento em conformidade com o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa, conforme modelo que segue em anexo ao Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Para fins de participação nesta **Concorrência Eletrônica**, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

5.2 O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras, no endereço https://bnc.org.br.

5.3 Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ Whatsapp: 42 30264550 e/ou com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ituporanga, fone: 47-3533 1211, e-mail: licitacao@ituporanga.sc.gov.br.

5.4 Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para aprática de todos os atos inerentes ao certame.

5.5 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.6 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.7 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.8 O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município de Ituporanga, devidamente justificado.

5.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso emqualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ituporanga e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.10 Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitaráo licitante às sanções administrativas previstas neste edital, sem prejuízos de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

5.11 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

5.12 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

5.13 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.14 Recomendamos obter junto a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 42 30264550 e/ou Celular/Whatsapp: (41) 99136-7677 telefones do suporte ao fornecedor, outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (BNC), proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço (conforme o caso) até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da **Concorrência Eletrônica**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema.

6.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

6.7 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1 O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos campos próprios da plataforma, observando-se o critério de julgamento pelo menor preço por lote, devendo constar, no mínimo:

a) valor global ofertado para o lote pretendido;

b) identificação do lote a que se refere a proposta, correspondente à respectiva via ou trecho indicado no Termo de Referência, projetos e planilha orçamentária;

c) descrição do objeto, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais anexos do Edital;

d) declaração de que o valor ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução da obra, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, seguros, administração local, BDI e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

e) quando solicitado pela Administração, especialmente por ocasião da apresentação da proposta final ajustada, relação dos principais materiais e insumos a serem empregados na obra, com indicação de marca, fabricante, modelo, ficha técnica, certificado, laudo ou documento equivalente, quando aplicável, devendo todos atender integralmente às especificações técnicas mínimas previstas nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos do Edital,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

admitida a utilização de produtos equivalentes ou de qualidade superior, desde que previamente aprovados pela fiscalização.

7.1.1 A indicação de marca, fabricante ou modelo, quando exigida ou apresentada, não terá caráter de direcionamento ou restrição indevida à competitividade, servindo apenas para permitir a verificação da compatibilidade técnica dos materiais propostos com as especificações do Edital e de seus anexos, cabendo à Administração aceitar produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam aos requisitos técnicos exigidos.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3 Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos, materiais, mão de obra, equipamentos, mobilização, desmobilização, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e quaisquer outros necessários à completa execução do objeto.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas vigentes, quando participarem de licitações públicas.

7.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8 O lance deverá ser ofertado no valor global.

8.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado paraabertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

8.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.13 Será adotado para o envio de lances na **Concorrência Eletrônica** o **MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.15 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.16 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três,oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.18 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.21 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da **Concorrência Eletrônica**, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.23 O Critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta cadastrada.

8.25 Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial, conforme cadastro prévio realizado pelo licitante. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.30 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.31 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.32 Persistindo o empate após a aplicação sucessiva dos critérios legais de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, de acordo com o artigo 61, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.34 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

8.35 O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor máximo estimado pela Administração (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário) ou que apresentar preço inexequível, **nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021**, observado o procedimento de verificação previsto nos itens 9.4 e 9.6. **Além disso, será desclassificada qualquer proposta que apresentar desconto superior a 25% sobre o valor inicialmente orçado pela Administração, quando não demonstrada a exequibilidade em procedimento de diligência, conforme estabelecido no Art. 59, Inciso V § 5º da Lei Federal 14.133/2021.**

9.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) Contiver vícios insanáveis;
b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) Apresentar indícios de inexequibilidade e não comprovar, de modo satisfatório, a exequibilidade quando solicitada pela Administração, na forma dos itens 9.4 e 9.6;
d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.4 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço Global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor Global estimado;

b) Para fins de verificação de exequibilidade, a Administração considerará como indício relevante, entre outros, a apresentação de proposta em patamar significativamente inferior ao orçamento estimado, inclusive as hipóteses do art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021, oportunidade em que será instaurada diligência para comprovação da exequibilidade, na forma do item 9.6;

c) Após a verificação/aceitação da proposta e eventual diligência, se a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, deverá ser exigida a garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, na forma do art. 59, §4º, observada decisão motivada;

d) Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia (Art 96 da Lei 14.133/2021):

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.
§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
II - Seguro-garantia;
III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
§ 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
§ 3º ***O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo.***

9.5 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, quando a **proposta da licitante vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor inicial orçado pela Administração**, equivalendo, portanto, a **desconto superior a 15% (quinze por cento)**, será exigida **garantia adicional**, correspondente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora. Caso a licitante opte pelo seguro-garantia, deverá prestar a garantia no prazo de 31 (trinta e um) dias, contado da homologação da licitação e antes da assinatura do contrato, sob pena de sanções previstas no Edital e na legislação vigente. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem da Administração ou por inadimplemento desta, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou endossar a apólice até a ordem de reinício da execução ou regularização do pagamento.

9.6 Identificados indícios de inexequibilidade, o Agente de Contratação realizará diligência e solicitará ao licitante melhor classificado a apresentação de elementos e documentos aptos a demonstrar a exequibilidade da proposta, no prazo de até 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período mediante justificativa**.**

9.6.1 Para fins do item 9.6, poderão ser exigidos, conforme o caso:
I - composições analíticas de custos unitários e do BDI (planilha);
II - memórias de cálculo (planilha);
III - metodologia executiva e cronograma de execução (detalhamento com justificativas técnicas);
IV - produtividade estimada e dimensionamento de equipes/equipamentos (detalhamento com justificativas técnicas);
V - custos de insumos e mão de obra, encargos e tributos (notas fiscais);
VI - justificativas técnicas e econômicas aptas a evidenciar a viabilidade de execução no preço ofertado. A decisão de aceitação ou desclassificação será motivada e registrada no sistema.

9.7 O Agente de Contratação poderá, por meio do chat da plataforma, comunicar parâmetros de verificação e o rito de diligência, esclarecendo que propostas significativamente inferiores ao orçamento estimado poderão ser submetidas à comprovação de exequibilidade, podendo resultar em desclassificação caso não demonstrada, nos termos dos itens 9.4 a 9.6.

9.8 O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.10 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

9.12 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.13 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.14 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para apresentar **documento digital complementar** por meio do **sistema eletrônico**, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta. **Excepcionalmente**, por motivo técnico justificado, respeitando o prazo de 02 (duas) horas, poderá ser admitido o envio pelo e-mail indicado no Edital, devendo o documento ser **imediatamente juntado aos autos e anexado ao sistema**, garantindo-se a **rastreabilidade** e o **acesso** aos demais licitantes.

9.15 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez pelo mesmo prazo do item 9.14, pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

9.16 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que permitam a aferição da exequibilidade e a compatibilização técnica da proposta, tais como: planilha orçamentária e de quantitativos ajustada ao valor final, composições de custos e de BDI, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, bem como esclarecimentos técnicos sobre a metodologia executiva, quando necessário, **sem majoração do preço global ofertado**.

9.17 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.18 Havendo necessidade de suspensão da sessão, o Agente de Contratação informará no “chat” a nova data e horário para continuidade, **bem como registrará o aviso no sistema**, observado o prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** previsto no item **9.13**, com o devido registro em ata.

9.19 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.20 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.23 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

cadastros:

10.2 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6 O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

10.7 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13 Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.14 - Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.15 - Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ).**

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede dolicitante.

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**

f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT).**

10.16 Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

10.17 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.18 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito decomprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.19 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial,** expedida pelodistribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados dadata da sua apresentação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

b) Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.

c) O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis

d.1. O licitante deverá apresentar o **Balanço Patrimonial**, a **Demonstração do Resultado do Exercício** e demais demonstrações contábeis dos **dois (02) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme o **artigo 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, devidamente assinadas pelo **representante legal da empresa** e por **profissional de contabilidade regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)**, admitida assinatura digital com certificação no padrão da **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)**.

d.2. A apresentação das demonstrações contábeis deverá ocorrer da seguinte forma:
a) Quando a empresa for **obrigada à Escrituração Contábil Digital (ECD)**, integrante do **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED Contábil)**, deverão ser apresentados o **recibo de entrega da ECD** referente aos exercícios exigidos e, quando aplicável, o **termo de autenticação** emitido pelo próprio sistema.

b) Quando a empresa for **dispensada da Escrituração Contábil Digital (ECD)**, deverá apresentar as demonstrações contábeis na forma impressa, **assinadas pelo representante legal e pelo contador responsável**, ficando **dispensada** a indicação do número do Livro Diário, do número de registro na Junta Comercial e da numeração das folhas, por se tratar de formalidade superada pela escrituração contábil digital atualmente adotada.

d.3. Índices econômico-financeiros mínimos e máximos exigidos:

Com base nos dados do Balanço Patrimonial apresentado, deverão ser apurados e demonstrados, em planilha própria com memória de cálculo, os seguintes índices:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{AD}{PC} = \text{índice mínimo: } 0{,}05$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: } 1{,}00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1{,}00$$

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

PL

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: ---------- = índice mínimo: 1,00

PC + PELP

PC + PELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ---------- = índice máximo: 0,51

AT

Legenda:

- **Ativo Circulante (AC):** recursos de curto prazo, como caixa, bancos, estoques e contas a receber.
- **Ativo Disponível (AD):** valores imediatamente disponíveis, como caixa e bancos.
- **Ativo Realizável a Longo Prazo (ARLP):** direitos que serão realizados após o término do exercício seguinte.
- **Passivo Circulante (PC):** obrigações exigíveis até o final do exercício seguinte.
- **Passivo Exigível a Longo Prazo (PELP):** obrigações com vencimento superior a um exercício.
- **Ativo Total (AT):** soma de todos os ativos da empresa.
- **Patrimônio Líquido (PL):** diferença entre o ativo total e o passivo total.

d.4. É **vedada** a **substituição** do **Balanço Patrimonial** por **balancete de verificação** ou **balanço provisório**, podendo o balanço ser **atualizado por índices oficiais** quando estiver encerrado há mais de **três (03) meses** da data de apresentação da proposta.

d.5. Empresas **constituídas no exercício financeiro da licitação** deverão atender a todas as exigências de habilitação, podendo **substituir as demonstrações contábeis pelo Balanço de Abertura**, devidamente registrado e assinado.

d.6. Se a pessoa jurídica tiver sido **constituída há menos de dois (02) anos**, a exigência das demonstrações contábeis **limitar-se-á ao último exercício** social encerrado.

d.7. Os índices econômico-financeiros ora exigidos são os **indicadores adotados pelo Município de Ituporanga/SC**, justificados pelos princípios da **prudência** e da **segurança jurídica da contratação**, considerando a **responsabilidade solidária da Administração Pública** em caso de inadimplemento de obrigações trabalhistas pela contratada, conforme entendimento consolidado dos Tribunais Superiores.

d.8. Quando o edital for publicado **antes do término do prazo legal de encerramento ou aprovação das demonstrações contábeis** do exercício imediatamente anterior, não será exigida a sua apresentação, permanecendo válidas as demonstrações do exercício precedente até o cumprimento dos prazos societários legais.

Nota explicativa – prazos societários e contábeis:

*Para fins de habilitação econômico-financeira, considera-se que, nos termos do **Código Civil (art. 1.078)** e da **Lei nº 6.404/1976 (art. 132)**, as **Sociedades Limitadas** e as **Sociedades Anônimas** devem aprovar as demonstrações contábeis do exercício **até o 4º (quarto) mês** subsequente ao seu encerramento. Assim, para exercícios encerrados em **31/12**, o prazo-limite de aprovação é, em regra, **30 de abril** do ano seguinte. Desse modo, **quando o edital for publicado antes desse prazo**, não será exigida a apresentação do **balanço do exercício imediatamente anterior**, permanecendo **válidas** as demonstrações do **exercício precedente** até o cumprimento dos prazos societários.*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

*A **Escrituração Contábil Digital (ECD)**, integrante do **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)**, tem **prazo anual de entrega** definido pela **Receita Federal** (geralmente até o final de **maio/junho**, conforme ato vigente), servindo como **meio de comprovação** quando a empresa estiver obrigada à sua apresentação. Para **Microempreendedor Individual (MEI)**, aplica-se o tratamento jurídico próprio; contudo, a participação em licitação sujeita-se às regras de habilitação econômico-financeira previstas no edital, observada a legislação aplicável.*

10.20 - Qualificação Técnica:

a) Certidão de registro da Empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia **– CREA**, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU** do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (**Pessoa Jurídica),** e a Certidão de registro do Engenheiro responsável pela empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade (**Pessoa Física**);

b) Atestado de capacidade técnica do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa licitante, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado nas entidades profissionais competentes**, acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico — CAT, comprovando que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, **detentor de atestado de responsabilidade técnica** por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação vedado as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

c) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data **da assinatura do contrato**, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

c_1) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

10.21 - Documentos complementares:

a) Declaração de que a empresa **não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

b) Declaração que **cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo anexo a este Edital.

c) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo **ANEXO VII.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

d) Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro-empreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, (**Anexo V**). (PARA MICRO EMPRESAS OU EPP);

e) **Declaração** subscrita por seu responsável legal, sob as penas cabíveis, de **que dispõem de instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado** necessário ao cumprimento do objeto deste Edital;

f) **Declaração subscrita por seu representante legal** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, podendo, para esse fim, **realizar vistoria prévia no local da obra**, por intermédio de seu responsável técnico ou preposto devidamente autorizado.

f.1) A realização de vistoria prévia terá caráter **facultativo**, destinando-se à obtenção de informações complementares sobre as condições locais, peculiaridades da execução, interferências existentes e demais aspectos que possam influenciar na formulação da proposta.

f.2) Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar **declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e ao local de execução do objeto**, assumindo total responsabilidade por sua proposta e pela execução contratual, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de fatos e condições existentes para eximir-se de obrigações assumidas ou pleitear alterações contratuais fundadas exclusivamente nessa circunstância. (Conforme Acórdão 291/2016 do TCU - (TCU, Acórdão nº 291/2016, Plenário, Rel. Min. Ana Arraes, j. em 17.02.2016).

f.3) A eventual vistoria, quando realizada, poderá ser previamente agendada junto ao setor de projeto da Secretaria de Planejamento do Município em horário de expediente das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

g) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante de que a empresa, inclusive por seus sócios, administradores e representantes, **não incorre na vedação prevista no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, inexistindo vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;

h) Declaração de que **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

i) Caso a empresa pretenda utilizar benefícios concedidos para as ME/EPP deverá apresentar Certidão simplificada do enquadramento de ME/EPP expedida pela Junta Comercial, com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de expedição, conforme disposto no item 4.15 do edital.

OBS: As declarações poderão ser conjunta.

10.22 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte sejadeclarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.23 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.24 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.25 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.25.1 Na fase de habilitação, o Agente de Contratação, com o apoio da Equipe de Apoio, ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, convocará o licitante classificado em primeiro lugar após a disputa eletrônica na plataforma BNC, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para que **apresente e anexe, na própria plataforma**, todos os documentos exigidos neste edital, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado da convocação realizada pelo "chat", sob pena de inabilitação, **ressalvado o disposto sobre saneamento/diligência**.

10.25.2 Durante a análise da habilitação, **identificada falha, defeito formal, incompletude, divergência, ausência de documento ou necessidade de esclarecimentos**, o Agente de Contratação (ou a Comissão), em observância ao **princípio do formalismo moderado** e à orientação dos órgãos de controle (a exemplo do **Acórdão TCU nº 1.211/2021** e do entendimento aplicado pelo **TCE/SC @REP 24/00575112**), **deverá oportunizar** ao licitante a correção/saneamento, mediante **diligência**, com notificação pelo "chat" (ou outro meio formalmente registrado no processo), para que **sane a falha, complemente informações ou apresente documento faltante** no **prazo de 02 (duas) horas, sendo comunicada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do ato a ser praticado**, contado da ciência da notificação.

10.25.2.1 A realização de diligência **independe de previsão expressa no edital**, constituindo poder-dever da Administração sempre que necessária para esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para **verificação de autenticidade** e conferência de documentos em sítios oficiais.

10.25.2.2 O saneamento/diligência **somente será admitido** quando se destinar a comprovar **fatos, condições e requisitos preexistentes** à data de apresentação da proposta ou do lance, sendo **vedada** a juntada de documento novo que **comprove condição inexistente à época do certame** ou que **implique alteração da substância** da proposta ou da habilitação, com potencial de comprometer a isonomia, a competitividade e a segurança jurídica.

10.25.2.3 Para fins de aplicação do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 39, §4º, da IN nº 73/2022, **após a entrega dos documentos de habilitação**, **não será admitida** a substituição ou a apresentação de novos documentos, **ressalvado** o saneamento/diligência **exclusivamente** para:

a) **complementação de informações** de documentos já apresentados, quando necessária para apurar **fatos preexistentes** à data da proposta/lance;

b) **atualização** de documento cuja validade tenha expirado **após** a data de recebimento das propostas;

c) **apresentação de documentos complementares** previstos no edital (tais como declarações e formulários auxiliares), quando a ausência configurar **falha formal sanável**, sem alteração do conteúdo essencial exigido, preservadas a isonomia, a competitividade e a finalidade do procedimento.

10.25.2.4 A diligência destinada ao saneamento de habilitação **será concedida ao licitante, em regra, uma única vez**, devendo a Administração, sempre que possível, **consolidar na mesma notificação** todas as pendências/solicitações identificadas naquele momento. **Esgotado o prazo**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

do item 10.25.2 e persistindo qualquer irregularidade, ausência, incompletude ou desacordo com o edital, o licitante será inabilitado, sem nova abertura de prazo ou reiteração de diligência ao mesmo licitante, ressalvadas apenas verificações internas/consultas a bases oficiais realizadas pela Administração, que não dependam de nova apresentação documental pelo particular.

10.26 A decisão de permitir ou não o saneamento/diligência deverá ser devidamente motivada, com indicação objetiva: (i) da falha identificada; (ii) do enquadramento da medida nos itens 10.25.2 a 10.25.2.4; e (iii) das razões pelas quais a providência não altera a substância da proposta/habilitação nem viola a isonomia e a competitividade. A decisão será registrada em ata e no processo, com acesso aos licitantes, garantindo-se transparência, controle e segurança jurídica.

10.27 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, **após oportunizado o saneamento quando cabível**, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao presente edital.

10.28 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos (especialmente Qualificação Técnica), o Agente de Contratação poderá suspender a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade respeitando o prazo do item 10.25.2.

10.29 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar os documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o edital, ou, ainda, por **não atender integralmente à diligência no prazo fixado, quando instaurada (observado que a oportunidade de saneamento ao licitante é única, nos termos do item 10.25.2.4)**.

10.30 Em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes **estabelecida** para aceitação da proposta subsequente.

10.31 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, **após concluída a análise e, quando cabível, realizada a diligência em oportunidade única, nos termos do item 10.25.2.4**.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02(duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação, no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações técnicas e condições de execução constantes da proposta final da licitante vencedora, desde que compatíveis com o Edital, seus anexos, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, vinculam a Contratada durante a execução do contrato.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor Global em algarismos e por extenso.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

11.5 Ocorrendo divergência entre o **preço global** ofertado e os **preços unitários** apresentados na planilha, **prevalecerá o preço global**, procedendo-se à correção/adequação proporcional dos preços unitários, **sem majoração do valor global**, para fins de compatibilização do cronograma físico-financeiro e de futuras medições/aditamentos. No caso de divergência entre valores numéricos e valores por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. **DOS RECURSOS:**

12.1 Encerrada a fase de habilitação, com a declaração do licitante vencedor (licitante habilitado), e, quando aplicável, após o transcurso do prazo para regularização fiscal e trabalhista da licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), o Agente de Contratação comunicará aos licitantes, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, por meio da plataforma **BNC**, a **data e o horário** em que será **efetivamente disponibilizado** o campo específico do sistema para registro da manifestação de intenção de recurso.

12.1.1 Somente após a conclusão da habilitação e a **liberação do campo próprio** na plataforma BNC, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos** para que qualquer licitante manifeste, **de forma motivada**, a intenção de recorrer, devendo indicar, no campo próprio do sistema:
I - A(s) decisão(ões) contra a(s) qual(is) pretende recorrer e
II - Os fundamentos que justificam a insurgência.

12.2 Havendo manifestação de intenção de recurso, caberá ao Agente de Contratação proceder ao exame de sua **admissibilidade**, verificando a **tempestividade** e a **existência de motivação**, decidindo, **de forma expressamente fundamentada**, pela sua admissão ou não.

12.3 Na análise prevista no item 12.2, o Agente de Contratação **não apreciará o mérito recursal**, limitando-se à verificação dos requisitos formais e materiais mínimos de **admissibilidade** da intenção de recurso.

12.4 A ausência de manifestação **motivada** no prazo estabelecido no item 12.1 acarretará a **decadência do** direito **de recorrer** quanto às decisões passíveis de impugnação naquela etapa procedimental.

12.5 Admitido o recurso, o recorrente disporá do prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das **razões recursais**, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica. Os demais licitantes ficam, desde logo, **intimados** para, querendo, apresentarem **contrarrazões**, também pelo sistema eletrônico, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado do término do prazo do recorrente, assegurada a **vista imediata** dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6 O eventual acolhimento do recurso implicará a invalidação **apenas** dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento, preservando-se aqueles **suscetíveis de convalidação/aproveitamento**, quando cabível.

12.7 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço indicado neste Edital, observadas as regras de acesso, sigilo e proteção de dados aplicáveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessãopública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico *("chat")*, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO NA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 Encerrada a fase de julgamento e verificada a habilitação, o objeto desta **Concorrência Eletrônica**, que tem por finalidade a **contratação de obra**, será **adjudicado** ao licitante vencedor que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO**, com **julgamento pelo PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas todas as exigências deste Edital e de seus anexos.

14.2 A **homologação** do resultado desta licitação não obriga a Administração à **contratação** do objeto, ficando a contratação condicionada ao interesse público, à disponibilidade orçamentária e às demais condições legais aplicáveis.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1 Homologado o resultado da licitação, a Administração, respeitada a ordem de classificação, convocará o licitante vencedor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, **assinar o Contrato**, observadas as condições deste Edital e de seus anexos.

15.2 O prazo previsto no item 15.1 poderá ser prorrogado **uma única vez**, por igual período, mediante solicitação formal do licitante durante o seu transcurso, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.

15.3 Se o licitante vencedor, regularmente convocado, não comparecer ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive **aplicação de sanções**, sem prejuízo da **convocação dos licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para, após eventual negociação, verificação da aceitabilidade da proposta e comprovação das condições de habilitação, proceder à assinatura do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.4 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção/rescisão contratual são aquelas previstas no **art. 137** da Lei nº 14.133/2021, bem como reconhece os direitos e prerrogativas da Administração previstos nos **arts. 138 e 139** do mesmo diploma legal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

15.5 Após a assinatura do Contrato, a Administração providenciará a **publicação do extrato** e os registros pertinentes, bem como o encaminhamento do instrumento ao **gestor e fiscal do contrato** designados, para fins de acompanhamento, medição e recebimento da obra, nos termos do Edital, do Termo de Referência/Projeto Básico e da Lei nº 14.133/2021.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1 O Contrato terá **vigência inicial de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, e o **prazo de execução** do objeto observará o **Cronograma Físico-Financeiro/Cronograma de Entrega**, contado da emissão da competente Ordem de Serviço/Ordem de Início. **Tratando-se de contratação com conclusão de escopo predefinido**, caso o objeto **não seja concluído no período inicialmente pactuado**, o **prazo de vigência será automaticamente prorrogado até a efetiva conclusão do objeto**, na forma do **art. 111** da Lei nº 14.133/2021. **Se a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA**, esta será constituída em mora, sujeitando-se às sanções cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção contratual e adotar as medidas legais para assegurar a continuidade da execução do objeto.

16.2 Os preços contratados permanecerão **fixos até a aquisição do direito ao reajuste**, observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da **data-base do orçamento estimado** (mês de referência **SINAPI**). Decorrido esse prazo, o reajuste será calculado conforme a disciplina do **Item 17**, mediante aplicação do **Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV** (ou outro índice que venha a substituí-lo, quando tecnicamente justificável), **sem prejuízo** da eventual **revisão/reequilíbrio econômico-financeiro** nas hipóteses legais e na forma prevista no Item 17.

17. ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E REAJUSTE DE PREÇOS:

17.1 Nos termos do Capítulo VII da Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos poderão ser alterados nas hipóteses legalmente previstas, assegurando a adequada execução do objeto e, quando cabível, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

17.2 As alterações contratuais poderão ocorrer nas seguintes hipóteses, desde que devidamente justificadas e sem descaracterização do objeto:

a) **Modificação unilateral pela Administração:** quando necessária para adequação do objeto a alterações de projeto ou especificações, por motivo de interesse público, bem como quando indispensável para alteração do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas do objeto, nos limites legais.

b) **Modificação por acordo entre as partes:** quando necessária para corrigir falhas ou omissões; ajustar a execução a fatos supervenientes devidamente demonstrados; e/ou para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses legais, mediante comprovação técnica e econômico-financeira.

17.3 Reajuste, revisão e reequilíbrio econômico-financeiro (obra):

17.3.1 Para fins desta cláusula, a recomposição de preços poderá ocorrer por:

I - Reajuste (recomposição ordinária, por índice), e

II - Revisão/reequilíbrio econômico-financeiro (recomposição extraordinária, por eventos supervenientes, nas hipóteses legais).

17.3.2 Em qualquer hipótese, a recomposição dependerá de **lastro probatório**, com demonstração objetiva do período a que se refere (execução/medição) e das memórias de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

cálculo, observada a Matriz de Alocação de Riscos – MAR (Anexo X).

17.4 (Reajuste anual – marco temporal, abrangência e condições):

17.4.1 O preço contratual poderá ser **reajustado** após decorrido o prazo de **12 (doze) meses**, contados da **data-base do orçamento**, entendida como o mês/ano de referência da **Tabela SINAPI/ORÇAMENTO** utilizados para elaboração da planilha orçamentária que embasou a contratação.

17.4.2 Após implementado o interstício de 12 (doze) meses, o reajuste **abrangerá**:

I – **as parcelas/itens já executados e pagos**, desde que **comprovado** que a **execução e/ou medição** correspondente ocorreu **após** o transcurso dos 12 (doze) meses da data-base do orçamento, hipótese em que a recomposição se dará por **pagamento complementar** da diferença apurada;

II – **as parcelas/itens executados e ainda não pagos**, observados os mesmos critérios de marco temporal (execução/medição) e memórias de cálculo; e

III – **o saldo contratual ainda não executado** (itens remanescentes), hipótese em que os **valores reajustados passarão a compor** o preço aplicável às **medições futuras**, a partir do período-base do reajuste.

17.4.3 O reajuste **não** incidirá sobre parcelas/itens cuja **execução e/ou medição** tenha ocorrido **antes** de completados os 12 (doze) meses da data-base do orçamento, **ainda que** o faturamento ou pagamento tenha ocorrido posteriormente.

17.5 (Índice e forma de cálculo do reajuste):

17.5.1 Para fins de atualização, será aplicado o **INCC/FGV**, ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que tecnicamente justificável e aceito pela Administração.

17.5.2 As memórias de cálculo do reajuste indicarão, no mínimo, a data-base do orçamento, o período do índice aplicado e o reflexo nos preços unitários e no saldo contratual, com juntada aos autos.

17.6 O novo valor contratual, reajustado nos termos desta cláusula, terá vigência por **12 (doze) meses**, vedada nova aplicação de reajuste dentro desse interregno, aplicando-se sucessivamente ao longo da vigência do contrato.

17.7 O reajuste será formalizado por **apostilamento**, nos termos da legislação vigente.

17.8 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, será observada, em qualquer caso, a **repartição objetiva de riscos** definida na **MAR (Anexo X)**.

17.9 Para a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, a parte interessada deverá apresentar planilha analítica dos custos atualizados, demonstrando, por meio de comparativo, as variações entre os preços originalmente contratados e os novos valores apurados, devidamente justificados, com documentação que comprove o fato gerador e seus efeitos.

17.10 O prazo para análise e resposta à solicitação será de até **20 (vinte) dias úteis**, contados da data do recebimento formal da documentação completa pela Administração.

17.11 A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

econômico-financeiro ocorrido durante sua vigência, sendo possível a formalização de termo indenizatório e/ou pagamento complementar, desde que devidamente instruído e comprovado.

17.12 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e, obrigatoriamente, antes da assinatura de eventual termo aditivo de prorrogação, conforme disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

18. DA CONTRATAÇÃO:

18.1 A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133,de 2021.

18.2 As condições de execução do objeto constam do Termo de Referência anexo ao Edital, na minuta do Termo Contratual, no Projeto Básico, Projeto Executivo, Memorial Descritivo e no Estudo Técnico Preliminar.

18.3 A empresa vencedora deverá assinar o "Termo de Contrato," no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o seu envio;

18.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;

18.5 Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

18.6 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura;

18.7 A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

18.8 Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

18.9 Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato.

18.10 A subcontratação do objeto do contrato será permitida nas seguintes condições:

a) Subcontratação Permitida: A subcontratação de serviços ou fornecimentos é permitida apenas mediante prévia e expressa autorização da Administração Contratante.

b) Condições para Subcontratação: A subcontratação estará sujeita às seguintes condições:
I - A contratada deverá demonstrar que a subcontratada possui a qualificação técnica e os requisitos de habilitação necessários para a execução do objeto subcontratado.
II - A subcontratada deverá cumprir todas as condições contratuais aplicáveis ao objeto subcontratado.
III - A responsabilidade pela execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados continuará a ser da contratada principal.

c) Limite de Subcontratação: A parcela subcontratada não poderá exceder 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, garantindo que a contratada principal mantenha a responsabilidade técnica e gerencial sobre a execução global do contrato.

d) Proibições: Não será permitida a subcontratação total do objeto do contrato. A subcontratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

parcial deverá obedecer ao limite mencionado na alínea “c”.

e) Fiscalização e Controle: A Administração Contratante terá o direito de fiscalizar a execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados, devendo a contratada principal fornecer todas as informações e documentos necessários para essa fiscalização.

f) Rescisão: O descumprimento das condições estabelecidas para a subcontratação poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

g) Responsabilidade Solidária: A contratada principal será solidariamente responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados.

18.10.1 Critérios para Subcontratação: Poderão ser subcontratados serviços especializados que exijam mão de obra específica ou equipamentos diferenciados, tais como:

- Execução de meio-fio e drenagem pluvial complementar, se necessário;
- Transporte e distribuição de insumos para a pavimentação.
- Sinalização horizontal.

Requisitos das Empresas Subcontratadas: As empresas subcontratadas deverão comprovar capacidade técnica compatível com o serviço a ser executado e atender aos critérios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

Responsabilidade da Contratada Principal: A empresa contratada permanecerá responsável pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados pelas subcontratadas, não sendo eximida de suas obrigações contratuais.

Preferência à Contratação de ME/EPP: Considerando o impacto socioeconômico e o disposto nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, será **incentivada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP)** para a execução de parcelas compatíveis do objeto, **desde que comprovem capacidade técnica** para o serviço a ser executado e **atendam aos requisitos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária**, permanecendo a contratada principal integralmente responsável pelos serviços subcontratados.

Vedação à Subcontratação de Parentes: Fica expressamente vedada a subcontratação de empresas pertencentes ou administradas por cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de agentes públicos envolvidos na gestão do contrato, nos termos da legislação vigente.

Fiscalização da Subcontratação: O fiscal do contrato deverá observar rigorosamente o disposto no § 3º do Art. 122 da Lei 14.133/21, assegurando que:

a) Os serviços subcontratados sejam executados conforme as especificações contratuais e normas técnicas aplicáveis;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

b) A subcontratada cumpra integralmente os requisitos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;

c) Não haja subcontratação em percentual superior ao permitido ou desvio de finalidade na execução dos serviços;

d) Seja garantida a economicidade e a eficiência da execução da obra, sem prejuízo à qualidade e ao interesse público.

18.11 O controle e a fiscalização dos serviços subcontratados serão realizados pelo órgão gestor da obra, conforme previsto no plano de fiscalização e gestão do contrato.

19. DO PREÇO:

19.1 O preço contratado será fixo e irreajustável até a aquisição do direito ao reajuste, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado (mês de referência da SINAPI). Decorrido esse prazo, o preço poderá ser reajustado mediante aplicação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV (ou outro índice que venha a substituí-lo, quando tecnicamente justificável), sem prejuízo da eventual revisão/reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

20.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1.1. A CONTRATANTE OBRIGAR-SE-Á:

20.1.2 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitatório, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

20.1.3. Fiscalizar e acompanhar a realização/recebimento do objeto desta **Concorrência Eletrônica**;

20.1.4. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

20.1.5. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

20.1.6. Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da Contatada e responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas informações contidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suasalterações;

20.1.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução do objeto;

20.1.8. Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no edital.

20.1.9. Receber provisória e definitivamente a obra, nos prazos e condições estabelecidos no contrato, no edital e em seus anexos.

20.1.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados, dos materiais incorporados à obra e das etapas concluídas com as especificações constantes do contrato, dos projetos, do memorial descritivo e da proposta vencedora, para fins de recebimento provisório e definitivo;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

20.1.11. Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas, vícios ou irregularidades constatadas na execução da obra, para que sejam reparadas, corrigidas, removidas, reconstruídas ou substituídas, no todo ou em parte, às suas expensas;

20.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 A CONTRATADA OBRIGAR-SE-Á:

21.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

21.1.2 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

21.1.3 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação

21.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, incorreções e danos decorrentes da execução da obra, dos serviços executados e dos materiais empregados, na forma da legislação aplicável;

21.1.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21.1.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

21.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

21.1.8 Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

21.1.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

21.1.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

21.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

21.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

21.1.13 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

21.1.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

21.1.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

21.1.16 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

21.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

21.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

21.1.19 Deverá ser corrigida por conta da Contratada toda e qualquer entrega não aprovada pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas.

21.1.20 prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

21.1.21 atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

21.1.22 manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as Obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.1.23 apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovam cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

21.1.24 cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, tais como: luvas, sapatão, capacete;

21.1.25 apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;

21.1.26 Recolhimento do INSS da obra.

21.1.27 Recolher o ISSQN na base territorial da execução dos serviços.

21.1.28 após a Ordem de serviços a contratada deverá abrir a inscrição no CNO (Cadastro Nacional de Obras) junto ao INSS.

21.1.29 CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços, durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

21.1.30 Nos termos do Art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/21, o recebimento definitivo da obra pela Administração não exime o contratado de sua responsabilidade objetiva pela solidez, segurança dos materiais e serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, reforma, recuperação ou ampliação do bem imóvel.

21.1.30.1 O contratado permanecerá responsável pelo prazo de 5 (cinco) anos.

21.1.30.1.1 O prazo de 5 (cinco) anos estabelecido no item anterior terá início na data da assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo da Obra**, lavrado pelo fiscal designado pela Administração, no qual se atestará a execução da obra em conformidade com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e demais exigências contratuais, bem como a inexistência de vícios aparentes.

21.1.30.1.2 Caso sejam identificados vícios, defeitos ou incorreções no período de responsabilidade, o contratado deverá realizar as devidas reparações, correções, reconstruções ou substituições necessárias, garantindo a integridade da obra e o atendimento às exigências de segurança e funcionalidade. O não cumprimento dessas obrigações poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, conforme estabelecido neste Edital e na legislação vigente.

22. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

22.1. O recebimento do objeto será realizado considerando o conjunto integral da obra de pavimentação asfáltica da Rua Cristiano Schlischting, no bairro Centro, compreendendo a remoção do revestimento existente em lajotas sextavadas, adequação do subleito, execução das camadas de base e sub-base, aplicação de revestimento em concreto asfáltico — CBUQ, implantação e/ou adequação de meio-fio, ajustes de caixas e dispositivos existentes, sinalização viária horizontal e vertical e ajustes pontuais de acessibilidade nos passeios, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos.

22.2. O recebimento da obra dar-se-á em duas etapas, provisória e definitiva, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições previstas no edital, no contrato, no projeto básico, no termo de referência, no memorial descritivo, na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos técnicos que integram a contratação.

22.3. Do recebimento provisório

22.3.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou por servidor/equipe técnica designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, após a comunicação formal da Contratada acerca da conclusão integral dos serviços.

22.3.2. O recebimento provisório ficará condicionado à verificação preliminar de que os serviços foram executados em conformidade com:

I — Os projetos aprovados;

II — O memorial descritivo e as especificações técnicas;

III — A planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro;

IV — As normas técnicas aplicáveis, inclusive normas da ABNT, DNIT, DEINFRA/SC, normas de acessibilidade, sinalização viária e demais regulamentos pertinentes;

V — As condições previstas no edital, no contrato e nos demais anexos;

VI — As orientações da fiscalização regularmente registradas durante a execução.

22.3.3. Para fins de recebimento provisório, a Contratada deverá apresentar, quando aplicável:

I — Diário de obra atualizado;

II — Relatórios fotográficos da execução;

III — Boletins de medição e documentos de acompanhamento da fiscalização;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

IV — Laudos, ensaios, certificados ou documentos de controle tecnológico exigidos no projeto, memorial, edital ou contrato;

V — Composição da mistura asfáltica, laudos de qualidade dos materiais e demais documentos técnicos relacionados à execução do CBUQ, quando exigíveis;

VI — Documentação “as built”, quando houver alteração autorizada em relação aos projetos originais;

VII — Comprovantes de destinação adequada de resíduos, materiais excedentes, solo escavado, lajotas, meios-fios removidos e demais materiais, quando exigível;

VIII — ART/RRT/TRT de execução e eventuais ARTs/RRTs/TRTs complementares, devidamente registradas junto ao conselho profissional competente;

IX — Comprovantes, relatórios ou registros relativos à sinalização viária, acessibilidade e demais serviços complementares executados.

22.3.4. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem exime a Contratada da responsabilidade pela integridade, segurança, qualidade e correção dos serviços executados até o recebimento definitivo.

22.4. Do recebimento definitivo

22.4.1. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após o prazo de observação, vistoria técnica e verificação da funcionalidade dos serviços executados, que não será inferior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento provisório, salvo prazo diverso previsto no contrato ou justificado tecnicamente.

22.4.2. O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação de que a obra foi executada de forma integral, regular e funcional, observados os seguintes requisitos:

I — Ausência de vícios aparentes, defeitos de execução ou pendências técnicas;

II — Estabilidade, segurança, funcionalidade e trafegabilidade da via;

III — Adequado acabamento e funcionamento dos dispositivos existentes ajustados, inclusive caixas, tampas, bocas de lobo, grelhas e demais elementos compatibilizados com o greide final da pavimentação;

IV — Regularidade da pavimentação, do greide, da compactação, do meio-fio, da sinalização viária, dos passeios e dos elementos de acessibilidade executados;

V — Atendimento integral aos projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e normas aplicáveis;

VI — Correção de todas as inconformidades eventualmente apontadas no recebimento provisório;

VII — Entrega integral da documentação técnica exigida no contrato e nos anexos.

22.4.3. Constatadas falhas, vícios, defeitos, inconformidades ou pendências, a Administração poderá recusar o recebimento definitivo, total ou parcialmente, determinando à Contratada a correção dos serviços no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis.

22.5. Dos critérios de aceitação do objeto

22.5.1. O objeto será considerado aceito quando os serviços estiverem integralmente executados, medidos, conferidos e aprovados pela fiscalização, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e demais condições contratuais.

22.5.2. A aceitação do objeto não ocorrerá quando verificada qualquer das seguintes situações:

I — Execução em desconformidade com o projeto, memorial ou especificações técnicas;

II — Uso de materiais inadequados, defeituosos ou não aprovados pela fiscalização;

III — Ausência de ensaios, laudos, certificados ou documentos técnicos exigidos;

IV — Falhas na remoção do pavimento existente, regularização do subleito, execução da base, sub-base, imprimação, pintura de ligação, aplicação do CBUQ, compactação, nivelamento, greide, meio-fio, sinalização, acessibilidade ou demais serviços executados;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

V — Pendências que comprometam a segurança, funcionalidade, durabilidade, acessibilidade ou trafegabilidade da via;

VI — Ausência de correção de inconformidades apontadas pela Administração;

VII — Ausência de comprovação da adequada destinação dos materiais removidos ou excedentes, quando exigível.

22.5.3. Eventuais inconformidades verificadas durante o recebimento provisório ou definitivo deverão ser sanadas pela Contratada no prazo estabelecido pela Administração, às suas expensas, quando decorrentes de erro de execução, emprego de material inadequado, descumprimento das especificações técnicas ou inobservância das obrigações contratuais.

22.5.4. A regularidade fiscal e trabalhista da Contratada será verificada para fins de liquidação e pagamento, na forma prevista no edital e no contrato, sem prejuízo do recebimento técnico do objeto pela fiscalização competente.

22.5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, do Código Civil e das demais normas aplicáveis.

22.5.6. A aceitação definitiva do objeto não afasta a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos, defeitos supervenientes, falhas de execução ou problemas de durabilidade constatados posteriormente, observados os prazos legais e contratuais de garantia.

23. DO PAGAMENTO:

23.1 O prazo para pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias, após o boletim de medição e da apresentação da NotaFiscal/Fatura pela Contratada.

23.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

23.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

23.3.1 Os pagamentos observarão, ainda, os critérios de medição, atesto, comprovação documental e demais condições previstas no Termo de Referência e na minuta contratual, inclusive quanto à regularidade da obra no **CNO**, à comprovação do registro dos trabalhadores no **eSocial** e à apresentação das certidões fiscais, trabalhistas e fundiárias exigíveis.

23.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.5 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

23.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

23.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.1 Os recursos destinados à execução do objeto da presente Concorrência Eletrônica são aqueles consignados no quadro abaixo, ressaltando-se que a execução financeira integral da contratação ficará condicionada à efetiva liberação e ao ingresso dos recursos provenientes do convênio, bem como à formalização da correspondente suplementação orçamentária, em valor suficiente para fazer frente às despesas decorrentes da contratação.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
8	SECRETARIA DE URBANISMO
2	Fundo Municipal de Pavimentação
1006	Pavimentação de Ruas e Avenidas
3449051980000000000	Obras contratadas
170170000121	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

24.2 A execução financeira integral da contratação ficará condicionada à efetiva liberação e ingresso dos recursos provenientes do **Convênio Simplificado nº 17820/2025**, bem como à formalização da correspondente suplementação orçamentária, quando necessária, em valor suficiente para fazer frente às despesas decorrentes do contrato.

24.3. A emissão da **Ordem de Início dos Serviços** somente ocorrerá após a confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para cobertura da despesa, incluída a efetiva transferência dos recursos vinculados ao Convênio Simplificado nº 17820/2025 para a conta específica do ajuste, observadas as normas de execução da despesa pública, responsabilidade fiscal e demais disposições legais aplicáveis.

24.4. A ausência momentânea de disponibilidade financeira integral não autoriza o início da execução dos serviços, cabendo à Administração adotar as providências orçamentárias e financeiras necessárias antes da emissão da ordem de início, sem prejuízo da regular tramitação da fase preparatória e do procedimento licitatório.

25. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO EDITAL E DO CONTRATO:

25.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação /a durante o certame;

25.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

25.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

25.1.2.4 Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação complementar necessária ao saneamento de falhas formais, ao detalhamento da proposta ou à comprovação de exequibilidade, no prazo assinalado;

25.1.2.5 Apresentar proposta ou documentação complementar em desacordo com as especificações do edital e anexos, quando insanável;

25.1.3 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, ou ensejar o retardamento da execução do certame;

25.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

declaração falsa durante a licitação;

25.1.5 Fraudar a licitação;

25.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

25.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

25.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

25.1.6.3 Apresentar documento falsificado, adulterado ou inidôneo com vistas a influenciar o julgamento, a habilitação/qualificação ou a verificação de exequibilidade;

25.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

25.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

25.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

25.2.1 advertência;

25.2.2 multa;

25.2.3 impedimento de licitar e contratar e

25.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

25.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

25.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

25.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. A multa será recolhida em percentual de 15%, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

25.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos casos de não assinatura do contrato e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta vencedora, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

25.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

25.6 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.7 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.9 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causadoà Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.11 As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas em Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

25.12 – Das Penalidades do Contrato:

25.12.1 **Sanções e Penalidades Administrativas:**

25.12.1.1 Conforme previsto na **Minuta Contratual** (Cláusula Décima Primeira), em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133/2021**, e sem prejuízo das demais sanções, caso haja **inexecução total ou parcial do contrato**, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório:

I – **Advertência**: aplicada nos casos de infrações de menor gravidade, visando a prevenção de reincidências;
II – **Multa**: conforme valores e critérios estabelecidos no contrato, proporcional ao descumprimento das obrigações;

III – **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública pelo prazo de até três anos, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, IV da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

25.12.1.2 As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observando-se o devido processo administrativo.

26 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

26.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

oficial (Plataforma BNC) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

26.3 A impugnação e os pedidos de esclarecimento serão recebidos **exclusivamente por meio eletrônico**, via **Plataforma BNC** (https://bnc.org.br, em texto escrito e **acompanhados dos documentos** que os fundamentem, devidamente anexados no sistema.

26.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

26.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.2 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento depublicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida parao primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

27.4 É facultada ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.6 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato supervenientedevidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendoanulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

27. 7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á odia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados osprincípios da isonomia e do interesse público.

27.10 As normas que disciplinam esta **Concorrência Eletrônica** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

27.11 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Agente de Contratação;

27.12 Em caso de divergência entre o Edital e os demais anexos, prevalecerão as disposições do Edital quanto às regras procedimentais, de participação, julgamento, habilitação, contratação e sanções. Quanto às especificações técnicas, quantitativos, métodos executivos, critérios de medição e condições de execução da obra, prevalecerão o Termo de Referência/Projeto Básico, os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e a matriz de alocação de riscos, conforme a natureza da matéria, devendo eventuais conflitos ser saneados por manifestação técnica formal da Administração.

27.13 O Edital será disponibilizado por meio eletrônico, através do site do Município de Ituporanga https://www.Ituporanga.sc.gov.br e pelo sistema eletrônico https://bnc.org.br. bem como poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@ituporanga.sc.gov.br, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas.

27.14 Os autos do processo administrativo permanecerão com vistas aos interessados no Portal da Transparência.

27.15 A participação no presente Procedimento Licitatório, implicará em plena aceitação aos termos, cláusulas e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

27.16 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, atualizadas, subsidiariamente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

27.17 O Foro eleito para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

27.18 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.19 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

Ituporanga/SC, em 25 de maio de 2026.

LEANDRO MAY
Prefeito Interino

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

ANEXO I

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2026/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2026/PMI
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA CRISTIANO SCHLISCHTING

REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Ituporanga / Secretaria de Planejamento

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a fase de planejamento do processo licitatório. O objetivo principal é analisar a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de intervenção na Rua Cristiano Schlischting, localizada no bairro Centro, no município de Ituporanga/SC, a qual atualmente apresenta pavimentação em lajotas sextavadas de concreto em condições inadequadas de conservação. Observa-se ao longo de sua extensão a presença de irregularidades, ondulações e desgastes que comprometem significativamente a trafegabilidade, a segurança dos usuários e o conforto na circulação de veículos e pedestres.

Além das deficiências no revestimento existente, verificam-se inconformidades na infraestrutura da via, como meios-fios deteriorados, ausência de padronização dos passeios e a deterioração das tampas das caixas de inspeção e de captação pluvial. Ressalta-se que o ajuste de altura dessas estruturas será realizado em função da execução da nova pavimentação, de modo a garantir a correta compatibilização com o greide final da via e o adequado funcionamento do sistema de drenagem.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

Destaca-se, ainda, o aumento significativo do volume de tráfego na referida via, que diariamente recebe fluxo intenso de veículos, em razão de sua localização estratégica e por proporcionar acesso a estabelecimentos comerciais, pontos turísticos e serviços locais. Tal condição tem contribuído para a aceleração do desgaste do pavimento existente e reforça a necessidade de implantação de uma estrutura viária mais adequada, segura e durável, compatível com a demanda atual de utilização.

Diante desse cenário, torna-se necessária a execução de nova estrutura de pavimentação asfáltica, contemplando a remoção do revestimento existente, regularização e adequação do subleito, implantação de camadas estruturais compatíveis com as normas técnicas vigentes, aplicação de revestimento em concreto asfáltico (CBUQ), além da execução de serviços complementares como implantação de meio-fio, sinalização viária horizontal e vertical e adequação dos passeios com observância às normas de acessibilidade.

A intervenção proposta visa proporcionar melhoria nas condições de mobilidade urbana, garantindo maior segurança aos usuários, melhor escoamento das águas pluviais, valorização da infraestrutura urbana e aumento da durabilidade da via, reduzindo custos recorrentes com manutenção corretiva. Ademais, a obra atende ao interesse público ao promover melhores condições de circulação, acessibilidade e qualidade de vida à população local, especialmente em área central do município, caracterizada por maior fluxo de veículos e pedestres.

A execução de obras de pavimentação de vias urbanas tem como principal finalidade melhorar as condições de mobilidade, acessibilidade e segurança viária, além de promover o desenvolvimento urbano e a valorização do entorno. Trata-se de uma demanda constante da população e uma ação de interesse coletivo, voltada à qualificação da infraestrutura municipal e à melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

A pavimentação contribui diretamente para a redução de custos de manutenção viária, melhoria no escoamento das águas pluviais, segurança do tráfego de veículos e pedestres e estímulo à atividade econômica local. Ademais, alinha-se às diretrizes do Plano Diretor Municipal e aos princípios da eficiência e do planejamento previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A escolha da rua contemplada nesta etapa considerou critérios técnicos, sociais e de integração urbana, dentre os quais destacam-se:

Critério de demanda e uso da via — priorizou-se via com elevado volume diário de tráfego, caracterizada por fluxo constante de veículos leves e pesados, em função de seu papel de acesso a estabelecimentos comerciais, serviços e pontos de interesse local, o que intensifica o desgaste do pavimento e exige solução mais durável;

- **Conectividade viária** — trata-se de via inserida em área central do município, com

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

importante função de ligação entre trechos urbanos, contribuindo para a fluidez do tráfego e para a adequada circulação de veículos e pedestres;

• **Estado de conservação da infraestrutura existente** — a via apresenta pavimentação em lajotas sextavadas com elevado grau de deterioração, além de elementos complementares comprometidos, como meios-fios e tampas de caixas, demandando intervenção completa para restabelecimento das condições adequadas de uso;

• **Impacto urbano e benefício coletivo** — a intervenção proporcionará melhoria significativa na mobilidade urbana, segurança viária e acessibilidade, beneficiando diretamente moradores, comerciantes e usuários que utilizam a via diariamente;

• **Racionalização de investimentos públicos** — a execução de pavimentação asfáltica, associada à adequação dos dispositivos existentes, visa reduzir custos recorrentes com manutenção corretiva, proporcionando maior durabilidade da infraestrutura e melhor relação custo-benefício ao longo do tempo.

2 CONTRATAÇÃO v.s. PLANEJAMENTO – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve demonstrar a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, quando houver, bem como sua compatibilidade com os demais instrumentos de planejamento da Administração.

No âmbito do Município, até o presente momento, não há Plano de Contratações Anual formalmente instituído. Não obstante, a presente contratação encontra respaldo no planejamento administrativo da Pasta demandante e guarda compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento vigentes, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), sem prejuízo da observância da correspondente adequação orçamentária e financeira.

A contratação pretendida, voltada à execução de obra de pavimentação da Rua Cristiano Schlischting no bairro Centro, compreendendo remoção da lajota existente, adequação da drenagem , pavimentação asfáltica e sinalização viária, insere-se no contexto das ações administrativas destinadas à melhoria da infraestrutura urbana, da mobilidade, da segurança viária, da trafegabilidade e do adequado escoamento das águas pluviais, estando alinhada ao interesse público e à programação administrativa setorial do Município.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

Trata-se de intervenção relevante para a malha viária local, notadamente em razão da função estratégica das vias contempladas, que contribuem para a integração urbana.

Dessa forma, embora inexista, neste momento, Plano de Contratações Anual formalmente elaborado e instituído pelo Município, resta demonstrado que a presente contratação é compatível com os instrumentos de planejamento e orçamento vigentes, bem como com as necessidades administrativas da Secretaria demandante e com a programação pública pertinente.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação será realizada na modalidade Concorrência, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando o rito procedimental comum previsto no art. 17 da mesma Lei. A adoção dessa modalidade decorre do fato de o objeto consistir em obra de engenharia, enquadrada no art. 6º, inciso XII, sendo a concorrência a modalidade aplicável à contratação de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, na forma do art. 6º, inciso XXXVIII. Registre- se, ainda, que o pregão não se aplica às obras de engenharia, conforme dispõe o art. 29, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As estimativas das quantidades para a contratação da construção da pavimentação serão baseadas em uma análise detalhada dos elementos necessários para a execução completa do projeto. Esta análise considera tanto as especificidades técnicas quanto as interdependências com outras contratações, garantindo uma abordagem abrangente e precisa.

Referências Utilizadas: Para a composição dos custos, utilizamos a tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) referente ao mês de Março de 2026. Esta tabela fornece os preços unitários de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços, assegurando que os valores utilizados estejam atualizados e reflitam as condições do mercado. Também foi realizada consulta de preços junto à Agência Nacional do Petróleo (ANP), tendo em vista que determinados insumos não constam nas composições do SINAPI. Dessa forma, optou-se pela utilização dessa base de dados com o objetivo de acompanhar a atualização dos custos dos insumos necessários à pavimentação asfáltica, assegurando a adoção de valores compatíveis com a realidade de mercado.

Projetos de Engenharia: Além da tabela SINAPI, foram integrados ao orçamento os projetos de engenharia desenvolvidos pela Prefeitura, incluindo projeto de Pavimentação, projeto geométrico, projeto básico, projeto de remoções, projeto de Sinalização.

Memórias de Cálculo e Documentação de Suporte: As quantidades estimadas serão acompanhadas de memórias de cálculo detalhadas e documentação de suporte,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

proporcionando transparência e justificando as quantidades necessárias. Estas memórias de cálculo consideram as interdependências com outras contratações e a otimização dos recursos, visando a maximização da economia de escala.

Estimativa das Principais Quantidades:

Geométrico: Abrange a construção da pavimentação com material conforme projetos, conforme os requisitos técnicos do projeto.

Sinalização: Considera a implantação de sinalização vertical e horizontal na Rua pavimentada e de outros materiais necessários para a sinalização com as especificações do projeto.

Conclusão: A estimativa das quantidades para a contratação será realizada com base em dados precisos e atualizados, projetos técnicos detalhados e uma análise minuciosa das necessidades do projeto. Esta abordagem assegura que a contratação seja realizada de forma eficiente, transparente e dentro dos parâmetros orçamentários estabelecidos.

4.1 SUBCONTRATAÇÃO

Conforme o Art. 122 da Lei 14.133/21, poderá haver subcontratação parcial de etapas específicas da execução da obra de pavimentação da Rua, desde que observados os requisitos legais e as diretrizes estabelecidas no edital e no contrato.

A subcontratação deverá atender às seguintes condições:

- Limite de Subcontratação: A parcela subcontratada não poderá exceder **25%** (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, garantindo que a contratada principal mantenha a responsabilidade técnica e gerencial sobre a execução global do contrato.
- Critérios para Subcontratação: Poderão ser subcontratados serviços especializados que exijam mão de obra específica ou equipamentos diferenciados, tais como:
    - Execução de meio-fio e drenagem pluvial complementar, se necessário;
    - Transporte e distribuição de insumos para a pavimentação.
    - Sinalização horizontal.
- Requisitos das Empresas Subcontratadas: As empresas subcontratadas deverão comprovar capacidade técnica compatível com o serviço a ser executado e atender aos critérios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- Responsabilidade da Contratada Principal: A empresa contratada permanecerá responsável pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

executados pelas subcontratadas, não sendo eximida de suas obrigações contratuais.

- Vedação à Subcontratação de Parentes: Fica expressamente vedada a subcontratação de empresas pertencentes ou administradas por cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de agentes públicos envolvidos na gestão do contrato, nos termos da legislação vigente.
- Fiscalização da Subcontratação: O fiscal do contrato deverá observar rigorosamente o disposto no § 3º do Art. 122 da Lei 14.133/21, assegurando que:
    - Os serviços subcontratados sejam executados conforme as especificações contratuais e normas técnicas aplicáveis;
    - A subcontratada cumpra integralmente os requisitos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
    - Não haja subcontratação em percentual superior ao permitido ou desvio de finalidade na execução dos serviços;
    - Seja garantida a economicidade e a eficiência da execução da obra, sem prejuízo à qualidade e ao interesse público.

O controle e fiscalização dos serviços subcontratados serão realizados pelo órgão gestor da obra, conforme previsto no plano de fiscalização e gestão do contrato.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as soluções existentes no mercado e que se coadunem com as normas legais atinentes às compras públicas, seria possível:

1) realizar o serviço de pavimentação intertravada com lajotas hexagonais de concreto e drenagem pluvial da via;
2) realizar o serviço de pavimentação em concreto e drenagem pluvial da via;
3) realizar o serviço de pavimentação com paver de concreto e drenagem pluvial da via.
4) Realizar o serviço de pavimentação asfáltica

Como sabido, toda aquisição se constitui de pontos positivos e pontos negativos. Abaixo, além dos pontos de cunho eminentemente financeiro, tentar-se-á abordar as principais vantagens e desvantagens de cada solução até aqui encontradas.

Na primeira hipótese, ou seja, realizar o serviço de pavimentação intertravada com

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

lajotas hexagonais de concreto e drenagem pluvial da via, destacam-se as seguintes vantagens:

a) É solução, geralmente, de custo mais baixo que a pavimentação asfáltica;

b) Torna os serviços de manutenção de equipamentos de infraestrutura de outras concessionárias mais rápidos e de fácil acabamento, tais como tubulação de abastecimento de água, rede de telefonia e rede de esgotamento sanitário;

c) A manutenção do próprio pavimento é mais rápida e de menor custo, visto que as peças podem ser trocadas individualmente ou retiradas individualmente para manutenção na base.

Por outro lado, há de se considerar as desvantagens, sobretudo as imediatas, das quais destacam-se:

a) Manutenção frequente: As lajotas de concreto tendem a se soltar e deslocar ao longo do tempo, o que resulta em um custo considerável de manutenção;

b) Risco de desníveis: O deslocamento das lajotas cria desníveis na superfície da via, aumentando o atrito, podendo gerar um ruído excessivo, o que pode causar desconforto aos moradores e usuários das vias adjacentes;

c) Deterioração estética: Com o tempo, as lajotas de concreto podem ficar desgastadas e manchadas, resultando em uma aparência menos atraente para as vias e áreas urbanas;

d) A solução nem sempre tem boa aceitação dos moradores onde a mesma é implantada. As desvantagens acima indicadas implicam em recursos financeiros despendidos por parte do município não só na etapa de implantação da pavimentação, mas também nas constantes manutenções.

Na segunda hipótese, ou seja, realizar o serviço de pavimentação em concreto, destacam-se as seguintes vantagens:

a) **Alta durabilidade** – Vida útil elevada, podendo ultrapassar 20 a 30 anos quando bem executada.

b) **Maior resistência estrutural** – Suporta cargas pesadas e tráfego intenso, sendo ideal para vias com caminhões e ônibus.

c) **Menor necessidade de manutenção** – Exige menos intervenções ao longo do tempo em comparação ao asfalto.

d) **Menor deformação** – Não sofre com trilhas de roda, afundamentos ou ondulações.

e) **Boa reflexão de luz** – Superfície clara melhora a visibilidade noturna, podendo reduzir custos com iluminação pública.

f) **Maior resistência às intempéries** – Menor sensibilidade a variações de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

temperatura e à ação da água.

g) **Sustentabilidade** – Pode apresentar menor custo ambiental ao longo do ciclo de vida e possibilita uso de materiais reciclados.

Por outro lado, há de se considerar as desvantagens, sobretudo as imediatas, das quais destacam-se:

a) **Custo inicial mais elevado** – Investimento inicial geralmente maior do que o pavimento asfáltico.

b) **Execução mais lenta** – Necessita de tempo de cura antes da liberação ao tráfego.

c) **Manutenções mais complexas** – Quando necessárias, as correções são mais difíceis e onerosas.

d) **Conforto ao rolamento** – Pode gerar maior nível de ruído em comparação ao asfalto, dependendo do acabamento superficial.

e) **Menor flexibilidade** – Baixa capacidade de absorver recalques do solo, exigindo base e sub-base bem executadas.

f) **Dificuldade para intervenções futuras** – Aberturas para redes subterrâneas são mais trabalhosas.

Na terceira hipótese, ou seja, realizar o serviço de pavimentação com paver de concreto e drenagem pluvial da via, destacam-se as seguintes vantagens:

a) Durabilidade e resistência condizentes com a via em questão;

b) Custo muito parecido com a lajota hexagonal de concreto;

c) Facilidade de reparo: Se um paver individual se danificar ou quebrar, ele pode ser facilmente substituído sem perturbar o restante da pavimentação. Isso permite manutenção localizada, resultando em menor tempo e custo de reparo;

d) Torna os serviços de manutenção de equipamentos de infraestrutura de outras concessionárias mais rápidos e de fácil acabamento, tais como tubulação de abastecimento de água, rede de telefonia e rede de esgotamento sanitário;

e) Proporciona um acabamento de melhor qualidade, comparado com a lajota, trazendo mais harmonia para essa região, onde encontramos uma área com um belo paisagismo, interagindo dessa forma para uma melhor estética no entorno.

Por outro lado, há de se considerar as desvantagens, sobretudo as imediatas, das quais destacam-se:

a) Tempo de instalação: A pavimentação com paver de concreto pode levar mais tempo para ser concluída em comparação com outros métodos, devido à necessidade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

de colocação individual dos blocos e ao processo de compactação;

b) Limpeza e manutenção: Os espaços entre os pavers podem acumular sujeira, detritos e ervas daninhas.

Na quarta hipótese temos a pavimentação asfáltica e drenagem da via que há as seguintes vantagens:

Considerando os dados coletados e as características da via em estudo, a quarta alternativa – que consiste na execução do serviço de pavimentação asfáltica, apresenta-se, à luz das análises realizadas, como a solução mais adequada para o município, tanto em termos de pavimentação quanto de gestão de águas pluviais.

O levantamento de mercado realizado para a pavimentação da Rua Cristiano Schlischting foi fundamental para garantir a viabilidade econômica e a seleção da melhor solução disponível, considerando as especificidades do projeto e as condições do mercado. Este processo compreendeu uma análise detalhada das alternativas possíveis, com o objetivo de identificar a solução mais eficiente e econômica para a execução da obra.

Regime de execução

Diversas alternativas foram avaliadas quanto ao regime de execução, incluindo empreitada por preço unitário, administração contratada e empreitada por preço global. Após uma análise criteriosa, concluiu-se que a empreitada por preço global é a modalidade mais adequada para este projeto, considerando os seguintes fatores:

1. **Previsibilidade de Custos:** A empreitada por preço global proporciona uma maior previsibilidade dos custos totais do projeto, uma vez que o valor é fixado no contrato. Isso permite um melhor planejamento orçamentário e evita surpresas financeiras ao longo da execução da obra.

2. **Transferência de Riscos:** Nesta modalidade, os riscos relacionados a eventuais aumentos nos custos dos materiais e serviços são transferidos para o contratado, proporcionando maior segurança financeira para a Administração Pública.

3. **Eficiência na Gestão do Projeto:** A empreitada por preço global simplifica a gestão do projeto, uma vez que a responsabilidade pela coordenação de todas as atividades e pela entrega do projeto completo recai sobre a empresa contratada. Isso reduz a necessidade de intervenções frequentes da Administração durante a execução da obra.

4. **Transparência e Competitividade:** A fixação do preço global no edital de licitação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

promove a transparência do processo e a competitividade entre os licitantes, garantindo que a proposta mais vantajosa seja selecionada.

5. **Levantamento de Custos:** Os custos estimados foram baseados na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) referente ao mês de Março de 2026. Esta tabela foi utilizada para obter os preços unitários de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços, assegurando a precisão e atualidade dos valores utilizados.

Conclusão: O levantamento de mercado demonstrou que a empreitada por preço global é a modalidade mais adequada para a execução da obra de PAVIMENTAÇÃO da Rua Cristiano Schlischting Esta abordagem garante a previsibilidade dos custos, a eficiência na gestão do projeto e a transferência de riscos, promovendo uma contratação transparente e competitiva. Com base nestes fatores, a Administração Pública poderá conduzir o processo licitatório de maneira eficiente e segura, assegurando a realização da obra dentro dos parâmetros orçamentários e de qualidade estabelecidos

Valor Global Estimado: A partir da integração das referências da tabela SINAPI e, dos projetos de engenharia e da pesquisa de mercado ANP (Agência Nacional do Petróleo), a estimativa global do valor da contratação foi calculada como segue:

Valor Total Estimado: R$ 510.588,22 (Quinhentos e dez mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos),

Este valor abrange todos os custos relacionados à execução da obra, incluindo:

- **Materiais de Construção:** Custo de aquisição de todos os materiais necessários para a obra.
- **Mão de Obra:** Salários e encargos trabalhistas dos profissionais envolvidos na construção.
- **Equipamentos:** Locação e manutenção de equipamentos utilizados na obra.
- **Serviços:** Custos de serviços especializados, como topografia, geotecnia e consultorias técnicas.
- **Despesas Adicionais:** Custos com transporte, logística, licenças e autorizações necessárias.

Justificativa dos Valores: A utilização da tabela SINAPI nos projetos de engenharia específicos garante a precisão e a atualidade dos valores estimados, garantindo a conformidade técnica e a qualidade das instalações.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

6 – ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nas planilhas orçamentárias, composições de custos, memorial de quantidades, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que instruem a fase preparatória, utilizando-se, como referências principais, o SINAPI, competência Março de 2026, além de composições analíticas específicas, quando necessárias. Os quantitativos adotados decorrem dos projetos de engenharia, memoriais, especificações técnicas e memórias de cálculo constantes dos autos, os quais servem de suporte à formação do orçamento-base. A metodologia de formação do valor estimado observou as diretrizes do Decreto Municipal nº 0125/2022, com utilização de referências idôneas e compatíveis com o objeto, consideradas as peculiaridades locais da execução, as especificações do projeto e os encargos incidentes. O valor global estimado da contratação é de **R$ 510.588,22** (Quinhentos e dez mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos). As planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas estão no anexo I e integram o presente estudo para todos os fins.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na execução de obra de pavimentação asfáltica da Rua Cristiano Schlischting, no bairro Centro, Município de Ituporanga/SC, compreendendo a remoção do revestimento existente em lajotas sextavadas de concreto, a adequação do subleito, a execução das camadas de base e sub-base, a aplicação de revestimento em concreto asfáltico — CBUQ, a implantação e/ou adequação de meio-fio, a execução de sinalização viária horizontal e vertical e os ajustes pontuais necessários nos passeios, observadas as condições previstas nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, composições de custos e demais documentos técnicos que

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

instruem o processo.

A intervenção será executada de forma integrada, mediante contratação de empresa especializada em obra comum de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, considerando que o objeto possui escopo definido, quantitativos estimados com base em projeto técnico e especificações suficientes para permitir a adequada formação de preços, execução, fiscalização e medição dos serviços.

A obra deverá observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à execução de pavimentação urbana, controle tecnológico dos materiais e serviços, segurança do trabalho, sinalização viária, acessibilidade e demais exigências previstas no memorial descritivo. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, ferramentas, encargos e demais insumos necessários à plena execução do objeto.

A solução contempla, ainda, a compatibilização da nova pavimentação com os dispositivos existentes de drenagem e infraestrutura urbana, mediante ajuste de caixas, tampas e elementos correlatos, de modo a garantir a adequada integração entre o greide final da via e os equipamentos públicos existentes.

A execução deverá ser acompanhada pela fiscalização municipal, com registros em diário de obra, controle das medições, verificação da conformidade dos serviços executados, exigência de controle tecnológico quando cabível e observância das condições estabelecidas no edital, contrato e demais anexos técnicos.

O gerenciamento de riscos da contratação será complementado pelo Mapa de Gerenciamento de Riscos e pela Matriz de Alocação de Riscos, que integram a fase preparatória e disciplinam eventos relevantes relacionados à execução da obra, medidas mitigadoras e a repartição de responsabilidades entre a Administração e a contratada.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se compatível com a necessidade identificada, com as características da via, com os documentos técnicos elaborados e com o regime de execução escolhido, permitindo a contratação de forma planejada, integrada e tecnicamente adequada.

A execução do projeto de construção da PAVIMENTAÇÃO visa alcançar uma série de resultados pretendidos, alinhados com os objetivos estratégicos da Administração Pública e as necessidades da população local. Os principais resultados esperados são:

1. **Desenvolvimento Econômico e Social:** A construção da pavimentação gerará empregos diretos e indiretos durante a fase de execução do projeto, contribuindo para o desenvolvimento econômico local. Além disso, a melhoria da infraestrutura, contribuirá para a valorização dos imóveis localizados nas ruas a serem pavimentadas,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

promovendo um ambiente mais saudável e atrativo para seus moradores.

2. **Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental:** A nova pavimentação será projetada e construída seguindo padrões de sustentabilidade, com o objetivo de minimizar os impactos ambientais e promover o uso eficiente de recursos naturais. Serão adotadas medidas de eficiência energética, gestão de resíduos e práticas sustentáveis em todas as etapas do projeto.

3. **Resultados em Termos de Economicidade:** A implantação da nova pavimentação proporcionará melhor aproveitamento dos recursos públicos, ao reduzir a necessidade de manutenções corretivas frequentes e os custos operacionais associados à conservação da via. Além disso, a adoção de uma estrutura mais durável e adequada ao volume de tráfego contribuirá para maior vida útil do pavimento, promovendo economicidade na aplicação dos recursos financeiros e maior eficiência na gestão da infraestrutura urbana. O gerenciamento de riscos da contratação será complementado pelo Mapeamento de Riscos e pela Matriz de Alocação de Riscos que integram a fase preparatória, os quais disciplinam eventos supervenientes relevantes, medidas mitigadoras e a repartição objetiva de responsabilidades entre Administração e contratada, especialmente quanto a eventos climáticos, interferências com redes públicas, áreas de apoio, segurança da execução, restrições ambientais e impactos sobre prazo e custos.

Conclusão: A pavimentação da Rua Cristiano Schlischting trará resultados abrangentes, promovendo**, bem-estar, segurança e qualidade de vida** para a população local. Além de melhorar a infraestrutura urbana, essa obra representará um avanço significativo no desenvolvimento do município.

A mobilidade no município de Ituporanga será amplamente beneficiada, reduzindo transtornos causados por vias irregulares e integrando a região de forma eficiente e sustentável. Com isso, a pavimentação não só impulsionará o desenvolvimento econômico, mas também fortalecerá a inclusão social e a conectividade, garantindo um futuro mais próspero e organizado para toda a comunidade.

8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

A decisão sobre o parcelamento ou não da contratação para a construção da Pavimentação da Rua Cristiano Schlischting foi fundamentada em uma análise criteriosa das características do projeto e das melhores práticas de gestão de obras públicas. Após essa análise, concluiu-se que o processo não será parcelado, adotando- se a modalidade de contratação de empreitada por preço global. As justificativas para essa decisão são detalhadas a seguir:

1. **Natureza do Projeto de Construção:** A construção da PAVIMENTAÇÃO é um projeto de obra civil que envolve múltiplas disciplinas, como arquitetura, engenharia drenagem, geométrico e sinalização. A execução integrada de todas essas disciplinas é essencial para garantir a coesão, a qualidade e a eficiência do projeto. O parcelamento da contratação poderia gerar descoordenação entre as diferentes fases da obra, comprometendo a qualidade final e aumentando os riscos de atrasos e sobrecustos.

2. **Eficiência na Gestão do Projeto:** A contratação por empreitada por preço global, sem parcelamento, simplifica a gestão do projeto, uma vez que toda a responsabilidade pela execução completa da obra recai sobre a empresa contratada. Isso facilita a supervisão e o controle do progresso da obra, reduzindo a necessidade de intervenções frequentes da Administração Pública e melhorando a eficiência na comunicação e na resolução de problemas.

3. **Previsibilidade e Controle de Custos:** A adoção da modalidade de empreitada por preço global proporciona maior previsibilidade e controle dos custos totais do projeto. Ao fixar um valor global no contrato, evitam-se variações significativas nos custos durante a execução da obra, assegurando que o orçamento inicialmente aprovado seja mantido. Essa abordagem oferece uma segurança financeira maior para a Administração Pública, permitindo um planejamento orçamentário mais preciso.

4. **Transferência de Riscos:** No regime de empreitada por preço global, os riscos relacionados a eventuais aumentos nos custos dos materiais e serviços são transferidos para a empresa contratada. Isso minimiza os riscos financeiros para a Administração, garantindo que o projeto seja executado dentro dos parâmetros estabelecidos no contrato, independentemente de flutuações de mercado ou outros imprevistos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

5. **Integração das Etapas do Projeto:** A execução integrada das diferentes etapas da obra, sem parcelamento, assegura a continuidade e a coesão do projeto. Todas as atividades, desde a terraplanagem até os acabamentos finais, são coordenadas pela mesma empresa, garantindo que os padrões de qualidade sejam mantidos ao longo de todo o processo. Isso é particularmente importante em projetos complexos como a construção de uma pavimentação, onde a integração dos sistemas e infraestruturas é crucial para o bom funcionamento da unidade.

6. **Simplificação do Processo Licitatório:** A não realização do parcelamento simplifica o processo licitatório, reduzindo a quantidade de documentos e procedimentos necessários para a contratação. Isso acelera o início das obras e

diminui a carga administrativa sobre os órgãos responsáveis, permitindo uma alocação mais eficiente dos recursos humanos e materiais.

7. **Demonstrativo dos resultados pretendidos:** Nos termos do art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação tem por finalidade alcançar resultados concretos de interesse público, especialmente relacionados à melhoria da infraestrutura urbana, da mobilidade, da segurança viária, da acessibilidade e da economicidade na manutenção da via pública.

Com a execução da pavimentação asfáltica da Rua Cristiano Schlischting, pretende-se substituir o atual revestimento em lajotas sextavadas, que apresenta irregularidades, ondulações e desgaste, por uma estrutura viária mais adequada ao fluxo de veículos e pedestres existente na região. A intervenção deverá proporcionar melhores condições de trafegabilidade, maior conforto aos usuários, redução de riscos de acidentes e melhoria na circulação urbana, especialmente por se tratar de via localizada em área central do Município.

Além disso, a execução da obra permitirá a adequação do subleito, a implantação de base e sub-base compatíveis com as exigências técnicas do projeto, a aplicação de revestimento em concreto asfáltico — CBUQ, a implantação e/ou adequação de meio-fio, a sinalização viária horizontal e vertical e os ajustes pontuais necessários nos passeios, contribuindo para a organização do tráfego e para a melhoria das condições de acessibilidade.

Sob o aspecto econômico, a contratação busca reduzir a necessidade de manutenções corretivas frequentes, atualmente decorrentes das más condições do pavimento existente, proporcionando maior durabilidade da estrutura viária e melhor aproveitamento dos recursos públicos. A adoção de solução tecnicamente definida em projeto, com orçamento baseado em referências oficiais e regime de execução por empreitada por preço global, também contribui para maior previsibilidade de custos, controle da execução e eficiência na gestão contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

Também se espera que a obra contribua para a valorização da infraestrutura urbana local, para a melhoria do acesso a estabelecimentos comerciais, serviços e pontos de interesse existentes no entorno, bem como para o adequado escoamento das águas superficiais, mediante compatibilização das cotas da pavimentação com os dispositivos de drenagem existentes.

Dessa forma, os principais resultados pretendidos com a contratação são:

a) melhoria das condições de trafegabilidade da Rua Cristiano Schlischting;

b) aumento da segurança de motoristas, pedestres e demais usuários da via;

c) substituição do revestimento deteriorado por solução de pavimentação mais adequada à demanda atual;

d) redução de custos futuros com manutenção corretiva;

e) melhoria da mobilidade urbana em área central do Município;

f) adequação dos dispositivos existentes, como meio-fio, caixas, tampas, sinalização e trechos de passeio;

g) maior durabilidade da infraestrutura viária;

h) melhor aproveitamento dos recursos públicos, com contratação planejada e tecnicamente justificada;

i) atendimento ao interesse público, mediante qualificação da infraestrutura urbana e melhoria da qualidade de vida da população local.

Conclui-se, portanto, que os resultados pretendidos são compatíveis com a necessidade administrativa identificada, com a solução técnica escolhida e com os objetivos da contratação pública, especialmente quanto à seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

Conclusão: Diante das características do projeto e das melhores práticas de gestão de obras públicas, a decisão de não parcelar a contratação para a pavimentação é justificada pela necessidade de garantir a qualidade, a eficiência e a previsibilidade da execução do projeto. A modalidade de empreitada por preço global oferece uma solução integrada e segura, assegurando a entrega de uma infraestrutura adequada e funcional para a comunidade local.

9 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

Antes da celebração do contrato para a pavimentação, diversas providências administrativas devem ser adotadas para assegurar a conformidade legal, a transparência e a eficiência na execução do projeto. Essas providências são fundamentais para garantir que a contratação ocorra de maneira organizada e dentro dos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.

1. **Formalização das Demandas:** As demandas para a construção da pavimentação foram formalizadas por meio da proposta do na Secretaria do Estado de Santa Catarina. É essencial que toda a documentação relacionada seja revisada e consolidada, garantindo que todas as exigências legais e administrativas estejam atendidas.

2. **Capacitação dos Servidores:** Os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato devem receber capacitação específica para desempenhar suas funções de maneira eficiente. Esta capacitação inclui treinamentos em gestão de contratos, fiscalização de obras e práticas de sustentabilidade, assegurando que os servidores estejam aptos a monitorar todas as etapas do projeto.

3. **Revisão dos Documentos de Licitação:** Todos os documentos de licitação, incluindo o edital, o termo de referência e a minuta de contrato, devem ser revisados minuciosamente. Esta revisão é crucial para assegurar a clareza e a conformidade com a Lei 14.133/2021, bem como para evitar ambiguidades ou lacunas que possam comprometer o processo licitatório.

4. **Publicação e Divulgação:** O edital de licitação deve ser publicado e divulgado amplamente, conforme os preceitos legais, garantindo a transparência do processo e a ampla participação de potenciais licitantes. A publicação deve ocorrer em veículos oficiais e plataformas digitais acessíveis, promovendo a participação de empresas qualificadas.

5. **Avaliação das Propostas:** A avaliação das propostas apresentadas pelas empresas licitantes deve ser conduzida de maneira criteriosa e imparcial, observando os critérios estabelecidos no edital. Esta avaliação inclui a verificação da documentação de habilitação, a análise das propostas técnicas e a conformidade com os requisitos estabelecidos no Projeto Executivo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

6. **Planejamento da Fiscalização:** Um plano detalhado de fiscalização da obra deve ser elaborado, estabelecendo as diretrizes para o acompanhamento contínuo do progresso do projeto. Este plano deve incluir a frequência das inspeções, os pontos de verificação e os critérios de avaliação da qualidade dos serviços prestados.

7. **Coordenação com Órgãos Competentes:** A coordenação com órgãos competentes, como o CREA, deve ser mantida ao longo de todo o processo, assegurando que todas as exigências regulamentares sejam atendidas. A obtenção de licenças e autorizações necessárias deve ser priorizada para evitar atrasos no cronograma da obra.

Conclusão: As providências administrativas prévias ao contrato são essenciais para garantir a conformidade legal, a eficiência na execução do projeto e a transparência no uso dos recursos públicos. A adoção dessas medidas assegura que a construção da pavimentação, ocorra de maneira organizada, atendendo às expectativas da Administração Pública e da população local.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Tendo em vista que a licitação será realizada na modalidade **global**, na qual uma única empresa será responsável tanto pela execução dos serviços quanto pelo fornecimento dos materiais, **não há previsão de contratações correlatas ou interdependentes** que exijam processos licitatórios distintos ou aquisições complementares separadas.

A estrutura da contratação foi planejada para **centralizar a responsabilidade na empresa contratada**, garantindo maior controle sobre o cronograma, qualidade e eficiência da execução da obra. Dessa forma:

- A empresa vencedora deverá fornecer todos os insumos necessários à execução dos serviços, eliminando a necessidade de aquisições separadas.
- A gestão contratual será simplificada, evitando riscos de incompatibilidade entre fornecedores e executores.
- A fiscalização da execução será realizada de maneira integrada, permitindo maior controle sobre os prazos e a qualidade da obra.

Diante disso, **não há necessidade de outras contratações acessórias ou interdependentes**, visto que todos os serviços e materiais estarão contemplados

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

no escopo da presente licitação.

11 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A PAVIMENTAÇÃO será realizada com rigorosos cuidados ambientais, assegurando que os impactos negativos sejam minimizados e que as medidas mitigadoras necessárias sejam implementadas.

1. **Análise de Impacto Ambiental:** Antes do início das obras, foi conduzida uma análise de impacto ambiental pelo setor ambiental da prefeitura de Ituporanga para identificar os potenciais efeitos da construção no meio ambiente local. Esta análise incluiu a avaliação da fauna e flora, a qualidade do solo, a hidrologia e outros fatores ambientais relevantes. Os resultados desta avaliação foram considerados no planejamento do projeto para garantir que as práticas de construção adotadas sejam ambientalmente responsáveis.

2. **Medidas Mitigadoras:** As seguintes medidas mitigadoras serão adotadas para minimizar os impactos ambientais durante a construção da Pavimentação:

3. **Controle de Erosão e Sedimentação:** Será implementado um plano de controle de erosão e sedimentação para prevenir a degradação do solo e a poluição dos corpos d'água próximos. Barreiras de sedimentos, mantas geotêxteis e outras técnicas serão utilizadas para controlar o escoamento superficial.

4. **Gestão de Resíduos:** Todos os resíduos gerados durante a construção serão manejados de acordo com as normas ambientais vigentes. Será elaborado um plano de gestão de resíduos, incluindo a segregação, armazenamento, transporte e disposição final adequados dos materiais recicláveis e não recicláveis.

5. **Conservação da Vegetação**: As áreas de vegetação nativa serão preservadas sempre que possível. Nos casos em que a remoção de vegetação for inevitável, serão realizadas

compensações ambientais, como o plantio de árvores nativas em áreas designadas.

6. **Controle de Emissões Atmosféricas e Ruído:** Equipamentos e máquinas utilizados na construção serão mantidos em bom estado de conservação para minimizar as emissões de poluentes atmosféricos e ruídos. Técnicas de supressão

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

de poeira, como a aspersão de água, também serão empregadas para reduzir a dispersão de partículas no ar.

7. **Uso Eficiente de Recursos Naturais:** Serão adotadas práticas de construção sustentável, incluindo o uso eficiente de água e energia. Tecnologias e materiais que promovam a eficiência energética e a conservação de recursos naturais serão priorizados.

8. **Licenciamento Ambiental:** A obtenção de todas as licenças e autorizações ambientais necessárias será priorizada para assegurar a conformidade com a legislação ambiental. O licenciamento ambiental incluirá a aprovação dos órgãos competentes e a implementação de todas as condições impostas para a execução das obras.

9. **Monitoramento Ambiental:** Durante toda a fase de construção, será realizado um monitoramento ambiental contínuo para verificar a eficácia das medidas mitigadoras implementadas. Serão conduzidas inspeções regulares e relatórios periódicos de monitoramento, documentando o cumprimento das normas ambientais e a mitigação dos impactos identificados.

10. **Educação e Sensibilização Ambiental:** A equipe de construção será treinada e sensibilizada quanto à importância da proteção ambiental e às práticas sustentáveis. Campanhas de educação ambiental serão conduzidas para promover a conscientização e o engajamento de todos os envolvidos no projeto.

Conclusão: A pavimentação será realizada com um compromisso firme com a sustentabilidade e a proteção ambiental. As medidas mitigadoras e práticas de gestão ambiental adotadas garantirão que o projeto seja conduzido de maneira responsável, minimizando os impactos negativos e promovendo um desenvolvimento sustentável para a comunidade local.

12 – DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

Após uma análise criteriosa dos aspectos técnicos, econômicos, sociais e ambientais envolvidos no projeto de Pavimentação, é possível concluir que a contratação é não apenas adequada, mas também essencial para o atendimento das necessidades da população local e para o cumprimento das diretrizes estratégicas da Administração Pública.

Adequação Técnica: O projeto da pavimentação foi elaborado com base em um rigoroso estudo técnico preliminar, que incluiu levantamentos topográficos, análises de impacto ambiental e projetos de engenharia detalhados, assegurando a conformidade com as normas vigentes e a qualidade das instalações. A adoção da empreitada por preço global proporciona maior previsibilidade e controle sobre os custos e a execução do projeto.

Adequação Econômica: A estimativa de valor da contratação, baseada na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) de Março de 2026, garante que os custos sejam precisos e atualizados. A análise de mercado demonstrou que a empreitada por preço global é a modalidade mais eficiente para a execução do projeto, promovendo a racionalização dos recursos públicos e a maximização dos benefícios econômicos. O valor total estimado de **R$ 510.588,22** (Quinhentos e dez mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos), valor compatível com as necessidades do projeto e com as condições econômicas vigentes, foi calculado com transparência e justificado com base em composições de custos detalhadas.

Adequação Institucional: Embora inexista, neste momento, Plano de Contratações Anual formalmente elaborado e instituído pelo Município, resta demonstrado que a presente contratação é compatível com os instrumentos de planejamento e orçamento vigentes, bem como com as necessidades administrativas da Secretaria demandante.

Impacto Social e Comunitário: A da pavimentação é uma resposta direta à necessidade emergente de ampliar e qualificar o atendimento em mobilidade para a comunidade local. Com o aumento populacional significativo no bairro, a atual infraestrutura se torna inadequada. A pavimentação proporcionará mais segurança, mais conforto acústico, segurança de tráfego e bem-estar da população local.

Sustentabilidade Ambiental: O projeto incorpora práticas de construção sustentável e medidas mitigadoras para minimizar os impactos ambientais. A obtenção das licenças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

ambientais e a implementação de técnicas de gestão ambiental refletem o compromisso com a responsabilidade socioambiental e o desenvolvimento sustentável. A pavimentação será um modelo de eficiência energética e uso racional de recursos naturais.

Conclusão: Diante dos fatores técnicos, econômicos, institucionais, sociais e ambientais analisados, a contratação para a pavimentação é plenamente adequada. Estes projetos são vitais para atender às demandas da população, promover a infraestrutura e garantir a eficiência e a sustentabilidade das ações governamentais. A execução deste projeto representa um avanço significativo na infraestrutura do município de Ituporanga, contribuindo para a qualidade de vida e o bem-estar da comunidade local.

13 – CONCLUSÃO GERAL

O presente documento detalhou o planejamento e a justificativa para a contratação da pavimentação da Rua Cristiano Schlischting, no município de Ituporanga/SC, destacando sua importância estratégica para a infraestrutura local, o desenvolvimento socioeconômico e a qualidade de vida da população.

A análise técnica demonstrou que a **pavimentação asfáltica** é a solução mais adequada para a via em questão, considerando fatores como **custo-benefício, rapidez de execução, conforto ao rolamento, facilidade de manutenção e adequada capacidade de suporte ao tráfego previsto**. Em comparação a outras alternativas de pavimentação, como o pavimento rígido em concreto ou soluções intertravadas, o asfalto apresenta **menor custo inicial de intervenções de manutenção mais simples e rápidas**, além de permitir **reparos localizados sem necessidade de grandes demolições**, reduzindo impactos ao tráfego e à rotina da população.

O gerenciamento de riscos da contratação será complementado pelo Mapeamento de Riscos e pela Matriz de Alocação de Riscos que integram a fase preparatória, os quais disciplinam eventos supervenientes relevantes, medidas mitigadoras e a repartição objetiva de responsabilidades entre Administração e contratada, especialmente quanto a eventos climáticos, interferências com redes públicas, áreas de apoio, segurança da execução, restrições ambientais e impactos sobre prazo e custos.

O levantamento de mercado confirmou a eficiência da modalidade de **empreitada por preço global**, assegurando previsibilidade de custos, adequada alocação de riscos e gestão otimizada da obra. A estimativa orçamentária, baseada em dados do SINAPI, totaliza R$ 510.588,22 (Quinhentos e dez mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos), valor compatível com as necessidades do projeto e com as condições econômicas vigentes.

Foram ainda abordados aspectos como a subcontratação parcial, limitada a 25% do objeto, as

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

medidas de mitigação ambiental e a interdependência com outras contratações, reforçando a transparência do processo e a conformidade com a legislação aplicável.

Em síntese, a pavimentação asfáltica da via em questão representa um investimento essencial para o município, promovendo melhorias significativas na mobilidade urbana, na segurança viária e no escoamento da produção agrícola, além de contribuir para o desenvolvimento regional sustentável. A execução do projeto, dentro dos parâmetros técnicos, jurídicos e orçamentários estabelecidos, evidencia o compromisso da Administração Pública com a eficiência, a economicidade e o bem-estar da comunidade.

Portanto, recomenda-se a aprovação e a implementação da presente contratação, assegurando que sua execução ocorra com rigor fiscalizatório, cumprimento dos prazos e pleno atendimento às expectativas da população.

Ituporanga, 23 de abril de 2026

AGUINALDO ONORIO:06551293913
Assinado de forma digital por AGUINALDO ONORIO:06551293913
Dados: 2026.04.29 15:21:46 -03'00'

Aguinaldo Onorio
Engenheiro Civil
CREA 192.017-7

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

I

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
.	.	PREFEITURA	PAVIMENTAÇÃO DA RUA CRISTIANO SCHLISCHTING

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
FLORIANOPOLIS	03-26 (N DES.)	RUA CRISTIANO SCHLISCHTING	ITUPORANGA/SC	20,35%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
RUA CRISTIANO SCHLISCHTING									**510.588,22**	
1.			**RUA CRISTIANO SCHLISCHTING**					**-**	**510.588,22**	
1.1.			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**					**-**	**10.431,34**	
1.1.1.	Composição	COMP_01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	8.667,50	BDI 1	10.431,34	10.431,34	RA
1.2.			**SERVIÇOS INICIAIS E REMOÇÕES**					**-**	**13.514,65**	
1.2.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	3,00	502,41	BDI 1	604,65	1.813,95	RA
1.2.2.	Composição	COMP_02	REMOÇÃO DE LAJOTA SEXTAVA DE CONCRETO COM RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS, MÁXIMO APROVEITAMENTO DAS PEÇAS, INCLUSO CARGA E TRANSPORTE	M2	1.965,05	3,72	BDI 1	4,48	8.803,42	RA
1.2.3.	Composição	COMP_03	REMOÇÃO MANUAL DE MEIO FIO EXISTENTE COM O AUXILIO DE RETROESCAVADEIRA, MÁXIMO APROVEITAMENTO DAS PEÇAS, INCLUSO CARGA E TRANSPORTE	M	406,00	5,24	BDI 1	6,31	2.561,86	RA
1.2.4.	SINAPI	98529	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	1,00	90,22	BDI 1	108,58	108,58	RA
1.2.5.	SINAPI	98526	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	1,00	153,22	BDI 1	184,40	184,40	RA
1.2.6.	SINAPI	104798	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	2,00	17,63	BDI 1	21,22	42,44	RA
1.3.			**ESCAVAÇÃO DE SOLO**					**-**	**22.543,20**	
1.3.1.	SINAPI	101243	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	M3	628,82	29,79	BDI 1	35,85	22.543,20	RA
1.4.			**ADEQUAÇÃO CAIXAS**					**-**	**3.224,01**	
1.4.1.	Composição	COMP_04	TAMPA PARA CAIXA DE CAPTAÇÃO (BOCA DE LEÃO) EM CONCRETO ARMADO 50X50CM	UN	7,00	82,18	BDI 1	98,90	692,30	RA
1.4.2.	Composição	COMP_05	AJUSTE DE ALTURA EM CAIXAS	M3	9,60	219,13	BDI 1	263,72	2.531,71	RA
1.5.			**PISTA DE ROLAMENTO (BASE)**					**-**	**199.359,20**	
1.5.1.	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	1.965,05	1,65	BDI 1	1,99	3.910,45	RA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

1.5.2.	SINAPI	105752	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	393,01	176,38	BDI 1	212,27	83.424,23	RA

PREFEITURA ITUPORANGA/SC

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
.	.	PREFEITURA	PAVIMENTAÇÃO DA RUA CRISTIANO SCHLISCHTING

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
FLORIANOPOLIS	03-26 (N DES.)	RUA CRISTIANO SCHLISCHTING	ITUPORANGA/SC	20,35%	0,00%	0,00%

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	
RUA CRISTIANO SCHLISCHTING									**510.588,22**	
1.5.3.	SINAPI	96396	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	294,76	196,50	BDI 1	236,49	69.707,79	RA
1.5.4.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	6.877,70	2,24	BDI 1	2,70	18.569,79	RA
1.5.5.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	406,00	48,60	BDI 1	58,49	23.746,94	RA
1.6.			**PAVIMENTAÇÃO**					**-**	**233.382,49**	
1.6.1.	Composição	COMP_12	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS.	M2	1.965,05	4,47	BDI 1	5,38	10.571,97	RA
1.6.2.	Composição	COMP_13	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS.	M2	1.965,05	2,41	BDI 1	2,90	5.698,65	RA
1.6.3.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	M3	98,25	1.726,37	BDI 1	2.077,69	204.133,04	RA
1.6.4.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	2.947,50	2,92	BDI 1	3,51	10.345,73	RA
1.6.5.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	1.965,00	1,11	BDI 1	1,34	2.633,10	RA
1.7.			**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**					**-**	**11.830,43**	
1.7.1.	Composição	COMP_14	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO E OU ADVERTENCIA VERTICAL: TRIPLA, QUADRADA (45X45CM), REDONDA (Ø 50CM) E RETANGULAR (50X25CM) COM CHAPA DE AÇO E POSTE EM AÇO GALVANIZADO, CHUMBADA EM SAPATA DE CONCRETO	UN	12,00	530,81	BDI 1	638,83	7.665,96	RA
1.7.2.	Composição	COMP_15	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,00	615,67	BDI 1	740,96	1.481,92	RA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

1.7.3.	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	62,40	32,07	BDI 1	38,60	2.408,64	RA
1.7.4.	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	32,57	6,99	BDI 1	8,41	273,91	RA

PREFEITURA ITUPORANGA/SC GESTÃO 2021/24

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
.	.	PREFEITURA	PAVIMENTAÇÃO DA RUA CRISTIANO SCHLISCHTING

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
FLORIANOPOLIS	03-26 (N DES.)	RUA CRISTIANO SCHLISCHTING	ITUPORANGA/SC	20,35%	0,00%	0,00%

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	
RUA CRISTIANO SCHLISCHTING									**510.588,22**	
1.8.			**AJUSTE PASSEIO**					**-**	**16.302,90**	
1.8.1.	SINAPI	104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	5,40	251,65	BDI 1	302,86	1.635,44	RA
1.8.2.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	7,85	105,73	BDI 1	127,25	998,91	RA
1.8.3.	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	67,50	0,87	BDI 1	1,05	70,88	RA
1.8.4.	SINAPI	100322	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	3,37	200,29	BDI 1	241,05	812,34	RA
1.8.5.	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	67,50	87,92	BDI 1	105,81	7.142,18	RA
1.8.6.	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	15,30	151,14	BDI 1	181,90	2.783,07	RA
1.8.7.	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	3,06	99,37	BDI 1	119,59	365,95	RA
1.8.8.	SINAPI	101862	REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 6 CM, EM CALÇADA, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS RETANGULAR - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	41,68	49,72	BDI 1	59,84	2.494,13	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

Observaçõe

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

ITUPORANGA/SC
Local

quarta-feira, 29 de abril de 2026

Responsável Técnico
Nome: Eva Scheila Mariani Esser
CREA/CAU: 146919-8

Documento assinado digitalmente
gov.br
EVA SCHEILA MARIANI ESSER
Data: 22/04/2026 16:57:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

I

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
.	.	PREFEITURA	PAVIMENTAÇÃO DA RUA CRISTIANO S
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**
FLORIANOPOLIS	03-26 (N DES.)	RUA CRISTIANO SCHLISCHTING	ITUPORANGA/SC

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI)

Data
8

ART/RRT: 10452577-

Documento assinado digitalmente
EVA SCHEILA MARIANI ESSER
Data: 22/04/2026 16:57:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/9412ab9579a26

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº ...../2026/PMI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2026/PMI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2026/PMI

O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 83.102.640/0001-30, com sede na Rua Vereador Joaquim Boeing, 40 – Ituporanga – SC, neste ato representado pelo Prefeito, **Senhor GEISON KURTZ, inscrito no CPF sob nº 007.***.***-16** denominado **CONTRATANTE**, e **A EMPRESA**..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº..... , com sede na..... , cidade de ….., Estadode …….., neste ato representada pelo Sr (a)..... , CPF nº..... , tendo em vista o que consta no Processo nº. 248/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente com as normas legais de direito privado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica** nº 19/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Tem o presente instrumento, por objeto EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA CRISTIANO SCHLISCHTING, BAIRRO CENTRO, COM REMOÇÃO DO REVESTIMENTO EXISTENTE, ADEQUAÇÃO DA BASE, APLICAÇÃO DE CBUQ, MEIO-FIO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E AJUSTES DE ACESSIBILIDADE. CONVÊNIO SIMPLIFICADO SCC 14188/2025. VINCULADO AO PROCESSO DIGITAL Nº 9466/2026, conforme Termo de Referência do Edital da Concorrência Eletrônica nº 19/2026 e constante na proposta vencedora no valor total de R$ …....( ).

1.2 O regime de execução do objeto contratado será o de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, e art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

a) Processo Administrativo nº 248/2026/PMI;
b) Concorrência Eletrônica nº 19/2026/PMI
c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela Prefeitura Municipal de Ituporanga.
d) Termo de Referência e memorial descritivo.
e) Matriz de Alocação de Riscos (MAR) ANEXO X do Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

2.2 - A partir da assinatura do presente contrato, passarão a ser-lhe aplicáveis os termos aditivos, apostilamentos e demais alterações formalmente promovidas, desde que regularmente assinados pelas partes, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - O valor do presente contrato é de R$ _____ (_____).

3.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e compreende todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, deslocamentos, seguros, salários, honorários, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributos, impostos, lucro, taxa de administração e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1. Eventuais alterações no contrato deverão observar o art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e serão formalizadas por termo aditivo. Para fins de orçamentação de acréscimos/supressões e eventuais serviços correlatos, adotar-se-ão como referência os preços unitários da planilha orçamentária do contrato/orçamento-base da licitação, aplicando-se, quando cabível, o mesmo percentual de desconto global obtido na proposta vencedora, preservada a equação econômico-financeira.

4.2 Compete à Contratante, por meio do gestor e do fiscal do contrato, instruir os pedidos de acréscimos, supressões e demais alterações contratuais, com a juntada dos elementos técnicos e jurídicos exigidos em lei, encaminhando os autos para análise técnica e jurídica e, quando cabível, para formalização do respectivo termo aditivo, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O Contrato terá **vigência inicial de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, e o **prazo de execução** do objeto observará o **Cronograma Físico-Financeiro**, contado da emissão da competente Ordem de Serviço/Ordem de Início. **Tratando-se de contratação com conclusão de escopo predefinido**, caso o objeto **não seja concluído no período inicialmente pactuado**, o **prazo de vigência será automaticamente prorrogado até a efetiva conclusão**, nos termos do **art. 111** da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação automática da vigência não afasta a apuração de responsabilidade da CONTRATADA pelo eventual atraso, e, caso a não conclusão decorra de sua culpa, será ela constituída em mora, com aplicação das sanções administrativas cabíveis, podendo a Administração, ainda, optar pela extinção do contrato e adotar as medidas admitidas em lei para assegurar a continuidade da execução contratual.

5.2. O prazo máximo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias contados após a assinatura/recebimento da Ordem de Início de Serviços, admitida prorrogação nas hipóteses legais, mediante formalização.

5.3. Prazo para a execução e entrega total da obra é de 03 (três) meses em conformidade com o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

Cronograma Físico-Financeiro, contado da data de assinatura da Ordem de Serviço.

5.3.1 Os prazos poderão ser prorrogados nas hipóteses legais, mediante solicitação prévia e justificada da contratada, devidamente analisada e autorizada pela Administração, com formalização por termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - **Tratando-se de contrato de obra/serviço de engenharia com escopo predefinido**, caso o objeto **não seja integralmente concluído no prazo inicialmente estabelecido**, a **vigência contratual será automaticamente prorrogada** até a efetiva conclusão do objeto, **na forma do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de sanções, quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA.

6.2 – Compete ao **Município de Ituporanga**, por meio de seus órgãos e setores competentes, **adotar os atos administrativos necessários à formalização e instrução** das prorrogações de prazo, quando cabíveis, **com a devida motivação e juntada dos elementos técnicos e jurídicos exigidos em lei**, promovendo o encaminhamento dos autos à análise técnica e jurídica e, **quando aplicável**, à formalização do respectivo instrumento (apostilamento e/ou termo aditivo), conforme a natureza da alteração e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.3 – A prorrogação (quando demandar providências formais e/ou alteração de prazos de execução), deverá ser **devidamente justificada e solicitada pela Secretaria requisitante/gestora do contrato**, com antecedência razoável, mediante relatório técnico circunstanciado que demonstre as causas, o estágio de execução, a compatibilidade com o cronograma e a necessidade da medida, sem prejuízo da atuação do fiscal e do gestor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto.

7.2 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a contratada poderá subcontratar parcelas da obra, serviços especializados e fornecimentos acessórios vinculados à execução do objeto, até o limite autorizado pela Administração, observado o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 Subcontratação Permitida: A subcontratação de serviços ou fornecimentos é permitida apenas mediante prévia e expressa autorização da Administração Contratante.

7.3.1 Condições para Subcontratação: A subcontratação estará sujeita às seguintes condições:

a) A contratada deverá demonstrar que a subcontratada possui a qualificação técnica e os requisitos de habilitação necessários para a execução do objeto subcontratado.

b) A subcontratada deverá cumprir todas as condições contratuais aplicáveis ao objeto subcontratado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

c) A responsabilidade pela execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados continuará a ser da contratada principal.

7.3.2 Limite de Subcontratação: A parcela subcontratada não poderá exceder 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, garantindo que a contratada principal mantenha a responsabilidade técnica e gerencial sobre a execução global do contrato.

7.3.3 Critérios para Subcontratação: Poderão ser subcontratados serviços especializados que exijam mão de obra específica ou equipamentos diferenciados, tais como:

- Execução de meio-fio e drenagem pluvial complementar, se necessário;
- Transporte e distribuição de insumos para a pavimentação.
- Sinalização horizontal.

7.3.4 Requisitos das Empresas Subcontratadas: As empresas subcontratadas deverão comprovar capacidade técnica compatível com o serviço a ser executado e atender aos critérios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

7.3.5 Responsabilidade da Contratada Principal: A empresa contratada permanecerá responsável pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados pelas subcontratadas, não sendo eximida de suas obrigações contratuais.

7.3.6 Preferência à Contratação de ME/EPP: Considerando o impacto socioeconômico e o disposto nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, será **incentivada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP)** para a execução de parcelas compatíveis do objeto, **desde que comprovem capacidade técnica** para o serviço a ser executado e **atendam aos requisitos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária**, permanecendo a contratada principal integralmente responsável pelos serviços subcontratados.

7.3.7 Vedação à Subcontratação de Parentes: Fica expressamente vedada a subcontratação de empresas pertencentes ou administradas por cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de agentes públicos envolvidos na gestão do contrato, nos termos da legislação vigente.

7.3.8 Fiscalização da Subcontratação: O fiscal do contrato deverá observar rigorosamente o disposto no § 3º do Art. 122 da Lei 14.133/21, assegurando que:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

a) Os serviços subcontratados sejam executados conforme as especificações contratuais e normas técnicas aplicáveis;

b) A subcontratada cumpra integralmente os requisitos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;

c) Não haja subcontratação em percentual superior ao permitido ou desvio de finalidade na execução dos serviços;

d) Seja garantida a economicidade e a eficiência da execução da obra, sem prejuízo à qualidade e ao interesse público.

e) O controle e a fiscalização dos serviços subcontratados serão realizados pelo órgão gestor da obra, conforme previsto no plano de fiscalização e gestão do contrato.

7.3.9 Proibições: Não será permitida a subcontratação total do objeto do contrato. A subcontratação parcial deverá obedecer ao limite estabelecido no item 7.3.2.

7.3.10 Fiscalização e Controle: A Administração Contratante terá o direito de fiscalizar a execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados, devendo a contratada principal fornecer todas as informações e documentos necessários para essa fiscalização.

7.3.11 Rescisão: O descumprimento das condições estabelecidas para a subcontratação poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.3.12 Responsabilidade Solidária: A contratada principal será solidariamente responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

8.1. O preço pactuado no presente Contrato poderá ser **reajustado em sentido estrito** após decorrido o prazo de **12 (doze) meses**, contados da **data-base do orçamento**, entendida como o mês/ano de referência da **Tabela SINAPI/ORÇAMENTO** utilizada para a elaboração da planilha orçamentária que embasou a contratação.

8.1.1. Implementado o interstício de 12 (doze) meses, o reajuste **abrangerá**:

I – O **saldo contratual ainda não executado** (itens/serviços remanescentes), passando os **valores reajustados** a compor os preços aplicáveis às **medições futuras**, a partir do período-base do reajuste;

II – **as parcelas/itens executados e ainda não pagos**, desde que a **execução e/ou medição** correspondente tenha ocorrido **após** o transcurso dos 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento; e

III – **as parcelas/itens já executados e pagos**, desde que **comprovado** que a **execução e/ou medição** correspondente ocorreu **após** o transcurso dos 12 (doze) meses contados da data-base do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

orçamento, hipótese em que a recomposição se dará por **pagamento complementar** da diferença apurada.

8.1.2. O reajuste **não** incidirá sobre parcelas/itens cuja **execução e/ou medição** tenha ocorrido **antes** de completados os 12 (doze) meses da data-base do orçamento, **ainda que** o faturamento, a liquidação ou o pagamento tenham ocorrido posteriormente.

8.1.3. Para fins do disposto nesta cláusula, considera-se **comprovação da execução/medição** a documentação formal de fiscalização e gestão do contrato, tais como **boletins de medição**, relatórios/diário de obra, ordens de serviço, registros fotográficos datados e demais documentos idôneos aceitos pela Administração, devendo o pleito indicar, de forma analítica, **quais itens, quantitativos e períodos** foram executados/medidos após o marco de 12 (doze) meses.

8.1.4. Caso, no momento do reajuste, tenha-se ultrapassado o período de 12 (doze) meses desde a data-base da Tabela SINAPI, aplicar-se-á, para fins de atualização dos valores, o **Índice Nacional da Construção Civil (INCC/FGV)**, ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que **mais adequado e tecnicamente justificável**, com as respectivas memórias de cálculo juntadas aos autos.

8.2. O novo valor contratual, reajustado nos termos desta cláusula, terá vigência por **12 (doze) meses**, vedada nova aplicação de reajuste dentro desse interregno, sendo aplicável, sucessivamente, ao longo da vigência do contrato, quando implementadas as condições temporais cabíveis.

8.3. O reajuste em sentido estrito será formalizado por meio de **apostilamento**, nos termos da legislação vigente, com indicação expressa da data-base do orçamento, do índice aplicado, do período considerado e das memórias de cálculo.

8.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, poderá ser admitido **reequilíbrio/revisão**, observado, em qualquer caso, o quanto estabelecido na **Matriz de Alocação de Riscos – MAR (Anexo X do Edital)**, mediante comprovação técnica e econômico-financeira do fato gerador, de seus impactos e da parcela de responsabilidade atribuída a cada parte.

8.5. Para a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro (revisão), a parte interessada deverá apresentar **planilha analítica** dos custos atualizados, demonstrando, por meio de comparativo, as variações entre os preços originalmente contratados e os novos valores apurados, bem como **documentos comprobatórios** do evento alegado, sua imprevisibilidade (quando aplicável) e seus reflexos na execução, em conformidade com a MAR.

8.6. O prazo para análise e resposta à solicitação de reequilíbrio/revisão será de até **20 (vinte) dias úteis**, contados da data do recebimento formal da documentação completa pela Administração, podendo ser suspenso para diligência e complementação de informações, com comunicação formal à parte interessada.

8.7. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

financeiro ocorrido durante sua vigência, sendo possível a formalização de termo indenizatório e/ou pagamento complementar, desde que devidamente instruído e comprovado, observado o disposto na MAR e na legislação aplicável.

8.7.1. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e, obrigatoriamente, antes da assinatura de eventual termo aditivo de prorrogação, conforme disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA-A – DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS (MAR)

8-A.1. Fica instituída a Matriz de Alocação de Riscos — MAR, integrante deste Contrato e do Edital como anexo próprio, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de distribuir, de forma objetiva e previamente definida, os riscos e as responsabilidades entre o Município e a Contratada quanto a eventos capazes de impactar a execução, o prazo, os custos, a medição, o pagamento, a qualidade, a funcionalidade e a durabilidade do objeto contratado.

8-A.2. A MAR aplica-se à execução da obra de pavimentação asfáltica da Rua Cristiano Schlischting, no bairro Centro, Município de Ituporanga/SC, compreendendo a remoção do revestimento existente em lajotas sextavadas, adequação do subleito, execução das camadas de base e sub-base, aplicação de revestimento em concreto asfáltico — CBUQ, implantação e/ou adequação de meio-fio, ajuste de caixas, tampas e dispositivos existentes, sinalização viária horizontal e vertical e ajustes pontuais de acessibilidade nos passeios, observados o julgamento por menor preço global e o regime de execução por empreitada por preço global.

8-A.3. A MAR servirá como referência obrigatória para:
I – definição das responsabilidades do Município e da Contratada em relação aos riscos previamente identificados;
II – Análise de eventos que possam impactar prazo, custo, execução, medição, pagamento, qualidade, funcionalidade ou durabilidade da obra;
III – Definição das medidas de prevenção, mitigação e contingência aplicáveis;
IV – Instrução e decisão de pedidos de prorrogação de prazo, reprogramação de cronograma, reequilíbrio econômico-financeiro, revisão contratual, glosa, penalidade ou alteração contratual, quando cabíveis;
V – Interpretação das responsabilidades decorrentes de eventos ambientais, executivos, legais, de mercado, de projeto, de medição, pagamento, subcontratação, liberação de recursos do convênio e disponibilidade orçamentária/financeira.

8-A.4. Para cada evento previsto na MAR, observar-se-á a alocação de responsabilidade ali indicada, classificando-se os riscos, conforme o caso, como:
I – Risco da Contratada, quando o evento e seus impactos decorrerem de sua atuação, omissão, falha executiva, deficiência de planejamento, uso de material inadequado, perda de produtividade, incapacidade operacional, subcontratação irregular, descumprimento de normas técnicas, segurança do trabalho ou inobservância das obrigações contratuais;
II – Risco do Município, quando o evento decorrer de ato, omissão, determinação, deficiência de peça técnica sob sua responsabilidade, alteração de projeto promovida pela Administração, atraso de providência institucional ou indisponibilidade orçamentária/financeira atribuível à Administração;
III – Risco compartilhado, quando a MAR assim definir, cabendo a cada parte suportar os efeitos correspondentes à parcela de responsabilidade que lhe for atribuída, conforme a natureza do evento, sua causa, a documentação comprobatória e as condições concretas de sua ocorrência.

8-A.5. Os riscos ordinários da execução da obra, incluindo planejamento das frentes de serviço,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

mobilização de equipe e equipamentos, produtividade, aquisição, transporte e guarda de materiais, controle de qualidade, observância das normas técnicas, sinalização provisória, segurança do trabalho, proteção de terceiros, execução conforme projeto e cumprimento do cronograma contratual, são de responsabilidade da Contratada, salvo quando comprovadamente decorrentes de fato atribuível ao Município ou de evento extraordinário enquadrado na MAR como risco do Município ou risco compartilhado.

8-A.6. Os riscos relacionados a erro ou insuficiência relevante de projeto, alteração de projeto ou especificações pela Administração, atraso de providências ambientais ou institucionais sob responsabilidade do Município, atraso na liberação de recursos do Convênio Simplificado SCC 14188/2025 ou suplementação orçamentária necessária, quando devidamente comprovados, serão tratados conforme a alocação prevista na MAR, podendo ensejar reprogramação de cronograma, prorrogação de prazo, alteração contratual ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível.

8-A.7. Os eventos climáticos e ambientais ordinários deverão ser considerados pela Contratada em seu planejamento executivo, cabendo-lhe adotar as cautelas normais de proteção das frentes de serviço, materiais, equipamentos, sinalização provisória e instalações temporárias. Somente eventos extraordinários, devidamente comprovados e enquadrados na MAR, poderão justificar reprogramação, prorrogação de prazo ou outra medida contratual cabível.

8-A.8. Verificado evento abrangido pela MAR, a parte interessada deverá comunicar formalmente a outra parte, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do conhecimento do fato, apresentando, sempre que possível:
I – Descrição detalhada do evento;
II – Indicação do enquadramento pretendido na MAR;
III – Documentos comprobatórios;
IV – Demonstração do nexo causal entre o evento e o impacto alegado;
V – Estimativa dos impactos sobre prazo, custo, medição, pagamento, qualidade ou execução;
VI – Memória de cálculo, quando houver repercussão financeira;
VII – Indicação das medidas de mitigação já adotadas ou propostas.
8-A.9. O Gestor e/ou Fiscal do Contrato, com apoio da área técnica, jurídica, contábil ou orçamentária, quando necessário, analisará a comunicação apresentada, podendo solicitar complementação documental, vistoria, manifestação técnica, relatório de fiscalização, memória de cálculo ou outros elementos necessários à adequada instrução do pedido.

8-A.10. A ausência de comunicação tempestiva do evento, quando comprometer a adoção de medidas de mitigação, a apuração dos fatos ou a adequada gestão contratual, poderá limitar ou afastar os efeitos pretendidos pela parte interessada, mediante decisão motivada da Administração, assegurado o contraditório quando houver repercussão sancionatória ou financeira.

8-A.11. A Contratada deverá adotar todas as medidas razoáveis para prevenir, mitigar ou reduzir os impactos dos eventos de risco, ainda que o risco seja classificado como compartilhado ou atribuído ao Município, não podendo permanecer inerte diante de situação capaz de agravar prejuízos, atrasos, danos a terceiros ou comprometimento da funcionalidade da obra.

8-A.12. A MAR não afasta as obrigações da Contratada previstas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência/Projeto Básico, nos projetos, no memorial descritivo, na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos, especialmente quanto à qualidade dos serviços, segurança do trabalho, sinalização provisória, proteção de terceiros, cumprimento de normas técnicas, execução conforme projeto e responsabilidade pela entrega integral do objeto contratado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

8-A.13. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, revisão, prorrogação de prazo ou reprogramação contratual deverão observar, além da legislação aplicável, a alocação objetiva de riscos prevista na MAR, devendo ser instruídos com prova do fato gerador, demonstração do impacto efetivo, nexo causal, memória de cálculo e demais documentos exigidos pela Administração.

8-A.14. Alterações tributárias, legais, regulatórias ou normativas que impactem os custos da execução contratual serão analisadas conforme a alocação prevista na MAR e na legislação aplicável, não se admitindo recomposição automática, sendo indispensável a comprovação do fato, do impacto direto no contrato e da efetiva repercussão nos custos da execução.

8-A.15. A ocorrência de divergências entre projeto, memorial, planilha, composições, DMT, local de bota-fora, quantitativos, cronograma, especificações técnicas ou critérios de medição deverá ser comunicada antes da execução do serviço correspondente, cabendo à fiscalização suspender, orientar ou deliberar tecnicamente sobre a execução do item, quando necessário, a fim de evitar medição indevida, retrabalho ou execução em desconformidade.

8-A.16. As medições deverão observar os critérios objetivos estabelecidos neste Contrato, no cronograma físico-financeiro, na planilha orçamentária e nos demais documentos técnicos, respeitado o regime de empreitada por preço global, somente podendo ser atestados os serviços efetivamente executados, conferidos e aceitos pela fiscalização.

8-A.17. A liberação da Ordem de Início dos Serviços observará as condições previstas no processo, especialmente a efetiva transferência dos recursos vinculados ao Convênio Simplificado SCC 14188/2025 para a conta específica do convênio, quando assim previsto nos documentos da contratação, não caracterizando atraso imputável à Contratada eventual postergação decorrente da ausência de disponibilidade financeira vinculada.

8-A.18. As coberturas securitárias, garantias contratuais ou demais instrumentos de proteção eventualmente exigidos no Edital, no Termo de Referência/Projeto Básico ou neste Contrato não substituem nem afastam a alocação de responsabilidades prevista na MAR, permanecendo a Contratada responsável pelos riscos que lhe forem atribuídos.

8-A.19. A MAR poderá ser ajustada por termo aditivo, de forma motivada e excepcional, exclusivamente para:
I – Correção de erro material;
II – Adequação a alteração legal superveniente;
III – Tratamento de risco novo, superveniente e imprevisível não contemplado originalmente;
IV – Compatibilização necessária decorrente de alteração formal do projeto, escopo ou condições de execução, desde que preservada a lógica da alocação objetiva originalmente pactuada.

8-A.20. A alteração da MAR não poderá ser utilizada para transferir indevidamente à Administração riscos ordinários da atividade empresarial da Contratada, tampouco para afastar responsabilidade da Contratada por falha de execução, baixa produtividade, erro operacional, inadimplemento contratual, descumprimento de normas técnicas ou insuficiência de planejamento.

8-A.21. Em caso de conflito entre disposições genéricas deste Contrato e a alocação específica prevista na MAR para determinado evento, deverá prevalecer a regra específica da MAR, desde que compatível com a Lei nº 14.133/2021, com o Edital, com o Termo de Referência/Projeto Básico e com as demais condições essenciais da contratação.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

9.1 São obrigações do Contratante:

9.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

9.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.5 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Contratante;

9.1.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.8 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.1.9 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução do objeto contratado;

9.1.10 Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da Contratada e responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas informações contidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suasalterações;

9.1.11 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.12 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.13 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.14 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.15 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias;

9.1.16 Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

9.1.17 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

9.1.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes do Edital, do Termo de Referência, do Memorial Descritivo, do Cronograma Físico-Financeiro, da proposta vencedora, deste Contrato e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2 A Contratada deverá executar os serviços em estrita observância aos projetos, especificações técnicas, normas da ABNT, normas de segurança do trabalho, determinações do CREA/CONFEA, legislação ambiental aplicável e demais disposições legais e contratuais incidentes sobre o objeto.

10.3 A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

10.4 A Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente ao estabelecimento, matriz ou filial, que apresentou a documentação de habilitação e que efetivamente executará o objeto contratual.
10.5 A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Contratante, pelo Gestor do Contrato ou pelo Fiscal da obra, atendendo de imediato às determinações regularmente expedidas, sob pena de aplicação das medidas contratuais e legais cabíveis.

10.6 A Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente, irregularidade, intercorrência técnica ou fato superveniente que possa comprometer a segurança, a qualidade, o prazo ou o custo da execução contratual.

10.7 A Contratada deverá paralisar, por determinação da Contratante ou de seus agentes de fiscalização, qualquer atividade que esteja sendo executada em desconformidade com a boa técnica, com os projetos, com as normas aplicáveis ou que exponha a risco a segurança de pessoas, bens ou da própria obra.

10.8 A Contratada responderá integralmente pelos vícios, defeitos, incorreções, falhas construtivas e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros, independentemente da atuação da fiscalização, sem prejuízo do dever de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais rejeitados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

10.9 Toda e qualquer etapa, serviço, material, equipamento ou fornecimento não aprovado pela fiscalização, por estar em desacordo com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, normas pertinentes ou disposições contratuais, deverá ser corrigido, refeito, substituído ou regularizado pela Contratada, às suas exclusivas expensas, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

10.10 A Contratada deverá prestar os serviços na forma, nos prazos, nos locais e nas condições ajustadas, observando rigorosamente o cronograma de execução aprovado pela Administração.

10.11 A Contratada será integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, fiscais, tributárias, comerciais e demais encargos legais incidentes sobre a execução contratual, não se transferindo à Contratante qualquer responsabilidade por sua inadimplência.

10.12 A Contratada deverá cumprir e fazer cumprir, durante toda a execução do contrato, as normas de medicina e segurança do trabalho, fornecendo e exigindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual e coletiva, adotando todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes, inclusive em relação a empregados próprios, prepostos, terceirizados e eventuais subcontratadas.

10.13 A Contratada deverá apresentar a competente **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** antes do início da execução dos serviços, bem como manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução da obra.

10.14 Após o recebimento da Ordem de Serviço e **antes do efetivo início da execução**, a Contratada deverá providenciar o **cadastro da obra no CNO – Cadastro Nacional de Obras**, mantendo-o ativo, regular e compatível com a execução contratual durante toda a vigência do contrato, promovendo tempestivamente todas as atualizações que se fizerem necessárias.

10.15 A Contratada deverá assegurar que **todos os trabalhadores alocados na execução da obra, inclusive empregados próprios, prepostos, temporários e trabalhadores vinculados a eventuais subcontratadas, estejam devidamente registrados no eSocial**, em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária vigente, sendo vedado o início ou a permanência de trabalhador na obra sem o correspondente registro regular.

10.16 A Contratada deverá manter **vinculação regular entre os trabalhadores efetivamente alocados na execução contratual e a obra cadastrada no CNO**, devendo apresentar, sempre que exigido pela fiscalização, documentação apta a demonstrar a regularidade do cadastro da obra e a regularidade dos registros dos trabalhadores no eSocial.

10.17 Para fins de fiscalização, medição e pagamento, a Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração, inclusive mensalmente, a documentação comprobatória da regularidade trabalhista e previdenciária da execução, compreendendo, no que couber:
a) comprovação da inscrição regular da obra no **CNO**;
b) relação nominal atualizada de todos os trabalhadores alocados na obra, com indicação da função exercida;
c) comprovação de que tais trabalhadores estão devidamente registrados no **eSocial**;
d) documentos comprobatórios dos recolhimentos previdenciários, fundiários e demais encargos incidentes sobre a execução contratual;
e) documentação relativa às subcontratadas, quando houver, nas mesmas condições exigidas da contratada principal.

10.18 A ausência de comprovação da regularidade da obra no **CNO** ou da regularidade dos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

trabalhadores no **eSocial**, quando exigida pela fiscalização, caracterizará inadimplemento contratual, sem prejuízo da adoção das medidas de saneamento, retenção cautelar, glosa de medição, suspensão de pagamento, aplicação de penalidades e demais providências cabíveis nos termos do contrato e da legislação aplicável.

10.19 A Contratada deverá recolher o **INSS da obra**, bem como efetuar os recolhimentos previdenciários incidentes sobre a execução contratual, na forma da legislação vigente.

10.20 A Contratada deverá recolher o **ISSQN** na base territorial da execução dos serviços, conforme legislação municipal aplicável.

10.21 A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente aquelas relativas aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e de segurança do trabalho.

10.22 A Contratada deverá cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como comprovar seu atendimento no prazo fixado pela fiscalização, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

10.23 A Contratada arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja suficiente para o perfeito atendimento do objeto, ressalvadas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

10.24 A Contratada deverá observar, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas internas e orientações expedidas pela Contratante quanto ao acesso ao canteiro, segurança, organização, limpeza, proteção de terceiros e disciplina operacional da obra.

10.25 Na hipótese de subcontratação admitida contratualmente, a Contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, segurança, regularidade e conformidade dos serviços executados pelas subcontratadas, devendo exigir destas o pleno cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, inclusive a regularidade dos trabalhadores no **eSocial** e sua correta vinculação à obra cadastrada no **CNO**.

10.26 A Contratada responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo legal de 5 (cinco) anos, contado da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, na forma do art. 618 do Código Civil e da legislação aplicável, devendo, dentro desse período, reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções constatados.

10.26.1 O prazo referido no item anterior terá início na data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra, lavrado pelo fiscal designado pela Administração, no qual será atestada a execução do objeto em conformidade com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e demais exigências contratuais, sem prejuízo da apuração de vícios ocultos.

10.26.2 Constatados vícios, defeitos ou incorreções no período de responsabilidade legal e contratual, a Contratada deverá promover as devidas reparações, correções, reconstruções ou substituições necessárias, no prazo fixado pela Administração, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas seguintes infrações:
I — Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II — Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III — Dar causa à inexecução total do contrato;
IV — Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V — Retardar a execução ou a entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
VI — Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VII — Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
VIII — Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX — Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X — Comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza;
XI — Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII — Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Conforme o art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:
I — Advertência;
II — Multa;
III — Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Ituporanga, pelo prazo de até 3 (três) anos;
IV — Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.1. Na aplicação das sanções, serão consideradas:
I — A natureza e a gravidade da infração cometida;
II — As peculiaridades do caso concreto;
III — As circunstâncias atenuantes ou agravantes;
IV — Os danos que dela provierem para a Administração;
V — A existência ou implantação de programa de integridade pelo contratado, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.2. A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar penalidade mais grave.

11.2.3. A sanção de **multa** poderá ser aplicada cumulativamente às demais penalidades e observará os seguintes parâmetros:
I - 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de descumprimento das obrigações contratuais, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação oficial;
II — 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado, sem prejuízo das perdas e danos eventualmente apurados;
III — 20% (vinte por cento) sobre o **saldo contratual remanescente** no momento da rescisão contratual, nos casos em que o inadimplemento enseje a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da apuração de perdas e danos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

11.2.3.1. Para os fins do disposto no inciso III, entende-se como **saldo contratual remanescente** o valor correspondente à diferença entre o valor global originalmente contratado e o valor efetivamente executado e atestado pela fiscalização contratual até a data da formalização da rescisão.

11.2.3.2. A aferição do saldo contratual remanescente será realizada pelo fiscal do contrato, mediante a elaboração de relatório circunstanciado, acompanhado das medições realizadas, notas fiscais atestadas e termos de recebimento parcial de serviços, se houver, o qual será juntado aos autos do processo administrativo de rescisão contratual.

11.2.4. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar penalidade mais grave.

11.2.5. A sanção de **declaração de inidoneidade** será aplicada pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações dos incisos II a VII, quando a gravidade assim exigir, impedindo o contratado de licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos pelo prazo legal.

11.2.6. A declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e, quando aplicada por órgão do Poder Executivo Municipal, será de competência exclusiva do Prefeito.

11.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no inciso II, conforme art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.8. Caso o valor da multa ou das indenizações devidas supere o valor a ser pago pela Administração, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

11.2.9. A aplicação das sanções não exime o contratado da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

11.2.10. Será assegurado ao contratado o direito à ampla defesa e ao contraditório:
I — Para a multa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação;
II — Para as sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, mediante a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por pelo menos 2 (dois) servidores, com prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação, para apresentação de defesa e indicação de provas.

11.3. Os recursos e pedidos de reconsideração das sanções impostas terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

12.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 12.8 observarão as seguintes disposições:
I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.9. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.9.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.9.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 Os recursos destinados à execução do objeto da presente Concorrência Eletrônica são aqueles consignados no quadro abaixo, ressaltando-se que a execução financeira integral da contratação ficará condicionada à efetiva liberação e ao ingresso dos recursos provenientes do convênio, bem como à formalização da correspondente suplementação orçamentária, em valor suficiente para fazer frente às despesas decorrentes da contratação.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
8	SECRETARIA DE URBANISMO
2	Fundo Municipal de Pavimentação
1006	Pavimentação de Ruas e Avenidas
3449051980000000000	Obras contratadas
170170000121	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

13.2 A execução financeira integral da contratação ficará condicionada à efetiva liberação e ingresso dos recursos provenientes do **Convênio Simplificado nº 14188/2025**, bem como à formalização da correspondente suplementação orçamentária, quando necessária, em valor suficiente para fazer frente às despesas decorrentes do contrato.

13.3. A emissão da **Ordem de Início dos Serviços** somente ocorrerá após a confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para cobertura da despesa, incluída a efetiva transferência dos recursos vinculados ao Convênio Simplificado nº 14188/2025 para a conta específica do ajuste, observadas as normas de execução da despesa pública, responsabilidade fiscal e demais disposições legais aplicáveis.

13.4. A ausência momentânea de disponibilidade financeira integral não autoriza o início da execução dos serviços, cabendo à Administração adotar as providências orçamentárias e financeiras necessárias antes da emissão da ordem de início, sem prejuízo da regular tramitação da fase preparatória e do procedimento licitatório
.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados após medição e análise da conformidade dos serviços executados com o objeto contratado e com os documentos técnicos que instruem a contratação, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, aceite do servidor designado e observância da programação financeira da Administração Municipal de Ituporanga, obedecido o disposto nesta cláusula.

14.1.1 As medições dos serviços efetivamente executados somente serão analisadas, processadas e eventualmente liberadas pela fiscalização quando estiverem acompanhadas da documentação técnica, fiscal, trabalhista e previdenciária exigida contratualmente, inclusive aquela relativa à regularidade da obra e da mão de obra empregada na execução contratual.

14.1.2 Constitui condição indispensável para a liberação de qualquer medição e para o encaminhamento do respectivo pagamento a comprovação, pela Contratada, de que a obra se encontra **regularmente cadastrada e ativa no CNO – Cadastro Nacional de Obras**, em situação compatível com a execução contratual.

14.1.3 Constitui, igualmente, condição indispensável para a liberação de qualquer medição e para o encaminhamento do respectivo pagamento a comprovação de que **todos os trabalhadores alocados na execução da obra, inclusive empregados próprios, temporários, prepostos e trabalhadores vinculados a eventuais subcontratadas, encontram-se devidamente registrados no eSocial**, em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária vigente.

14.1.4 Para fins do disposto nos itens anteriores, a Contratada deverá apresentar, obrigatoriamente por ocasião de cada medição, documentação comprobatória suficiente da regularidade da obra no **CNO** e da regularidade dos trabalhadores no **eSocial**, incluindo, quando exigido pela fiscalização, relação nominal atualizada dos profissionais que atuaram no período medido, com indicação da função exercida e da empresa à qual estejam vinculados.

14.1.5 A ausência, insuficiência, inconsistência ou irregularidade da documentação referente ao **CNO** da obra ou ao registro dos trabalhadores no **eSocial** impedirá a liberação da medição correspondente e obstará o encaminhamento do respectivo pagamento, sem prejuízo da adoção das demais medidas contratuais e legais cabíveis.

14.1.6 Nenhuma medição será liberada e nenhum pagamento será efetuado enquanto não houver a comprovação plena da regularidade da obra no **CNO** e da regularidade dos empregados no **eSocial**, inclusive daqueles vinculados a subcontratadas eventualmente autorizadas, permanecendo a Contratada como única responsável pelo integral cumprimento dessas obrigações.

14.1.7 Constitui, ainda, condição indispensável para a liberação de qualquer medição e para o encaminhamento do respectivo pagamento a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e fundiária da Contratada e, quando houver subcontratação autorizada, também das respectivas subcontratadas, mediante apresentação das certidões vigentes exigidas contratualmente, especialmente:
a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
f) demais certidões e comprovantes cuja apresentação seja exigida pela legislação, pelo edital, pelo contrato ou pela fiscalização, em razão da natureza do objeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

14.2 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária informada pela Contratada em sua proposta, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento da documentação fiscal devidamente atestada e desde que observadas todas as condições previstas nesta cláusula.

14.3 Se o objeto não for executado ou entregue em conformidade com as condições do edital, do contrato, dos projetos, das especificações técnicas e das demais exigências aplicáveis, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência e o respectivo recebimento definitivo.

14.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, bem como na documentação necessária à instrução da medição e liquidação da despesa, inclusive quanto às certidões de regularidade fiscal, trabalhista e fundiária, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade, inadimplência contratual, ausência de comprovação das condições exigidas para medição e pagamento, ou irregularidade nas certidões fiscais, trabalhistas e fundiárias exigidas, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da Prefeitura Municipal de Ituporanga e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais.

15.2 – A Prefeitura Municipal de Ituporanga poderá, a seu critério, determinar a paralisação dos serviços ou suspender pagamentos quando verificar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela Contratada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

15.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

16.1 – A Administração poderá determinar, motivadamente, a paralisação total ou parcial da execução dos serviços, sempre que houver razões de interesse público, necessidade técnica, administrativa, orçamentária, financeira, ambiental, de segurança, força maior, caso fortuito ou outra situação superveniente que justifique a suspensão temporária da execução contratual.

16.2**.** A ordem de paralisação ou suspensão deverá ser formalmente comunicada à Contratada, com indicação, sempre que possível, dos motivos que a ensejaram, da extensão da paralisação, da data de início de seus efeitos e das providências que deverão ser adotadas para preservação dos serviços já executados, materiais, equipamentos, sinalização provisória, segurança do local e proteção de terceiros.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

16.3. Durante o período de paralisação ou suspensão, a Contratada deverá adotar as medidas necessárias à conservação da obra, à segurança dos trabalhadores, usuários da via e terceiros, bem como à proteção dos materiais, equipamentos, frentes de serviço e demais estruturas sob sua responsabilidade, conforme orientação da fiscalização.

16.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato não atribuível à Contratada, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro nos autos e anotação por simples apostila, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. A paralisação ou suspensão decorrente de fato imputável à Contratada não ensejará prorrogação automática de prazo, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, aplicação das sanções cabíveis e adoção das demais medidas previstas neste Contrato, no Edital e na legislação aplicável.

16.6. Havendo repercussão financeira decorrente da paralisação ou suspensão determinada pela Administração, eventual pedido de recomposição, indenização, reprogramação ou revisão contratual deverá ser formalmente apresentado pela Contratada, devidamente instruído com documentos comprobatórios, demonstração do nexo causal, memória de cálculo e observância da Matriz de Alocação de Riscos, quando aplicável.

16.7. A retomada dos serviços dependerá de comunicação formal da Administração, devendo a Contratada reiniciar a execução no prazo fixado pela fiscalização, observadas as condições técnicas, operacionais e de segurança necessárias à continuidade da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

17.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para esse fim especialmente designado como **Gestor** e **Fiscal do Contrato**, aos quais competirá, além da verificação da execução física do objeto, o acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais, legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho, inclusive quanto à regularidade da obra no **Cadastro Nacional de Obras – CNO** e ao registro de todos os trabalhadores no **eSocial**.

17.2 O Gestor e o Fiscal da obra, formalmente designados pela Administração e comprovadamente habilitados, serão responsáveis pelo fiel acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive daquelas relacionadas aos encargos complementares, obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança, devendo exigir da Contratada, sempre que necessário e obrigatoriamente para fins de medição, a comprovação documental de que a obra se encontra regularmente cadastrada no **CNO** e de que **todos os trabalhadores vinculados à execução contratual, inclusive de eventuais subcontratadas, estão devidamente registrados no eSocial** e legalmente aptos ao exercício de suas funções.

17.3 Além das atividades constantes no projeto básico, constituem atribuições do Fiscal da obra:

a) manter arquivo completo, organizado e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo edital, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos e seus anexos, medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

comprovações de pagamento, correspondências, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, catálogos de materiais e equipamentos aplicados, livro de ocorrências, bem como a documentação comprobatória da regularidade trabalhista e previdenciária da execução;

b) analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e do canteiro de serviços apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;

c) analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;

d) esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

e) solucionar dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela Contratante;

f) promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, as quais deverão ser documentadas em atas elaboradas pela Fiscalização, contendo, no mínimo, data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões adotadas, responsáveis pelas providências e respectivos prazos para conclusão;

g) promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviços sempre que necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

h) inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar e verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e serviços, aos projetos, aos prazos estabelecidos e às demais obrigações contratuais;

i) realizar inspeções periódicas no canteiro de serviços para verificar o cumprimento das medidas de segurança do trabalho, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e coletiva, a regularidade dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de saúde e segurança do trabalho, inclusive exigindo que **somente permaneçam ou atuem na obra trabalhadores devidamente registrados no eSocial, vinculados à execução contratual e abrangidos pela obra regularmente cadastrada no CNO**;

j) promover reuniões periódicas no canteiro de serviços para análise e discussão acerca do andamento da obra, esclarecimentos e providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, registrando em ata todas as deliberações e providências delas decorrentes;

k) paralisar, recusar e/ou determinar o refazimento de qualquer serviço que não tenha sido executado em conformidade com o projeto, as normas técnicas aplicáveis, a legislação vigente ou qualquer disposição contratual e oficial pertinente ao objeto;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

l) solicitar a substituição de materiais e equipamentos considerados defeituosos, inadequados, em desacordo com as especificações técnicas ou inaplicáveis aos serviços e obras;

m) solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer outras provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;

n) exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando apenas os ajustes devidamente justificados e compatíveis com o interesse público;

o) registrar no Livro de Ocorrências, com páginas numeradas, todos os fatos e comunicações que tenham implicação contratual, tais como modificações de projeto, conclusão e aprovação de etapas construtivas, autorizações para execução de serviços adicionais, substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma, irregularidades constatadas e providências a serem adotadas pela Contratada e pela Fiscalização, devendo toda comunicação entre as partes ser formalizada por correspondência oficial e/ou por registro no referido Livro;

p) elaborar, mensalmente, relatórios gerenciais da obra e encaminhá-los às instâncias superiores, consignando, quando for o caso, a regularidade ou irregularidade da documentação trabalhista, previdenciária e de segurança apresentada pela Contratada;

q) aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão estar acompanhadas de registro fotográfico, memórias de cálculo e demais elementos comprobatórios, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada, **somente após a verificação da regularidade da obra no CNO e da comprovação de que todos os trabalhadores alocados na execução contratual, inclusive os vinculados a subcontratadas, encontram-se devidamente registrados no eSocial**, sem prejuízo da exigência de outros documentos legalmente cabíveis;

r) verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas especificações técnicas, com base na comprovação formal da equivalência técnica entre os componentes;

s) solicitar formalmente à Contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, a respectiva justificativa técnica e, com base nela, formar juízo de valor e encaminhar a documentação necessária às instâncias superiores para adoção das providências cabíveis;

t) comunicar às instâncias superiores qualquer infração contratual, legal ou regulamentar cometida pela Contratada, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de viabilizar a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis;

u) solicitar a substituição de qualquer empregado, preposto ou colaborador da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização, descumpra normas de segurança, não apresente a qualificação exigida para a função ou cuja presença no local da obra seja considerada prejudicial ao regular andamento dos trabalhos, **vedada a permanência de trabalhador sem o devido registro no eSocial e sem vinculação regular à execução da obra cadastrada no CNO**;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

v) fiscalizar o cumprimento, pela Contratada, de todos os encargos complementares, inclusive trabalhistas, previdenciários, fundiários, fiscais, securitários e de segurança do trabalho, devendo exigir, durante toda a execução contratual, a manutenção da **regularidade do CNO da obra** e a comprovação de que **todos os funcionários, próprios ou de subcontratadas, estejam devidamente registrados no eSocial**, em situação regular e compatível com as funções efetivamente exercidas no canteiro de obras;

w) verificar e aprovar os desenhos "como construído" elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados, ficando consignado que qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não exime a Contratada de sua responsabilidade integral pela execução dos serviços e obras;

x) exigir o registro, no Diário de Obras e sob responsabilidade da Contratada, da entrada e saída de equipamentos, dos serviços executados e em andamento, do efetivo de pessoal, das condições climáticas, das visitas técnicas e das atividades das subcontratadas, devendo constar, sempre que solicitado pela Fiscalização, a **relação nominal atualizada de todos os trabalhadores que atuam na obra, com indicação da empresa a que estão vinculados, função exercida e comprovação de registro no eSocial**, bem como sua vinculação à obra regularmente cadastrada no **CNO**;

y) receber provisoriamente a obra objeto do Edital, observado o cumprimento das condições contratuais, técnicas, legais, trabalhistas, previdenciárias e documentais aplicáveis;

z) exigir da Contratada, antes do início da execução e durante toda a vigência contratual, a apresentação e atualização, sempre que houver alteração de pessoal, da relação nominal completa dos trabalhadores alocados na obra, próprios e de subcontratadas, acompanhada dos respectivos comprovantes de registro no **eSocial**, documentos de admissão, função exercida e demais documentos necessários à comprovação de regularidade, ficando expressamente estabelecido que **nenhum trabalhador poderá iniciar ou permanecer na execução da obra sem o correspondente registro no eSocial, e que a obra deverá permanecer regularmente cadastrada no CNO durante toda a execução contratual**.

17.4 Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização.

17.4.1 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

17.5 A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

17.6 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

17.7 Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

17.8 Fiscalização da Contratação de Parentes

O fiscal do contrato deverá verificar se a empresa contratada e suas eventuais subcontratadas estão cumprindo a vedação prevista no **Art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021**, que proíbe a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público envolvido na licitação, fiscalização ou gestão do contrato.

Para garantir o cumprimento dessa exigência, o fiscal do contrato deverá:

I – **Solicitar à empresa contratada e subcontratadas a relação nominal de seus empregados** alocados na execução do contrato, bem como atualizações periódicas dessa lista;

II – **Verificar possíveis vínculos de parentesco** entre os empregados da contratada e os dirigentes do órgão contratante ou agentes públicos que atuam na licitação, fiscalização ou gestão do contrato;

III – **Reportar imediatamente à autoridade competente** qualquer indício ou comprovação de descumprimento dessa exigência, para adoção das providências cabíveis, incluindo a possível aplicação de sanções administrativas.

17.8.1 Essa fiscalização deverá ser contínua durante toda a vigência do contrato, assegurando a conformidade com a legislação e a transparência na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1 O recebimento e a aceitação do objeto contratado obedecerão aos critérios estabelecidos neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência/Projeto Básico, nos projetos, no memorial descritivo, na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos técnicos da contratação, devendo a execução atender integralmente às especificações técnicas, normas aplicáveis e condições contratuais.

18.2. Considerando que a contratação será realizada com julgamento pelo menor preço global e execução sob o regime de empreitada por preço global, o recebimento do objeto será realizado considerando o conjunto integral da obra de pavimentação asfáltica da Rua Cristiano Schlischting, no bairro Centro, Município de Ituporanga/SC.

18.3. O objeto compreende a remoção do revestimento existente em lajotas sextavadas de concreto, a adequação do subleito, a execução das camadas de base e sub-base, a aplicação de revestimento em concreto asfáltico — CBUQ, a implantação e/ou adequação de meio-fio, o ajuste de caixas, tampas e dispositivos existentes, a execução de sinalização viária horizontal e vertical e os ajustes pontuais de acessibilidade nos passeios, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos.

18.4. O recebimento da obra dar-se-á em duas etapas, provisória e definitiva, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

Parágrafo Primeiro – Do Recebimento Provisório

18.5. O recebimento provisório será realizado após a comunicação formal da Contratada acerca da conclusão integral dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado por representante da Administração e, quando cabível, pela Contratada.

18.6. O recebimento provisório ficará condicionado à verificação preliminar de que os serviços foram executados em conformidade com:

I – Os projetos aprovados;

II – O memorial descritivo e as especificações técnicas;

III – A planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro;

IV – As normas técnicas aplicáveis, inclusive normas da ABNT, DNIT, DEINFRA/SC, normas de acessibilidade, sinalização viária e demais regulamentos pertinentes;

V – As condições previstas no Edital, no Termo de Referência/Projeto Básico, neste Contrato e nos demais anexos;

VI – As orientações da fiscalização regularmente registradas durante a execução.

18.7. Para fins de recebimento provisório, a Contratada deverá apresentar, quando aplicável:

I – Diário de obra atualizado;

II – Relatórios fotográficos da execução;

III – Boletins de medição e documentos de acompanhamento da fiscalização;

IV – Laudos, ensaios, certificados ou documentos de controle tecnológico exigidos no projeto, memorial, edital ou contrato;

V – Composição da mistura asfáltica, laudos de qualidade dos materiais e demais documentos técnicos relacionados à execução do CBUQ, quando exigíveis;

VI – Documentação “as built”, quando houver alteração autorizada em relação aos projetos originais;

VII – Comprovantes de destinação adequada de resíduos, materiais excedentes, solo escavado, lajotas, meios-fios removidos e demais materiais, quando exigível;

VIII – ART/RRT/TRT de execução e eventuais ARTs/RRTs/TRTs complementares, devidamente registradas junto ao conselho profissional competente;

IX – Comprovantes, relatórios ou registros relativos à sinalização viária, acessibilidade e demais serviços complementares executados.

18.8. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem exime a Contratada da responsabilidade pela integridade, segurança, qualidade, manutenção e correção dos serviços

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

executados até o recebimento definitivo.

Parágrafo Segundo – Do Recebimento Definitivo

18.9. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após o prazo de vistoria técnica e verificação da funcionalidade dos serviços executados, que não será inferior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento provisório, salvo prazo diverso previsto neste Contrato ou justificado tecnicamente.

18.10. O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação de que a obra foi executada de forma integral, regular e funcional, observados os seguintes requisitos:

I – Ausência de vícios aparentes, defeitos de execução ou pendências técnicas;

II – Estabilidade, segurança, funcionalidade e trafegabilidade da via;

III – Adequado acabamento e funcionamento dos dispositivos existentes ajustados, inclusive caixas, tampas, bocas de lobo, grelhas e demais elementos compatibilizados com o greide final da pavimentação;

IV – Regularidade da pavimentação, do greide, da compactação, do meio-fio, da sinalização viária, dos passeios e dos elementos de acessibilidade executados;

V – Atendimento integral aos projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e normas aplicáveis;

VI – Correção de todas as inconformidades eventualmente apontadas no recebimento provisório;

VII – Entrega integral da documentação técnica exigida neste Contrato e em seus anexos.

18.11. Constatadas falhas, vícios, defeitos, inconformidades ou pendências, a Administração poderá recusar o recebimento definitivo, total ou parcialmente, determinando à Contratada a correção dos serviços no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis.

Parágrafo Terceiro – Dos Critérios de Aceitação do Objeto

18.12. O objeto será considerado aceito quando os serviços estiverem integralmente executados, medidos, conferidos e aprovados pela fiscalização, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e demais condições contratuais.

18.13. A aceitação do objeto não ocorrerá quando verificada qualquer das seguintes situações:

I – Execução em desconformidade com o projeto, memorial ou especificações técnicas;

II – Uso de materiais inadequados, defeituosos ou não aprovados pela fiscalização;

III – Ausência de ensaios, laudos, certificados ou documentos técnicos exigidos;

IV – Falhas na remoção do pavimento existente, regularização do subleito, execução da base, sub-base, imprimação, pintura de ligação, aplicação do CBUQ, compactação, nivelamento, greide, meio-

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

fio, sinalização, acessibilidade ou demais serviços executados;

V – Pendências que comprometam a segurança, funcionalidade, durabilidade, acessibilidade ou trafegabilidade da via;

VI – Ausência de correção de inconformidades apontadas pela Administração;

VII – Ausência de comprovação da adequada destinação dos materiais removidos ou excedentes, quando exigível.

18.14. Eventuais inconformidades verificadas durante o recebimento provisório ou definitivo deverão ser sanadas pela Contratada no prazo estabelecido pela Administração, às suas expensas, quando decorrentes de erro de execução, emprego de material inadequado, descumprimento das especificações técnicas ou inobservância das obrigações contratuais.

18.15. O não atendimento aos critérios de aceitação estabelecidos poderá resultar na recusa total ou parcial do objeto, ficando a Contratada obrigada a realizar as adequações necessárias dentro do prazo estipulado pela Contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

18.16. A regularidade fiscal e trabalhista da Contratada será verificada para fins de liquidação e pagamento, na forma prevista neste Contrato e no Edital, sem prejuízo do recebimento técnico do objeto pela fiscalização competente.

18.17. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, do Código Civil e das demais normas aplicáveis.

18.18. A aceitação definitiva do objeto não afasta a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos, defeitos supervenientes, falhas de execução ou problemas de durabilidade constatados posteriormente, observados os prazos legais e contratuais de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – A Prefeitura Municipal de Ituporanga não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

19.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

19.3 – Durante a vigência do contrato, caso a Prefeitura Municipal de Ituporanga venha a se beneficiar de isenção tributária, deverá informar a Contratada, para que esta possa cumprir as obrigações acessórias pertinentes.

19.4 – Caberá à Contratada comunicar imediatamente e por escrito à Prefeitura Municipal de Ituporanga, tão logo tenha conhecimento, a existência de procedimentos fiscais, ainda que de caráter

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

interpretativo, que possam produzir reflexos financeiros sobre o contrato.

19.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Ituporanga.

19.6 O presente contrato é regido, em todos os seus termos, pela legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021), pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19.7 O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

19.8 O presente contrato está vinculado ao Edital de **Concorrência Eletrônica** nº 19/2026/PMI, do Processo de Licitação nº 248/2026/PMI, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.

19.9 As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga-SC, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas da aplicação deste instrumento. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento.

19.10 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

Ituporanga, …... de de 2026

Contratante	Contratada
Município de Ituporanga	.....

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº. 9.854/99

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2026/PMI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2026/PMI

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação na Concorrência Eletrônica nº /2026/PMI da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

_____
Local e data

_____

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2026/PMI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2026/PMI

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, em conformidade com o inciso I, Art. 63 da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, para participação na Concorrência Eletrônica nº ../2026/PMI da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

_____

Local e data

_____

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI N° 11.488, DE 2007

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2026/PMI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2026/PMI

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

□ microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

□ cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação n a Concorrência Eletrônica nº ../2026/PMI da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

_____
Local e data

_____
Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO VI – Termo de Referência Relação dos itens com suas descrições/especificações técnicas, quantidades e valores máximos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2026/PMI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2026/PMI

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA CRISTIANO SCHLISCHTING, BAIRRO CENTRO, COM REMOÇÃO DO REVESTIMENTO EXISTENTE, ADEQUAÇÃO DA BASE, APLICAÇÃO DE CBUQ, MEIO-FIO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E AJUSTES DE ACESSIBILIDADE. CONVÊNIO SIMPLIFICADO SCC 14188/2025. VINCULADO AO PROCESSO DIGITAL Nº 9466/2026.

1.1- ITENS:

1 - EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA CRISTIANO SCHLISCHTING, BAIRRO CENTRO, COM REMOÇÃO DO REVESTIMENTO EXISTENTE, ADEQUAÇÃO DA BASE, APLICAÇÃO DE CBUQ, MEIO-FIO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E AJUSTES DE ACESSIBILIDADE. CONVÊNIO SIMPLIFICADO SCC 14188/2025. VINCULADO AO PROCESSO DIGITAL Nº 9466/2026					
Item	**Qtd**	**Unid**	**Produto**	**Vlr ref unit. em R$**	**Vlr Total**
1	1	UNIDADE	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R$ 10.431,34	R$ 10.431,34
2	3	METRO QUADRADO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	R$ 604,65	R$ 1.813,95
3	1.965,05	METRO QUADRADO	REMOÇÃO DE LAJOTA SEXTAVA DE CONCRETO COM RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS, MÁXIMO APROVEITAMENTO DAS PEÇAS, INCLUSO CARGA E TRANSPORTE.	R$ 4,48	R$ 8.803,42
4	406	METRO	REMOÇÃO MANUAL DE MEIO FIO EXISTENTE COM O AUXILIO DE RETROESCAVADEIRA, MÁXIMO APROVEITAMENTO DAS PEÇAS, INCLUSO CARGA E TRANSPORTE.	R$ 6,31	R$ 2.561,86
5	1	UNIDADE	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024.	R$ 108,58	R$ 108,58
6	1	UNIDADE	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	R$ 184,40	R$ 184,40
7	2	UNIDADE	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	R$ 21,22	R$ 42,44
8	628,82	METRO CÚBICO	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	R$ 35,85	R$ 22.543,20
9	7	UNIDADE	TAMPA PARA CAIXA DE CAPTAÇÃO (BOCA DE LEÃO) EM CONCRETO ARMADO 50X50CM.	R$ 98,90	R$ 692,30
10	9,6	METRO CÚBICO	AJUSTE DE ALTURA EM CAIXAS.	R$ 263,72	R$ 2.531,71
11	1.965,05	METRO QUADRADO	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	R$ 1,99	R$ 3.910,45
12	393,01	METRO CÚBICO	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	R$ 212,27	R$ 83.424,23

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

13	294,76	METRO CÚBICO	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	R$ 236,49	R$ 69.707,79
14	6.877,7	METRO CUBICO X QUILOMETRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	R$ 2,70	R$ 18.569,79
15	406	METROS LINEAR	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	R$ 58,49	R$ 23.746,94
16	1.965,05	METRO QUADRADO	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS.	R$ 5,38	R$ 10.571,97
17	1.965,05	METRO QUADRADO	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS.	R$ 2,90	R$ 5.698,65
18	98,25	METRO CÚBICO	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	R$ 2.077,69	R$ 204.133,04
19	2.947,5	METRO CÚBICO POR QUILOMETRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	R$ 3,51	R$ 10.345,72
20	1.965	METRO CÚBICO POR QUILOMETRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	R$ 1,34	R$ 2.633,10
21	12	UNIDADE	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO E OU ADVERTENCIA VERTICAL: TRIPLA, QUADRADA (45X45CM), REDONDA (Ø 50CM) E RETANGULAR (50X25CM) COM CHAPA DE AÇO E POSTE EM AÇO GALVANIZADO, CHUMBADA EM SAPATA DE CONCRETO	R$ 638,83	R$ 7.665,96
22	2	UNIDADE	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	R$ 740,96	R$ 1.481,92
23	62,4	METRO QUADRADO	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	R$ 38,60	R$ 2.408,64
24	32,57	METRO	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	R$ 8,41	R$ 273,91
25	5,4	METRO CÚBICO	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	R$ 302,86	R$ 1.635,44
26	7,85	METRO CÚBICO	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024.	R$ 127,25	R$ 998,91
27	67,5	METRO QUADRADO	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	R$ 1,05	R$ 70,88
28	3,37	METRO CÚBICO	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	R$ 241,05	R$ 812,34
29	67,5	METRO QUADRADO	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	R$ 105,81	R$ 7.142,18
30	15,3	METRO QUADRADO	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	R$ 181,90	R$ 2.783,07

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

31	3,06	METRO QUADRADO	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	R$ 119,59	R$ 365,95
32	41,68	METRO QUADRADO	REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 6 CM, EM CALÇADA, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS RETANGULAR - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	R$ 59,84	R$ 2.494,13
				TOTAL	R$ 510.588,21
				TOTAL GERAL	R$ 510.588,21

1.2 Tendo em vista que o objetivo dos procedimentos aquisitivos públicos é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa de preço.

1.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

1.4 O orçamento segue regras e critérios do **DECRETO Nº 7.983, DE 8 DE ABRIL DE 2013** para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.

1.5 Este Termo de Referência tem como base o conteúdo estabelecido no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual apresenta as diretrizes, justificativas e requisitos técnicos necessários para a contratação. O ETP fundamenta a necessidade da aquisição ou prestação de serviços, garantindo que a contratação esteja alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e efetividade, conforme as normativas aplicáveis.

1.6 A presente contratação será realizada por meio de **concorrência, na forma eletrônica**, com adoção do **critério de julgamento de menor preço Global** e do **regime de execução por empreitada por preço global**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de **obra de engenharia de natureza comum**, observando-se o rito procedimental comum aplicável à concorrência e as disposições constantes deste Termo de Referência, do edital e dos demais anexos técnicos.

2. OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

2.1 O objeto da presente contratação enquadra-se como obra de engenharia de natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XII, c/c o art. 6º, inciso XXXVIII, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de intervenção em via pública cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva, por meio das especificações técnicas constantes do Termo de Referência, projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais anexos do certame**.**

3. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 O Contrato terá **vigência inicial de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, e o **prazo de execução** do objeto observará o **Cronograma Físico-Financeiro/Cronograma de Entrega**, contado da emissão da competente Ordem de Serviço/Ordem de Início. **Tratando-se de contratação com conclusão de escopo predefinido**, caso o objeto **não seja concluído no**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

período inicialmente pactuado, o **prazo de vigência será automaticamente prorrogado até a efetiva conclusão do objeto**, na forma do **art. 111** da Lei nº 14.133/2021. **Se a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA**, esta será constituída em mora, sujeitando-se às sanções cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção contratual e adotar as medidas legais para assegurar a continuidade da.

3.2 O prazo máximo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias contados após a assinatura/recebimento da Ordem de Início de Serviços, admitida prorrogação nas hipóteses legais, mediante formalização.

3.3 Prazo para a execução e entrega total da obra é de 03 (três) meses conforme previsto no cronograma físico financeiro, contado **da data da assinatura da ordem de serviços.**

3.4 Os prazos poderão ser prorrogados nas hipóteses legais, mediante solicitação prévia e justificada da contratada, devidamente analisada e autorizada pela Administração, com formalização por termo aditivo.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 Considerando o Decreto Municipal nº 125, de 20 de outubro de 2022, que disciplina o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços no âmbito municipal, a estimativa do custo da presente contratação foi elaborada com base nos elementos técnicos constantes dos autos, observadas as peculiaridades do objeto, a natureza de obra comum de engenharia, o julgamento pelo menor preço global e o regime de execução por empreitada por preço global.

4.2. Para a definição do custo estimado, foram considerados os projetos de engenharia, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, as composições de custos, as cotações de mercado, o BDI, o cronograma físico-financeiro e os demais levantamentos técnicos relativos à execução da obra de pavimentação asfáltica da Rua Cristiano Schlischting, no bairro Centro, Município de Ituporanga/SC.

4.3. As estimativas de quantitativos foram definidas com base em análise técnica dos serviços necessários à execução integral da obra, considerando as características da via, os projetos específicos, os métodos executivos previstos e a necessidade de entrega funcional do objeto. Os quantitativos contemplam administração local, serviços iniciais e remoções, placa de obra, remoção do revestimento existente em lajotas sextavadas, remoção de meio-fio existente, corte e remoção de árvore e raízes, remoção de suporte de sinalização, escavação de solo, adequação de caixas, regularização e compactação do subleito, execução de base e sub-base, transporte de materiais, aplicação de imprimação, pintura de ligação, execução de pavimento com concreto asfáltico — CBUQ, assentamento de meio-fio, sinalização viária horizontal e vertical e ajustes pontuais de acessibilidade nos passeios.

4.4. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com rigor técnico, considerando a execução da obra como objeto único e integrado, sem parcelamento, tendo em vista a necessidade de compatibilidade entre as etapas executivas, a unidade funcional da via, o controle da qualidade da pavimentação e a adequada responsabilização técnica da contratada.

4.5. Para composição do custo estimado, foram adotados os seguintes referenciais e procedimentos:
4.5.1. Referenciais oficiais de custos: a composição dos custos foi baseada, predominantemente, na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil — SINAPI, com data-base março/2026, adotada sem desoneração, além de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

composições analíticas específicas para itens não padronizados ou não suficientemente contemplados nas referências oficiais.

4.5.2. Cotações complementares: para os insumos e serviços não contemplados integralmente pelo SINAPI, foram utilizadas cotações e referências complementares compatíveis com o objeto, inclusive pesquisa junto à Agência Nacional do Petróleo — ANP, especialmente para insumos asfálticos, de modo a assegurar a aderência dos valores à realidade de mercado.

4.5.3. Critério tributário e BDI: o orçamento foi elaborado com aplicação de BDI de **20,35%**, conforme quadro de composição que integra o processo, observada a metodologia técnica adotada pela área responsável, o regime sem desoneração e a compatibilidade com a natureza dos serviços previstos.

4.5.4. Projetos e documentos técnicos de suporte: foram considerados os projetos de engenharia, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, as composições de custos, o cronograma físico-financeiro, as memórias de cálculo e os demais levantamentos técnicos, os quais fundamentam os quantitativos, os métodos executivos, as especificações dos materiais, os critérios de medição e a abrangência dos serviços previstos.

4.5.5. Abrangência técnica do orçamento: o valor estimado contempla os custos necessários à execução integral da obra, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos, administração local, remoções, escavação, regularização e compactação do subleito, base e sub-base, imprimação, pintura de ligação, CBUQ, meio-fio, sinalização viária, ajustes de caixas, adequações pontuais de passeios e acessibilidade, bem como demais serviços complementares necessários à perfeita execução do objeto.

4.5.6. Estrutura do valor estimado: conforme a planilha orçamentária, o valor global corresponde ao conjunto dos serviços necessários à execução integral da pavimentação asfáltica da Rua Cristiano Schlischting, preservando-se a lógica de contratação por preço global, com medição e fiscalização conforme cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, memorial descritivo e demais documentos técnicos.

4.5.7. Valor global estimado: a partir da integração dos referenciais adotados, das composições de custos, das cotações complementares, dos projetos técnicos e da planilha orçamentária, obteve-se o valor global estimado de **R$ 510.588,22 (quinhentos e dez mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos)** para a contratação.

4.5.8. Justificativa da estimativa: a utilização de referenciais oficiais atualizados, associada às composições específicas, às cotações complementares e à vinculação do orçamento aos projetos, memoriais e memórias de cálculo da obra, confere rastreabilidade, atualidade, precisão e segurança à estimativa orçamentária, permitindo a adequada instrução da fase preparatória e a aferição da compatibilidade dos preços com o mercado.

4.5.9. Data-base do orçamento: para fins de controle, atualização e eventual reajustamento, registra-se que a planilha orçamentária adota como referência a data-base **março/2026**, com utilização predominante do SINAPI sem desoneração, além de composições próprias e cotações específicas quando necessárias à adequada precificação dos serviços não contemplados integralmente nas referências oficiais.

4.6. Diante disso, conclui-se que a estimativa do custo da contratação encontra-se tecnicamente fundamentada, compatível com o objeto pretendido e adequada à execução da obra de pavimentação asfáltica da Rua Cristiano Schlischting, observados os documentos técnicos que instruem o processo e as disposições do Decreto Municipal nº 125/2022

.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

5.1 A execução do contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada por representantes da Contratante, especialmente designados para atuar como **Gestor do Contrato** e **Fiscal da Obra**, nos termos da legislação aplicável e das disposições constantes neste Termo de Referência.

5.2 O Gestor do Contrato e o Fiscal da Obra, formalmente designados pela Administração e devidamente habilitados, serão responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, pelo controle do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e pela adoção das providências necessárias à regular execução do objeto, inclusive quanto aos aspectos técnicos, operacionais, administrativos, trabalhistas, previdenciários, fiscais e de segurança do trabalho.

5.3 Compete ao Fiscal da Obra, sem prejuízo de outras atribuições inerentes à função:

a) manter arquivo completo, organizado e atualizado de toda a documentação relacionada à execução contratual, incluindo termo de referência, edital, contrato, proposta vencedora, projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, medições, relatórios, aditivos, reajustes, ensaios, testes, certificados, comunicações oficiais, diário de obra, livro de ocorrências, documentos de regularidade e demais elementos pertinentes;

b) analisar e aprovar, quando cabível, o plano de execução, o cronograma detalhado, o canteiro de obras, as instalações provisórias e os demais documentos técnicos apresentados pela contratada antes do início dos serviços;

c) esclarecer ou encaminhar para solução eventuais dúvidas, incoerências, falhas ou omissões verificadas nos projetos, memoriais, especificações e demais elementos técnicos da contratação;

d) acompanhar a compatibilidade entre a execução real e os projetos, especificações, memoriais, cronograma e demais condições estabelecidas na contratação;

e) promover reuniões técnicas, ordinárias ou extraordinárias, no local da obra ou em outro ambiente definido pela Administração, para acompanhamento da execução, solução de pendências, alinhamento de providências e registro de deliberações, devendo tais reuniões ser formalizadas em ata;

f) inspecionar periodicamente os serviços executados, os materiais empregados, os equipamentos utilizados e as condições gerais do canteiro de obras, verificando sua conformidade com os projetos, com as normas técnicas aplicáveis e com as exigências contratuais;

g) verificar o cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, inclusive quanto ao uso de EPIs e EPCs, às condições de operação de máquinas e ferramentas, à sinalização do canteiro e à adoção das medidas preventivas necessárias à integridade dos trabalhadores e de terceiros;

h) exigir da contratada a manutenção de responsável técnico habilitado durante toda a execução do objeto, bem como a apresentação das respectivas **ARTs** ou documentos equivalentes exigidos pela legislação profissional pertinente;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

i) registrar no **Livro de Ocorrências** ou no **Diário de Obra** todos os fatos relevantes relacionados à execução contratual, inclusive ordens de serviço, intercorrências, irregularidades, notificações, paralisações, substituições, ajustes de cronograma, solicitações da fiscalização e providências adotadas pela contratada;

j) controlar o cumprimento do cronograma físico-financeiro e avaliar eventuais pedidos de reprogramação, paralisação, prorrogação, alteração de quantitativos ou outras ocorrências que interfiram na execução do objeto;

k) determinar a correção, reparação, substituição, refazimento ou regularização de serviços, materiais, equipamentos ou procedimentos executados em desacordo com os projetos, especificações, normas técnicas ou demais condições da contratação;

l) solicitar a realização de testes, exames, ensaios, laudos, amostragens e demais verificações necessárias ao controle tecnológico e à aferição da qualidade dos serviços e materiais empregados;

m) verificar e atestar as medições dos serviços efetivamente executados, que deverão estar acompanhadas dos documentos comprobatórios exigidos contratualmente, inclusive registros fotográficos, memórias de cálculo, relatórios técnicos e demais elementos necessários à liquidação da despesa;

n) conferir, vistoriar e encaminhar para pagamento apenas as medições e notas fiscais que estiverem em conformidade com a execução física do objeto e com as exigências documentais previstas no contrato e neste Termo de Referência;

o) fiscalizar o cumprimento, pela contratada, de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de segurança do trabalho relacionadas à execução do contrato, inclusive quanto à manutenção da regularidade documental exigida para medição e pagamento;

p) exigir, antes da primeira medição e durante toda a execução contratual, a comprovação de que a obra está **regularmente cadastrada no CNO – Cadastro Nacional de Obras**, devendo permanecer ativa e compatível com a execução do objeto até a conclusão contratual;

q) exigir, para fins de fiscalização, medição e pagamento, a comprovação de que **todos os trabalhadores alocados na execução da obra, inclusive os vinculados a eventuais subcontratadas, encontram-se devidamente registrados no eSocial**, em situação regular e compatível com as funções efetivamente exercidas;

r) exigir, sempre que necessário e obrigatoriamente por ocasião das medições, a relação nominal atualizada dos trabalhadores atuantes na obra, com identificação da função, da empresa a que se vinculam e da respectiva comprovação de regularidade no **eSocial**;

s) verificar, quando houver subcontratação admitida, se foram observados os limites, condições e requisitos fixados no edital, no contrato e neste Termo de Referência, inclusive quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária da subcontratada, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada principal pela execução do objeto;

t) solicitar a substituição de empregado, preposto, responsável técnico ou trabalhador da contratada ou de subcontratada que descumpra normas técnicas ou de segurança, embarace a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

ação fiscalizatória, atue de forma irregular ou cuja permanência seja considerada prejudicial ao andamento da execução;

u) comunicar à autoridade competente, mediante manifestação técnica fundamentada, qualquer infração contratual, legal ou regulamentar verificada durante a execução, para fins de adoção das providências administrativas cabíveis;

v) acompanhar e aprovar, quando cabível, os registros "como construído" da obra, de forma a documentar as alterações e condições efetivamente executadas;

w) receber provisoriamente o objeto, observado o cumprimento das exigências contratuais, técnicas, legais e documentais aplicáveis.

5.4 A contratada deverá atender prontamente às determinações, notificações, solicitações e demais orientações expedidas pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal da Obra, salvo impossibilidade devidamente justificada por escrito e aceita pela Administração.

5.5 O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual não excluem nem reduzem a responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução do objeto, tampouco transferem à Contratante qualquer responsabilidade solidária por vícios, defeitos, falhas, danos ou irregularidades decorrentes da execução contratual, inclusive perante terceiros.

5.6 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, serviços, materiais, equipamentos, medições ou documentos apresentados em desacordo com este Termo de Referência, com os projetos, com as especificações técnicas, com o contrato ou com a legislação aplicável, hipótese em que a contratada deverá promover a imediata regularização, sem ônus adicional para a Administração.

5.7 Nenhuma medição será liberada sem a prévia verificação, pela fiscalização, da conformidade dos serviços executados e da regularidade da documentação exigida contratualmente, inclusive quanto:

a) à regularidade da obra no **CNO**;

b) ao registro dos trabalhadores no **eSocial**;

c) à regularidade fiscal, trabalhista e fundiária da contratada e, quando houver, das subcontratadas, mediante apresentação das certidões vigentes exigidas;

d) aos demais documentos técnicos e administrativos necessários à liquidação da despesa.

5.8 Constatada ausência, insuficiência, inconsistência ou irregularidade na documentação exigida para medição e pagamento, a fiscalização deverá reter a medição correspondente até a devida regularização, sem prejuízo da adoção das demais medidas contratuais e legais cabíveis.

5.9 Na primeira medição, deverá constar a comprovação das **ARTs** pertinentes à execução e à fiscalização da obra, bem como os demais documentos iniciais exigidos pela Administração para regular início da execução contratual.

6 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

6.1 O Contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, e o prazo de execução do objeto observará o Cronograma Físico-Financeiro/Cronograma de Entrega, contado da emissão da competente Ordem de Serviço/Ordem de Início. Tratando-se de contratação com conclusão de escopo predefinido, caso o objeto não seja concluído no período inicialmente pactuado, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado até a efetiva conclusão do objeto, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021. Se a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora, sujeitando-se às sanções cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção contratual e adotar as medidas legais para assegurar a continuidade da.

6.2 Os preços contratados permanecerão fixos até a aquisição do direito ao reajuste, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado (mês de referência SINAPI). Decorrido esse prazo, o reajuste será calculado mediante aplicação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV (ou outro índice que venha a substituí-lo, quando tecnicamente justificável), sem prejuízo da eventual revisão/reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais.

6.3 ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E REAJUSTE DE PREÇOS:

6.3.1 Os contratos decorrentes desta licitação, cujo objeto é **obra**, poderão ser alterados **nas hipóteses e limites previstos na Lei nº 14.133/2021**, assegurada a adequada execução do objeto e a preservação do **equilíbrio econômico-financeiro;**

6.3.2 As alterações contratuais poderão ocorrer nas seguintes hipóteses, desde que devidamente justificadas e sem descaracterização do objeto:

a) Modificação unilateral pela Administração: quando necessária para adequação do objeto a alterações de projeto ou especificações, por motivo de interesse público, bem como quando indispensável para alteração do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas do objeto, **nos limites legais**.
b) Modificação por acordo entre as partes: quando necessária para corrigir falhas ou omissões; ajustar a execução a fatos supervenientes devidamente demonstrados; e/ou para **restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro** do contrato, nas hipóteses legais, mediante comprovação técnica e econômico-financeira.

6.4 REAJUSTE, REVISÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (OBRA):

6.5 O preço pactuado no presente Contrato poderá ser **reajustado** após decorrido o prazo de **12 (doze) meses**, contados da **data-base do orçamento**, entendida como o mês/ano de referência da **Tabela SINAPI/ORÇAMENTO** utilizada para a elaboração da planilha orçamentária que embasou a contratação.

6.5.1 Implementado o interstício de 12 (doze) meses, o reajuste **abrangerá**:

I – **As parcelas/itens já executados e pagos**, desde que **comprovado** que a **execução e/ou medição** correspondente ocorreu **após** o transcurso dos 12 (doze) meses da data-base do orçamento, hipótese em que a recomposição se dará por **pagamento complementar** da diferença apurada;
II – **As parcelas/itens executados e ainda não pagos**, observados os mesmos critérios de marco temporal (execução/medição) e memórias de cálculo; e
III – O **saldo contratual ainda não executado** (itens remanescentes), passando os **valores reajustados** a compor os preços aplicáveis às **medições futuras**, a partir do período-base do reajuste.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

6.5.2 O reajuste **não** incidirá sobre parcelas/itens cuja **execução e/ou medição** tenha ocorrido **antes** de completados os 12 (doze) meses da data-base do orçamento, ainda que o faturamento ou pagamento tenha ocorrido posteriormente.

6.6 Para fins de atualização, aplicar-se-á o **Índice Nacional da Construção Civil (INCC/FGV)**, ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que mais adequado e **tecnicamente justificável**, devendo constar nos autos a respectiva memória de cálculo e o período de referência adotado.

6.7 O novo valor contratual, reajustado nos termos desta cláusula, terá vigência por **12 (doze) meses**, vedada nova aplicação de reajuste dentro desse interregno, sendo aplicável, sucessivamente, ao longo da vigência do contrato, quando implementadas as condições temporais e formais cabíveis.

6.8 O reajuste será formalizado por meio de **apostilamento**, nos termos da legislação vigente, com indicação expressa da data-base, do índice aplicado, do período considerado e das memórias de cálculo.

6.9 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, será observada, em qualquer caso, a **repartição objetiva de riscos** estabelecida na **Matriz de Alocação de Riscos – MAR (Anexo X do Edital)**, mediante comprovação técnica e econômico-financeira do fato gerador e de seus impactos.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado de forma proporcional aos serviços efetivamente executados, após a correspondente medição, análise da conformidade da execução com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, contrato e demais documentos que instruem a contratação, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e aceite do servidor designado, observada a programação financeira da Administração Municipal de Ituporanga.

7.2 A liberação de cada medição e o encaminhamento do respectivo pagamento ficarão condicionados à verificação, pela fiscalização, da regularidade técnica, fiscal, trabalhista, previdenciária e documental da execução contratual.

7.3 Constitui condição indispensável para a liberação de qualquer medição e para o encaminhamento do pagamento a comprovação de que a obra se encontra **regularmente cadastrada e ativa no CNO – Cadastro Nacional de Obras**, em situação compatível com a execução contratual.

7.4 Constitui, igualmente, condição indispensável para a liberação de qualquer medição e para o encaminhamento do pagamento a comprovação de que **todos os trabalhadores alocados na execução da obra, inclusive empregados próprios, prepostos, temporários e trabalhadores vinculados a eventuais subcontratadas, encontram-se devidamente registrados no eSocial**, em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária vigente.

7.5 Para fins de medição e pagamento, a contratada deverá apresentar, obrigatoriamente por ocasião de cada medição, e sempre que exigido pela fiscalização:
a) nota fiscal compatível com os serviços executados e com a medição apresentada;
b) memória de cálculo da medição, acompanhada dos documentos técnicos comprobatórios da execução, inclusive relatórios e registros fotográficos, quando exigidos;
c) comprovação da regularidade da obra no **CNO**;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

d) relação nominal atualizada dos trabalhadores que atuaram no período medido, com identificação da função exercida e da empresa à qual estejam vinculados;
e) comprovação de que os trabalhadores vinculados à execução da obra estão devidamente registrados no **eSocial**;
f) documentação relativa às subcontratadas, quando houver, nas mesmas condições exigidas da contratada principal;
g) certidões vigentes de regularidade fiscal, trabalhista e fundiária da contratada e, quando houver subcontratação autorizada, também das respectivas subcontratadas, especialmente: Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
h) demais documentos cuja apresentação seja exigida pela legislação, pelo contrato, por este Termo de Referência ou pela fiscalização, em razão da natureza do objeto.

7.6 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária de titularidade da contratada, informada nos documentos da contratação, em até **28 (vinte e oito) dias** após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada e da documentação necessária à regular liquidação da despesa.

7.7 A ausência, insuficiência, inconsistência ou irregularidade da documentação exigida para medição e pagamento, inclusive quanto ao **CNO**, ao **eSocial**, às certidões de regularidade e à documentação fiscal pertinente, impedirá a liberação da medição correspondente e suspenderá o prazo para pagamento até a devida regularização, sem prejuízo da adoção das demais medidas contratuais e legais cabíveis.

7.8 Se os serviços não forem executados em conformidade com as condições estabelecidas na contratação, a medição será rejeitada, no todo ou em parte, e o pagamento ficará suspenso até a regularização das pendências e o aceite definitivo da etapa correspondente.

7.9 Em caso de irregularidade na emissão da nota fiscal ou de qualquer dos documentos necessários à instrução da medição e à liquidação da despesa, o prazo de pagamento passará a ser contado da data de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.10 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade, inadimplência contratual, ausência de comprovação das condições exigidas para medição e pagamento ou irregularidade fiscal, trabalhista, previdenciária ou fundiária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou indenização.

7.11 A aprovação da medição e a realização do pagamento não afastam a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, nem impedem a Administração de exigir, posteriormente, as correções, reparações, substituições ou refazimentos que se fizerem necessários

8 – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 A subcontratação do objeto do contrato será permitida nas seguintes condições:

a) Subcontratação Permitida: A subcontratação de serviços ou fornecimentos é permitida apenas mediante prévia e expressa autorização da Administração Contratante.

b) Condições para Subcontratação: A subcontratação estará sujeita às seguintes condições:
I - A contratada deverá demonstrar que a subcontratada possui a qualificação técnica e os requisitos de habilitação necessários para a execução do objeto subcontratado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

II - A subcontratada deverá cumprir todas as condições contratuais aplicáveis ao objeto subcontratado.

III - A responsabilidade pela execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados continuará a ser da contratada principal.

c) Limite de Subcontratação: A parcela subcontratada não poderá exceder 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, garantindo que a contratada principal mantenha a responsabilidade técnica e gerencial sobre a execução global do contrato.

d) Proibições: Não será permitida a subcontratação total do objeto do contrato. A subcontratação parcial deverá obedecer ao limite mencionado na alínea "c".

e) Fiscalização e Controle: A Administração Contratante terá o direito de fiscalizar a execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados, devendo a contratada principal fornecer todas as informações e documentos necessários para essa fiscalização.

f) Rescisão: O descumprimento das condições estabelecidas para a subcontratação poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

g) Responsabilidade Solidária: A contratada principal será solidariamente responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados.

8.2 Critérios para Subcontratação: Poderão ser subcontratados serviços especializados que exijam mão de obra específica ou equipamentos diferenciados, tais como:

- Execução de meio-fio e drenagem pluvial complementar, se necessário;
- Transporte e distribuição de insumos para a pavimentação.
- Sinalização horizontal

8.2.1 Requisitos das Empresas Subcontratadas: As empresas subcontratadas deverão comprovar capacidade técnica compatível com o serviço a ser executado e atender aos critérios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

8.2.2 Responsabilidade da Contratada Principal: A empresa contratada permanecerá responsável pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados pelas subcontratadas, não sendo eximida de suas obrigações contratuais.

8.2.3 Preferência à Contratação de ME/EPP: Considerando o impacto socioeconômico e o disposto nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, será **incentivada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP)** para a execução de parcelas compatíveis do objeto, **desde que comprovem capacidade técnica** para o serviço a ser executado e **atendam aos requisitos de regularidade fiscal, trabalhista e**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

previdenciária, permanecendo a contratada principal integralmente responsável pelos serviços subcontratados.

8.2.4 Vedação à Subcontratação de Parentes: Fica expressamente vedada a subcontratação de empresas pertencentes ou administradas por cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de agentes públicos envolvidos na gestão do contrato, nos termos da legislação vigente.

8.2.5 Fiscalização da Subcontratação: O fiscal do contrato deverá observar rigorosamente o disposto no § 3º do Art. 122 da Lei 14.133/21, assegurando que:

a) Os serviços subcontratados sejam executados conforme as especificações contratuais e normas técnicas aplicáveis;

b) A subcontratada cumpra integralmente os requisitos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;

c) Não haja subcontratação em percentual superior ao permitido ou desvio de finalidade na execução dos serviços;

d) Seja garantida a economicidade e a eficiência da execução da obra, sem prejuízo à qualidade e ao interesse público.

8.3 O controle e a fiscalização dos serviços subcontratados serão realizados pelo órgão gestor da obra, conforme previsto no plano de fiscalização e gestão do contrato.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

9.1 **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1.1 A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes do Edital, do Termo de Referência, do Memorial Descritivo, do Cronograma Físico-Financeiro, da proposta vencedora, deste Contrato e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.2 A Contratada deverá executar os serviços em estrita observância aos projetos, especificações técnicas, normas da ABNT, normas de segurança do trabalho, determinações do CREA/CONFEA, legislação ambiental aplicável e demais disposições legais e contratuais incidentes sobre o objeto.

9.1.3 A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

9.1.4 A Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente ao estabelecimento, matriz ou filial, que apresentou a documentação de habilitação e que efetivamente executará o objeto

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

contratual.

9.1.5 A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Contratante, pelo Gestor do Contrato ou pelo Fiscal da obra, atendendo de imediato às determinações regularmente expedidas, sob pena de aplicação das medidas contratuais e legais cabíveis.

9.1.6 A Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente, irregularidade, intercorrência técnica ou fato superveniente que possa comprometer a segurança, a qualidade, o prazo ou o custo da execução contratual.

9.1.7 A Contratada deverá paralisar, por determinação da Contratante ou de seus agentes de fiscalização, qualquer atividade que esteja sendo executada em desconformidade com a boa técnica, com os projetos, com as normas aplicáveis ou que exponha a risco a segurança de pessoas, bens ou da própria obra.

9.1.8 A Contratada responderá integralmente pelos vícios, defeitos, incorreções, falhas construtivas e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros, independentemente da atuação da fiscalização, sem prejuízo do dever de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais rejeitados.

9.1.9 Toda e qualquer etapa, serviço, material, equipamento ou fornecimento não aprovado pela fiscalização, por estar em desacordo com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, normas pertinentes ou disposições contratuais, deverá ser corrigido, refeito, substituído ou regularizado pela Contratada, às suas exclusivas expensas, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

9.1.10 A Contratada deverá prestar os serviços na forma, nos prazos, nos locais e nas condições ajustadas, observando rigorosamente o cronograma de execução aprovado pela Administração.

9.1.11 A Contratada será integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, fiscais, tributárias, comerciais e demais encargos legais incidentes sobre a execução contratual, não se transferindo à Contratante qualquer responsabilidade por sua inadimplência.

9.1.12 A Contratada deverá cumprir e fazer cumprir, durante toda a execução do contrato, as normas de medicina e segurança do trabalho, fornecendo e exigindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual e coletiva, adotando todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes, inclusive em relação a empregados próprios, prepostos, terceirizados e eventuais subcontratadas.

9.1.13 A Contratada deverá apresentar a competente **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** antes do início da execução dos serviços, bem como manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução da obra.

9.1.14 Após o recebimento da Ordem de Serviço e **antes do efetivo início da execução**, a Contratada deverá providenciar o **cadastro da obra no CNO – Cadastro Nacional de Obras**, mantendo-o ativo, regular e compatível com a execução contratual durante toda a vigência do contrato, promovendo tempestivamente todas as atualizações que se fizerem necessárias.

9.1.15 A Contratada deverá assegurar que **todos os trabalhadores alocados na execução da obra, inclusive empregados próprios, prepostos, temporários e trabalhadores**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

vinculados a eventuais subcontratadas, estejam devidamente registrados no eSocial, em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária vigente, sendo vedado o início ou a permanência de trabalhador na obra sem o correspondente registro regular.

9.1.16 A Contratada deverá manter **vinculação regular entre os trabalhadores efetivamente alocados na execução contratual e a obra cadastrada no CNO**, devendo apresentar, sempre que exigido pela fiscalização, documentação apta a demonstrar a regularidade do cadastro da obra e a regularidade dos registros dos trabalhadores no eSocial.

9.1.17 Para fins de fiscalização, medição e pagamento, a Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração, inclusive mensalmente, a documentação comprobatória da regularidade trabalhista e previdenciária da execução, compreendendo, no que couber:
a) comprovação da inscrição regular da obra no **CNO**;
b) relação nominal atualizada de todos os trabalhadores alocados na obra, com indicação da função exercida;
c) comprovação de que tais trabalhadores estão devidamente registrados no **eSocial**;
d) documentos comprobatórios dos recolhimentos previdenciários, fundiários e demais encargos incidentes sobre a execução contratual;
e) documentação relativa às subcontratadas, quando houver, nas mesmas condições exigidas da contratada principal.

9.1.18 A ausência de comprovação da regularidade da obra no **CNO** ou da regularidade dos trabalhadores no **eSocial**, quando exigida pela fiscalização, caracterizará inadimplemento contratual, sem prejuízo da adoção das medidas de saneamento, retenção cautelar, glosa de medição, suspensão de pagamento, aplicação de penalidades e demais providências cabíveis nos termos do contrato e da legislação aplicável.

9.1.19 A Contratada deverá recolher o **INSS da obra**, bem como efetuar os recolhimentos previdenciários incidentes sobre a execução contratual, na forma da legislação vigente.

9.1.20 A Contratada deverá recolher o **ISSQN** na base territorial da execução dos serviços, conforme legislação municipal aplicável.

9.1.21 A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente aquelas relativas aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e de segurança do trabalho.

9.1.22 A Contratada deverá cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como comprovar seu atendimento no prazo fixado pela fiscalização, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.23 A Contratada arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja suficiente para o perfeito atendimento do objeto, ressalvadas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

9.1.24 A Contratada deverá observar, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas internas e orientações expedidas pela Contratante quanto ao acesso ao canteiro, segurança, organização, limpeza, proteção de terceiros e disciplina operacional da obra.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

9.1.25 Na hipótese de subcontratação admitida contratualmente, a Contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, segurança, regularidade e conformidade dos serviços executados pelas subcontratadas, devendo exigir destas o pleno cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, inclusive a regularidade dos trabalhadores no **eSocial** e sua correta vinculação à obra cadastrada no **CNO**.

9.1.26 A Contratada responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo legal de 5 (cinco) anos, contado da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, na forma do art. 618 do Código Civil e da legislação aplicável, devendo, dentro desse período, reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções constatados.

9.1.26.1 O prazo referido no item anterior terá início na data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra, lavrado pelo fiscal designado pela Administração, no qual será atestada a execução do objeto em conformidade com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e demais exigências contratuais, sem prejuízo da apuração de vícios ocultos.

9.1.26.2 Constatados vícios, defeitos ou incorreções no período de responsabilidade legal e contratual, a Contratada deverá promover as devidas reparações, correções, reconstruções ou substituições necessárias, no prazo fixado pela Administração, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis

9.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.2.1 São obrigações do Contratante:

9.2.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitatório, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021

9.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.2.5 Rejeitar os serviços executados ou entrega de bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

9.2.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.2.8 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, diligenciando nos casos que exigem providencias corretivas;

9.2.9 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução do objeto;

9.2.10 Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da Contatada e responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas informações contidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

9.2.11 Efetuar o pagamento à Contratada dos valores correspondentes aos serviços efetivamente executados, medidos, atestados e aprovados pela fiscalização, observados o cronograma físico-financeiro, os boletins de medição, a Nota Fiscal/Fatura regularmente apresentada e as condições, prazos e forma de pagamento estabelecidos no presente Contrato;

9.2.12 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.2.13 Cientificar a Procuradoria do Município de Ituporanga para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.2.14 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2.15 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias;

9.2.16 Designar representante(s), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

9.2.17 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

9.2.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.19 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2.20 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.2.21 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

9.2.22 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

10.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica da Rua Cristiano Schlischting, localizada no bairro Centro, Município de Ituporanga/SC, com recursos do Convênio Simplificado SCC nº 14188/2025, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram a contratação.

10.2. A intervenção abrange a execução de infraestrutura viária destinada à melhoria das condições de mobilidade urbana, segurança viária, trafegabilidade, acessibilidade, funcionalidade da via, conforto dos usuários, valorização da infraestrutura urbana e redução da necessidade de manutenções corretivas recorrentes.

10.3. A contratação será estruturada com julgamento pelo menor preço global e será executada sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, compreendendo a entrega integral, funcional e acabada da obra.

10.4. O objeto será executado de forma integrada, sem parcelamento, considerando a unidade funcional da via e a necessidade de compatibilidade técnica entre as etapas de remoção do revestimento existente, preparação da base, execução da pavimentação asfáltica, meio-fio, sinalização e ajustes de acessibilidade.

10.5. A execução integrada do objeto visa assegurar adequada responsabilidade técnica da contratada, maior controle pela fiscalização, compatibilidade entre as etapas executivas, qualidade final da pavimentação, segurança dos usuários e funcionalidade da via após a conclusão da obra.

10.6. A solução deverá assegurar a entrega da Rua Cristiano Schlischting pavimentada em concreto asfáltico — CBUQ, dotada de adequada estrutura de base e sub-base, meio-fio, sinalização viária horizontal e vertical, compatibilização com caixas e dispositivos existentes, bem como ajustes pontuais de acessibilidade nos passeios, apta à utilização segura por veículos e pedestres.

10.7. A solução contempla, de acordo com a planilha orçamentária, os projetos e o memorial descritivo, no mínimo, a execução dos seguintes serviços e etapas:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

10.7.1. administração local da obra e organização das frentes de serviço;

10.7.2. serviços iniciais, placa de obra, sinalização provisória, mobilização, organização do canteiro e demais providências preliminares necessárias à execução;

10.7.3. remoção do revestimento existente em lajotas sextavadas de concreto, com máximo aproveitamento das peças, incluindo carga, transporte e destinação conforme orientação da Administração;

10.7.4. remoção manual de meio-fio existente, com auxílio de equipamento, quando necessário, incluindo carga, transporte e destinação dos materiais removidos;

10.7.5. corte e remoção de árvore, remoção de raízes remanescentes e remoção de suportes de sinalização existentes, quando previsto nos projetos e na planilha orçamentária;

10.7.6. escavação de solo, carga, descarga, transporte e destinação do material excedente, conforme especificações técnicas e locais indicados ou autorizados pela Administração;

10.7.7. adequação de caixas, tampas, bocas de lobo, grelhas e demais dispositivos existentes, de modo a compatibilizá-los com o greide final da pavimentação;

10.7.8. regularização e compactação do subleito, com controle técnico e observância das especificações do projeto e do memorial descritivo;

10.7.9. execução das camadas de base e sub-base, incluindo macadame seco, brita graduada, transporte, espalhamento, conformação, compactação e demais procedimentos previstos nas especificações técnicas;

10.7.10. execução de imprimação, pintura de ligação e aplicação de revestimento em concreto asfáltico — CBUQ, incluindo transporte, lançamento, espalhamento, compactação, acabamento e controle tecnológico, quando exigido;

10.7.11. assentamento de guias/meios-fios, ajustes laterais, recomposição de áreas afetadas e acabamentos necessários à funcionalidade da via;

10.7.12. execução de sinalização viária vertical e horizontal, incluindo placas de regulamentação, advertência, identificação de rua, faixas de pedestres, pintura de eixo viário e demais dispositivos previstos nos projetos;

10.7.13. ajustes pontuais de acessibilidade nos passeios, incluindo demolição, escavação, compactação, lastro, execução de passeio em concreto, piso podotátil,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

execução/reassentamento de piso intertravado e demais adequações previstas;

10.7.14. limpeza final da obra, retirada de entulhos e materiais excedentes, desmobilização e entrega da via em condições adequadas de uso.

10.8. A execução deverá observar rigorosamente os projetos aprovados, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, as composições de custos, o cronograma físico-financeiro, as normas da ABNT, DNIT, DEINFRA/SC, normas de trânsito, normas de acessibilidade, normas ambientais, normas de segurança do trabalho e demais referenciais técnicos e normativos incidentes sobre o objeto.

10.9. Todos os materiais empregados deverão atender aos padrões de qualidade, resistência, desempenho e durabilidade exigidos nas peças técnicas da contratação, competindo à contratada realizar, quando exigido, os ensaios, testes, laudos, controles tecnológicos e verificações necessários à comprovação da adequação dos serviços executados e dos insumos utilizados.

10.10. Caberá à contratada executar todos os serviços auxiliares, provisórios, complementares e correlatos indispensáveis à perfeita execução do objeto, incluindo mobilização, desmobilização, sinalização de obra, proteção das frentes de serviço, guarda de materiais, controle de acesso, segurança do tráfego local, limpeza, destinação adequada de resíduos, materiais removidos e excedentes, bem como demais providências necessárias à entrega final da obra.

10.11. A execução deverá observar as normas de saúde, segurança do trabalho e proteção ambiental, competindo à contratada adotar todas as medidas preventivas e corretivas necessárias à integridade dos trabalhadores, usuários da via, população lindeira, bens públicos e privados, redes públicas existentes e meio ambiente.

10.12. Na hipótese de interferências com redes públicas, concessionárias, instalações, acessos, caixas, tampas, bocas de lobo, grelhas, postes, tubulações, entradas de imóveis, passeios ou demais elementos afetados pela execução da obra, a contratada deverá adotar as cautelas executivas necessárias, comunicar imediatamente a fiscalização e aguardar orientação técnica quando a situação exigir deliberação da Administração, observadas as disposições dos projetos, da matriz de alocação de riscos e dos demais documentos da contratação.

10.13. As medições e pagamentos observarão os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato, na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro, considerando o regime de empreitada por preço global, ficando condicionados à comprovação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

da execução, à conformidade dos serviços, ao aceite da fiscalização e ao atendimento das exigências técnicas, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e documentais aplicáveis.

10.14. O recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto ocorrerão na forma da legislação, deste Termo de Referência e das cláusulas contratuais aplicáveis, mediante verificação da adequada execução da obra, funcionalidade dos serviços, saneamento de eventuais pendências e apresentação da documentação exigida pela Administração.

10.15. A Ordem de Início dos Serviços somente será emitida após a efetiva transferência dos recursos vinculados ao Convênio Simplificado SCC nº 14188/2025 para a conta específica do convênio, conforme condição indicada na requisição e demais documentos da contratação.

11 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1 Fundamento legal, modalidade, julgamento e regime de execução

11.1.1 A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, por se tratar de obra de engenharia destinada à execução da pavimentação asfáltica da Rua Cristiano Schlischting, localizada no bairro Centro, Município de Ituporanga/SC, com recursos do Convênio Simplificado SCC nº 14188/2025, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram a contratação.

11.1.2. A seleção do contratado dar-se-á por meio de Concorrência Eletrônica, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observada a natureza do objeto e a necessidade de contratação de empresa especializada para execução da obra de engenharia prevista neste Termo de Referência/Projeto Básico.

11.1.3. O critério de julgamento será o de menor preço global, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto corresponde ao conjunto integral dos serviços necessários à execução da pavimentação asfáltica da Rua Cristiano Schlischting, com quantitativos, especificações e solução executiva previamente definidos nos documentos técnicos da contratação.

11.1.4. O regime de execução será o de empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de objeto com escopo definido, quantitativos estimados com base em projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, composições de custos, memórias de cálculo e cronograma físico-financeiro.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

11.1.5. A medição e o pagamento observarão a execução efetiva das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, a conformidade dos serviços com os documentos técnicos e o aceite da fiscalização, vedada a descaracterização do regime de empreitada por preço global.

11.1.6. A emissão da Ordem de Início dos Serviços ficará condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, inclusive à transferência dos recursos do Convênio Simplificado SCC nº 14188/2025 para a conta específica do convênio e à formalização de eventual suplementação orçamentária necessária.

11.2. Condições gerais para execução do objeto

11.2.1. A execução do objeto deverá ser realizada por empresa regularmente constituída, do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e apta a executar obras e serviços de engenharia de características semelhantes.

11.2.2. A contratada deverá executar os serviços em estrita conformidade com os projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de custos, memórias de cálculo, normas técnicas aplicáveis, determinações dos órgãos competentes e orientações da fiscalização contratual.

11.2.3. A execução deverá observar as normas da ABNT, DNIT, DEINFRA/SC, as exigências de segurança do trabalho, as regras técnicas pertinentes aos serviços de remoção de pavimento existente, escavação, regularização e compactação do subleito, execução de base e sub-base, imprimação, pintura de ligação, aplicação de concreto asfáltico — CBUQ, meio-fio, sinalização viária, ajustes de caixas, dispositivos existentes, passeios, acessibilidade e demais etapas da obra, bem como a legislação ambiental, urbanística e de trânsito incidente.

11.2.4. A contratada será responsável pelo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, logística, sinalização provisória, proteção das frentes de serviço, guarda de materiais, controles tecnológicos, ensaios exigidos e demais meios necessários à perfeita execução do objeto, salvo as providências expressamente atribuídas ao Município nos documentos da contratação ou na Matriz de Alocação de Riscos.

11.2.5. A execução contratual deverá observar, sempre que aplicável, critérios e práticas voltadas à sustentabilidade, à adequada gestão de resíduos, à destinação correta de materiais removidos e excedentes, ao controle de impactos ambientais da obra, à redução de desperdícios e ao uso racional de materiais e recursos, em consonância com o art. 11, inciso IV, da Lei nº

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

14.133/2021.

11.3. Requisitos técnicos da execução

11.3.1. A obra será executada com base nos elementos técnicos previamente elaborados pela Administração, compreendendo, entre outros, projeto geométrico, projeto de pavimentação, projeto de sinalização viária, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais anexos pertinentes.

11.3.2. A contratada deverá observar integralmente as especificações técnicas dos materiais e serviços previstos nos documentos da contratação, inclusive quanto às espessuras, dimensões, métodos construtivos, controles de qualidade, acabamento, tolerâncias executivas, critérios de medição e critérios de aceitação.

11.3.3. Eventuais divergências, omissões aparentes ou incompatibilidades identificadas entre projeto, memorial, planilha, composições, DMT, local de bota-fora, quantitativos, cronograma ou demais documentos técnicos deverão ser comunicadas imediatamente à fiscalização, não podendo a contratada executar soluções divergentes sem prévia anuência formal da Administração.

11.3.4. A contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado durante a execução, bem como providenciar a respectiva ART/RRT/TRT de execução e eventuais ARTs/RRTs/TRTs complementares antes do início dos serviços ou da execução da etapa correspondente.

11.3.5. A contratada deverá manter diário de obra atualizado, registros fotográficos, boletins de medição, controles tecnológicos, laudos, ensaios e demais documentos necessários à comprovação da regular execução dos serviços, quando exigidos nos projetos, memorial, edital, contrato ou pela fiscalização.

11.3.6. A contratada deverá apresentar, quando exigido, documentos de controle tecnológico relacionados à execução das camadas de base e sub-base, imprimação, pintura de ligação, aplicação do CBUQ, compactação, acabamento, sinalização viária e demais serviços sujeitos à verificação técnica.

11.3.7. Os serviços somente serão recebidos quando executados de acordo com as exigências técnicas e contratuais, cabendo à contratada refazer, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais executados em desconformidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

11.4. Qualificação técnica

11.4.1. Para fins de habilitação, deverá ser exigida a comprovação de qualificação técnica da licitante, na forma do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, em extensão compatível com a complexidade e as parcelas relevantes do objeto.

11.4.2. A qualificação técnica deverá contemplar, no que couber:

a) prova de registro ou inscrição da licitante e de seus responsáveis técnicos no conselho profissional competente;

b) indicação de responsável técnico legalmente habilitado para responder pela execução da obra;

c) comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico ou documento equivalente, referente à execução de obra ou serviço de engenharia com características semelhantes às parcelas tecnicamente relevantes do objeto;

d) comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa para execução de obra ou serviço de engenharia com características compatíveis com o objeto licitado, especialmente em relação às parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo;

e) apresentação de atestados e demais documentos técnicos estritamente pertinentes ao objeto, vedadas exigências excessivas, desarrazoadas ou sem relação direta com a complexidade da contratação.

11.4.3. As exigências de atestados deverão restringir-se às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, em observância ao art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, devendo guardar pertinência, proporcionalidade e razoabilidade com a contratação pretendida.

11.4.4. Para fins de definição das parcelas de maior relevância técnica, poderão ser considerados, conforme justificativa da área técnica, serviços relacionados à execução de pavimentação asfáltica/CBUQ, execução de base e sub-base, regularização e compactação de subleito, imprimação, pintura de ligação, assentamento de meio-fio, sinalização viária e demais serviços tecnicamente relevantes, observada a compatibilidade com os quantitativos e a relevância no orçamento.

11.5. Caracterização do objeto e adequação do julgamento

11.5.1. O objeto apresenta solução técnica previamente definida pela Administração, com escopo delimitado, quantitativos estimados, metodologia executiva identificável e padrões usuais de desempenho e qualidade, circunstâncias que autorizam a adoção do julgamento pelo menor preço global.

11.5.2. A adoção do julgamento pelo menor preço global justifica-se porque a obra corresponde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

a uma unidade funcional única, cuja execução demanda integração entre as etapas de remoção do revestimento existente, adequação do subleito, base e sub-base, aplicação de CBUQ, implantação/adequação de meio-fio, sinalização viária e ajustes pontuais de acessibilidade.

11.5.3. A execução integrada do objeto favorece a responsabilização técnica da contratada, reduz riscos de incompatibilidade entre etapas executivas, facilita a fiscalização, assegura melhor controle de qualidade e contribui para a entrega final da via em condições adequadas de segurança, funcionalidade e trafegabilidade.

11.5.4. A adoção do regime de empreitada por preço global mostra-se adequada em razão da existência de projetos e quantitativos previamente definidos, da necessidade de entrega integral e funcional da obra e da busca por maior previsibilidade de custos e melhor controle da execução contratual.

11.6. Regime de execução e responsabilidades da contratada

11.6.1. A contratada deverá executar integralmente o objeto contratado, responsabilizando-se pela perfeita realização dos serviços, pela qualidade dos materiais empregados, pelo cumprimento dos prazos, pela observância das normas técnicas e pela correção de eventuais falhas verificadas durante a execução ou no período de responsabilidade legal e contratual.

11.6.2. A execução da obra deverá observar o cronograma físico-financeiro aprovado, sem prejuízo de adequações formalmente autorizadas pela Administração, quando técnica e juridicamente cabíveis.

11.6.3. Permanecerão sob responsabilidade da contratada todos os encargos decorrentes da execução contratual, inclusive trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e operacionais, bem como aqueles relacionados à segurança dos empregados, à proteção de terceiros, à sinalização provisória, à guarda de materiais, à integridade dos serviços executados e à destinação adequada de resíduos.

11.6.4. A contratada deverá manter equipe, equipamentos, materiais, responsável técnico e estrutura operacional compatíveis com a execução do objeto, conforme cronograma aprovado pela Administração e exigências constantes dos documentos técnicos.

11.6.5. A eventual subcontratação, se admitida no edital e no contrato, somente poderá ocorrer nos limites e condições previamente estabelecidos pela Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

qualidade, segurança e entrega final do objeto contratado

.

12 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 A presente contratação tem por finalidade a execução da obra de pavimentação asfáltica da Rua Cristiano Schlischting, localizada no bairro Centro, Município de Ituporanga/SC, mediante a realização dos serviços e intervenções previstos nas peças técnicas que integram o processo, com o objetivo de restabelecer e qualificar as condições de trafegabilidade, segurança, acessibilidade, funcionalidade e durabilidade da infraestrutura viária urbana.

12.2. Com a execução do objeto, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

I – Melhoria da infraestrutura viária e da mobilidade urbana: promover a substituição do revestimento existente em lajotas sextavadas, atualmente deteriorado, por estrutura de pavimentação asfáltica mais adequada ao fluxo de veículos e pedestres da região, com melhoria das condições de circulação, aumento da segurança no tráfego, redução de irregularidades da pista e aperfeiçoamento das condições de deslocamento na área central do Município.

II – Qualificação da estrutura do pavimento: executar a adequação do subleito, a implantação das camadas de base e sub-base, a imprimação, a pintura de ligação e a aplicação de revestimento em concreto asfáltico — CBUQ, de modo a proporcionar maior resistência, estabilidade, conforto ao rolamento e durabilidade à via pública.

III – Compatibilização dos dispositivos existentes e melhoria da funcionalidade da via: promover o ajuste de caixas, tampas, bocas de lobo, grelhas, meio-fio e demais elementos existentes, quando previstos nos projetos e na planilha orçamentária, garantindo a adequada integração desses dispositivos com o greide final da pavimentação e com a funcionalidade da infraestrutura urbana.

IV – Maior segurança viária e acessibilidade: assegurar a adequada execução dos elementos de sinalização viária horizontal e vertical, bem como dos ajustes pontuais de acessibilidade nos passeios, contribuindo para a organização do tráfego, a redução de riscos de acidentes e a melhoria das condições de uso da via por motoristas, pedestres e demais usuários.

V – Eficiência na aplicação dos recursos públicos: executar a obra de forma planejada, com observância ao cronograma físico-financeiro, ao regime de empreitada por preço global e às especificações técnicas definidas pela Administração, buscando adequada relação entre custo, qualidade, durabilidade e benefício público.

VI – Redução de custos futuros com manutenção corretiva: proporcionar maior vida útil à infraestrutura viária, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas recorrentes decorrentes

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

das atuais irregularidades, ondulações e desgastes do revestimento existente.

VII – Reflexos positivos no desenvolvimento urbano e social: contribuir para a valorização da área beneficiada, para a melhoria do acesso a estabelecimentos comerciais, serviços públicos e privados, pontos de interesse local e demais equipamentos urbanos, bem como para a elevação da qualidade de vida da população diretamente atendida.

VIII – Sustentabilidade e responsabilidade ambiental na execução: assegurar que a obra seja executada com observância das normas ambientais aplicáveis, com controle dos impactos inerentes à execução, adequada destinação de resíduos, materiais removidos e excedentes, redução de desperdícios e adoção de boas práticas construtivas compatíveis com a natureza do empreendimento.

12.3. Modelo de execução do objeto

12.3.1. O objeto será executado de forma integral, nos termos dos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de custos, memórias de cálculo e demais documentos técnicos que instruem a contratação.

12.3.2. A execução compreenderá, conforme previsto nas peças técnicas, os serviços necessários à completa realização da obra, abrangendo, dentre outros, administração local, serviços iniciais, placa de obra, remoção do revestimento existente em lajotas sextavadas, remoção de meio-fio, remoção de suportes de sinalização, corte e remoção de árvore e raízes, escavação de solo, adequação de caixas, regularização e compactação do subleito, execução de base e sub-base, transporte de materiais, imprimação, pintura de ligação, aplicação de CBUQ, assentamento de meio-fio, sinalização viária horizontal e vertical, ajustes pontuais de acessibilidade nos passeios, limpeza final e demais intervenções acessórias indispensáveis à plena funcionalidade da solução projetada.

12.3.3. Os serviços deverão ser executados por etapas, em conformidade com a sequência executiva prevista no cronograma físico-financeiro e com as orientações da fiscalização, observando-se os padrões de qualidade, desempenho, segurança, acessibilidade e durabilidade exigidos nos documentos técnicos e na legislação aplicável.

12.3.4. A execução da obra deverá observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, DNIT, DEINFRA/SC, normas de trânsito, normas de acessibilidade, normas ambientais, normas de segurança do trabalho e demais referenciais técnicos incidentes sobre o objeto.

12.3.5. A contratada deverá fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

ferramentas, transporte, logística, sinalização provisória, proteção das frentes de serviço, controles tecnológicos, ensaios, laudos e demais meios necessários à perfeita execução do objeto, quando exigidos nos projetos, memorial, edital, contrato ou pela fiscalização.

12.3.6. A medição dos serviços será realizada de acordo com a efetiva execução das etapas previstas e com a verificação, pela fiscalização contratual, da conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, os projetos, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as condições estabelecidas no contrato.

12.3.7. Somente serão considerados satisfatórios, para fins de recebimento, os serviços executados em conformidade com os parâmetros técnicos definidos pela Administração, cabendo à contratada corrigir, refazer, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços ou materiais que apresentem vícios, falhas, inadequações ou desconformidades.

12.3.8. A Ordem de Início dos Serviços somente será emitida após a efetiva transferência dos recursos vinculados ao Convênio Simplificado SCC nº 14188/2025 para a conta específica do convênio, observadas as demais condições administrativas, orçamentárias e contratuais aplicáveis.

12.4. Conclusão

12.4.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação consistem na entrega de solução de infraestrutura viária apta a melhorar a trafegabilidade, a segurança, a acessibilidade, a funcionalidade e a durabilidade da Rua Cristiano Schlischting, com reflexos positivos na mobilidade urbana, na qualidade da infraestrutura pública e no bem-estar da população.

12.4.2. A contratação, tal como estruturada, busca assegurar execução tecnicamente adequada, controle da despesa pública, observância ao interesse público e obtenção de resultado útil, duradouro e compatível com as necessidades do Município.

13 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 A seleção do fornecedor será realizada na modalidade **Concorrência Eletrônica**, do tipo **menor preço Global**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.2 A disputa será conduzida em sessão pública por meio do sistema eletrônico adotado pela

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

Administração, assegurando tratamento isonômico entre os licitantes e condições para a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

13.3 Serão consideradas para julgamento apenas as propostas que:

1. **Atendam integralmente** às exigências do edital, incluindo as especificações técnicas do projeto, memorial descritivo e demais anexos;
2. **Apresentem documentação de habilitação** comprobatória da capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme definido no edital;
3. Demonstrem **capacidade técnica operacional e profissional** para execução de obras de natureza e complexidade semelhantes, mediante apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA/CAU;
4. Possuam **responsável técnico habilitado** e registrado no respectivo conselho profissional;
5. Cumpram as exigências declarando que realizou **visita técnica** (quando prevista no edital) para conhecimento das condições reais do local da obra.

13.4 O julgamento será realizado com base no **menor preço Global**, desde que compatível com o orçamento estimado pela Administração e que a proposta seja considerada exequível nos termos da legislação vigente. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021.

14 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 Os recursos destinados à execução do objeto da presente Concorrência Eletrônica são aqueles consignados no quadro abaixo, ressaltando-se que a execução financeira integral da contratação ficará condicionada à efetiva liberação e ao ingresso dos recursos provenientes do convênio, bem como à formalização da correspondente suplementação orçamentária, em valor suficiente para fazer frente às despesas decorrentes da contratação.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
8	SECRETARIA DE URBANISMO
2	Fundo Municipal de Pavimentação
1006	Pavimentação de Ruas e Avenidas
3449051980000000000	Obras contratadas
170170000121	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

14.2 A execução financeira integral da contratação ficará condicionada à efetiva liberação e ingresso dos recursos provenientes do **Convênio Simplificado SCC nº 14188/2025**, bem como à formalização da correspondente suplementação orçamentária, quando necessária, em valor suficiente para fazer frente às despesas decorrentes do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

14.3. A emissão da **Ordem de Início dos Serviços** somente ocorrerá após a confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para cobertura da despesa, incluída a efetiva transferência dos recursos vinculados ao Convênio Simplificado SCC nº 14188/2025 para a conta específica do ajuste, observadas as normas de execução da despesa pública, responsabilidade fiscal e demais disposições legais aplicáveis.

14.4. A ausência momentânea de disponibilidade financeira integral não autoriza o início da execução dos serviços, cabendo à Administração adotar as providências orçamentárias e financeiras necessárias antes da emissão da ordem de início, sem prejuízo da regular tramitação da fase preparatória e do procedimento licitatório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2026/PMI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2026/PMI

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social:_____.

CNPJ_____.

Endereço:_____Bairro_____.

Cidade: _____ Estado: _____ CEP:_____.

Telefone: (_____) _____ whatsapp: (_____) _____ .

Nome da pessoa para contatos:_____.

Telefone: (_____) _____ E-mail: _____.

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa:_____.

Conta Bancária_____ Agencia_____ Banco _____.

Preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal

RG nr.: _____ CPF: _____.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

_____

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com a documentação. Estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2026/PMI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2026/PMI

ANEXO VIII

I. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PREFEITURA ITUPORANGA/SC

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
.		PREFEITURA	PAVIMENTAÇÃO DA RUA CRISTIANO SCHLISCHTING	RUA CRISTIANO SCHLISCHTING

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 06/26	2 07/26	3 08/26	4 09/26	5 10/26	6 11/26	7 12/26	8 01/27	9 02/27	10 03/27	11 04/27	12 05/27
1.	RUA CRISTIANO SCHLISCHTING	510.588,22	% Período:	27,73%	30,23%	42,03%									
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	10.431,34	% Período:	25,00%	30,00%	45,00%									
1.2.	SERVIÇOS INICIAIS E REMOÇÕES	13.514,65	% Período:	100,00%											
1.3.	ESCAVAÇÃO DE SOLO	22.543,20	% Período:	100,00%											
1.4.	ADEQUAÇÃO CAIXAS	3.224,01	% Período:		50,00%	50,00%									
1.5.	PISTA DE ROLAMENTO (BASE)	199.359,20	% Período:	50,00%	50,00%										
1.6.	PAVIMENTAÇÃO	233.382,49	% Período:		20,00%	80,00%									
1.7.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	11.830,43	% Período:			100,00%									
1.8.	AJUSTE PASSEIO	16.302,90	% Período:	20,00%	20,00%	60,00%									

Total: R$ 510.588,22

		1	2	3
Período:	%:	27,73%	30,23%	42,03%
	Repasse:	97.068,54	105.809,98	147.121,48
	Contrapartida:	44.537,33	48.548,10	67.502,79
	Outros:	-	-	-
	Investimento:	**141.605,87**	**154.358,08**	**214.624,27**
Acumulado:	%:	27,73%	57,97%	100,00%
	Repasse:	97.068,54	202.878,52	350.000,00
	Contrapartida:	44.537,33	93.085,43	160.588,22
	Outros:	-	-	-
	Investimento:	**141.605,87**	**295.963,95**	**510.588,22**
	Administração Local:	25,00%	55,00%	100,00%

crosserviço da Administração Local:
RAÇÃO LOCAL

ITUPORANGA/SC
Local

quinta-feira, 23 de abril de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Eva Schella Mariani Esser
CREA/CAU: 146919-8
ART/RRT: 10452577-8

PMv3.16

1 / 1

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

II. BDI

PREFEITURA ITUPORANGA/SC

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo: **#PUBLICO**

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
		PREFEITURA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO DA RUA CRISTIANO SCHALSCHTING / RUA CRISTIANO SCHALSCHTING

Conforme legislação tributária municipal, defina estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, defina a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,98%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,35%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

ITUPORANGA/SC
Local

quarta-feira, 22 de abril de 2026
Data

govbr

Documento assinado digitalmente
Eva Scheila Mariani Esser
Data: 22/04/2026 10:44:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Responsável Técnico
Nome: Eva Scheila Mariani Esser
CREA/CAU: 140919-8
ART/RRT: 10452577-8

PMA-3.16

1 / 1

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

III. MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA:

MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – PAVIMENTAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

OBRA:

RUA CRISTIANO SCHLISCHTING

EXTENSÃO: 207,08m

ESTACA 10 + 7,08

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA - SC

LOCAL:

BAIRRO CENTRO

DATA: ABRIL 2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

Conteúdo

1 PAVIMENTAÇÃO DA RUA CRISTIANO SCHLISCHTING 8
1.1.) ADMINISTRAÇÃO LOCAL 8
1.2 SERVIÇOS INICIAIS E REMOÇÕES 9
1.2.1 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA 9
1.2.2 REMOÇÃO DE LAJOTA SEXTAVADA DE CONCRETO COM RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS, MÁXIMO APROVEITAMENTO DAS PEÇAS, INCLUSO CARGA E TRANSPORTE 11
1.2.3 REMOÇÃO MANUAL DE MEIO FIO EXISTENTE COM O AUXILIO DE RETROESCAVADEIRA, MÁXIMO APROVEITAMENTO DAS PEÇAS, INCLUSO CARGA E TRANSPORTE 11
1.2.4 CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024 12
1.2.5 REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024 12
1.2.6 REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO 12
1.3 ESCAVAÇÃO DE SOLO 12
1.3.1 ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA COM CARGA DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAMINHÕES BASCULANTE DE 18M3 E DISTÂNCIA ATÉ 6KM 12
1.4 ADEQUAÇÃO CAIXAS 13
1.4.1 TAMPA PARA CAIXA DE CAPTAÇÃO (BOCA DE LEÃO) EM CONCRETO ARMADO 50X50CM 13
1.4.2 AJUSTE DE ALTURAS EM CAIXAS 13
1.5 PISTA DE ROLAMENTO (BASE) 14
1.5.1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO 15
1.5.2 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE OU SUB BASE COM MACADAME

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

SECO 16
1.5.3 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES – EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE 17
1.5.4 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 14M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA 17
1.5.5 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30(COMPRIMENTO x BASE INFERIOR x BASE SUPERIOR x ALTURA)
19
1.6 PAVIMENTAÇÃO 20
1.6.1 EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS 20
1.6.2 PINTURA DE LIGAÇÃO EM EMULSÃO RR-2C 22
1.6.3 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO 23
1.6.4 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³ DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA 23
1.7 SINALIZAÇÃO VIÁRIA 26
1.7.1 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO E OU ADVERTÊNCIA VERTICAL: TRIPLA, QUADRADA (45X45CM), REDONDA (Ø 50CM) E RETANGULAR (50X25CM) COM CHAPA DE AÇO E POSTE EM AÇO GALVANIZADO, CHUMBADA EM SAPATA DE CONCRETO .26
1.7.2 PLACA IDENTIFICAÇÃO DO NOME DA RUA 27
1.7.3 PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA 27
1.7.4 PINTURA DE EIXO VIÁRIO 28
1.8 AJUSTE PASSEIOS 29
1.8.1 DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO 29
1.8.2 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA 29

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

1.8.3 COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO 29
1.8.4 LASTRO DE BRITA.....29
1.8.5 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6CM, ARMADO 29
1.8.6 PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA.....30
1.8.7 EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20X10 CM, ESPESSURA 6 CM 30
1.8.8 REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 6 CM , EM CALÇADA, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS RETANGULARES- INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL 31

INFORMAÇÕES GERAIS

Empreendimento: Pavimentação asfáltica da Rua Cristiano Schlischting no bairro Centro, Ituporanga –SC.

GENERALIDADES

Este Memorial Descritivo trata de um projeto de pavimentação de uma rua, e tem por finalidade fornecer as informações descritivas, no que diz respeito às definições de projetos.

NORMAS TÉCNICAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

A execução de todos os serviços que compõem a obra objeto deverá obedecer às Normas da ABNT em vigor, inclusive às das Concessionárias locais. Ficará a critério da fiscalização impugnar qualquer serviço que não satisfaça ao estabelecido neste.

Em caso de divergência entre estas especificações e o Projeto Gráfico, deverá se consultar o Responsável Técnico.

Nenhuma modificação poderá ser feita no Projeto ou durante a execução deste, sem o consentimento escrito e assinado do Responsável Técnico.

EXECUÇÃO

As obras deverão ser executadas por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços, desde as instalações iniciais até a limpeza e entrega da obra, com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento.

Equipamentos de Proteção Individual

A empresa executora deverá providenciar equipamentos de proteção individual, EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, conforme normas na NR-06, NR-10 e NR-18 portaria 3214 do MT, bem como os demais dispositivos de segurança.

Equipamentos de Proteção Coletiva

O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da empresa executora deverá dar assistência à obra, fazendo-se presente no local durante todo o período da obra e quando das vistorias e reuniões efetuadas pela Fiscalização. Este profissional será responsável pelo preenchimento do **Livro Diário de Obra**. Todas as ordens de serviço ou comunicações da Fiscalização à empresa executora da obra, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito, e somente assim produzirão seus efeitos. Para tal, deverá ser usado o Livro Diário da Obra. O diário de obra deverá ser preenchido DIARIAMENTE e fará parte da documentação necessária junto à medição, para liberação da fatura. Este livro deverá ficar permanentemente na obra, juntamente com um jogo completo de cópias dos projetos, detalhes e especificações técnicas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

RESPONSABILIDADE DA EMPRESA EXECUTORA

A menos que especificado em contrário, é obrigação da empresa executora a execução de todos os serviços descritos e mencionados nas especificações, bem como o fornecimento de todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, EPI, EPC, andaimes, sinalização da obra, guinchos e etc. para execução ou aplicação na obra;

Deve também:

Respeitar os projetos, especificações e determinações da Fiscalização, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado pelas especificações e projetos;

Retirar imediatamente da obra qualquer material que for rejeitado, desfazer ou corrigir as obras e serviços rejeitados pela Fiscalização, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão-de-obra envolvidas;

Acatar prontamente as exigências e observações da Fiscalização, baseadas nas especificações e regras técnicas;

O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade e adiante neste Caderno, Edital e Contrato;

Fornecimento de ART de execução de todos os serviços;

Preenchimento diário do **Livro Diário de Obra**, fornecendo cópias para a Secretaria Municipal de Planejamento.

RESPONSABILIDADES DA FISCALIZAÇÃO

Exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento do Contrato, dos projetos e das especificações;

Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado na conformidade das Normas da ABNT e dos termos do projeto e especificações, ou que atentem contra a segurança;

Não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações, sem prévia justificativa técnica por parte da CONTRATADA à Fiscalização, cuja autorização ou não, será feita também por escrito através da Fiscalização;

Decidir os casos omissos nas especificações ou projetos;

Registrar no Livro Diário da Obra, as irregularidades ou falhas que encontrar na

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

execução das obras e serviços;

Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos cronogramas;

O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade, adiante neste Caderno, Edital e Contrato;

Realizar as medições para fins de pagamento na metodologia de Planilha de Levantamento de Eventos (**PLE**);

MATERIAIS

Todos os materiais seguirão rigorosamente o que for especificado no presente Memorial Descritivo. A não ser quando especificados em contrário, os materiais a empregar serão todos de primeira qualidade e obedecerão às condições da ABNT. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de adquirir o material especificado, deverá ser solicitada substituição por escrito, com a aprovação dos autores/fiscalização do projeto de reforma/construção. A expressão "de primeira qualidade", quando citada, tem nas presentes especificações, o sentido que lhe é usualmente dado no comércio; indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior. É vedado à empresa executora manter no canteiro das obras quaisquer materiais que não satisfaçam às condições destas especificações. Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, este pedido de substituição deverá ser instruído com as razões determinantes para tal, orçamento comparativo e laudo de exame.

MÃO DE OBRA

A mão-de-obra a empregar será, obrigatoriamente, de qualidade comprovada, de acabamento esmerado e de inteiro acordo com as especificações constantes no memorial descritivo. A empresa executante da obra se obriga a executar rigorosamente os serviços, obedecendo fielmente aos projetos, especificações e documentos, bem como os padrões de qualidade, resistência e segurança estabelecidos nas normas recomendadas ou aprovadas pela ABNT, ou, na sua falta, pelas normas usuais indicadas pela boa técnica. É OBRIGATÓRIO o uso de EPI durante a execução dos serviços, sempre de acordo com as

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

atividades que estiverem sendo desenvolvidas. O não cumprimento dessa exigência poderá acarretar em penalizações à CONTRATADA.

As obras e suas instalações deverão ser entregues completas e em condições de funcionar plenamente. Deverão estar devidamente limpas e livres de entulhos de obra. A Construtora planejará e manterá as construções e instalações provisórias que se fizerem necessárias para o bom andamento da obra, devendo antes da entrega da mesma, retirá-las e recompor as áreas usadas. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as despesas com as instalações da obra, compreendendo todos os aparelhos, ferramentas, tapumes, andaimes, suporte para placas e outros. Serviços técnicos só serão permitidos a sua execução por profissional habilitado e os mesmos deverão estar identificados dentro do canteiro junto aos equipamentos e junto a documentação da obra, conforme Normas Reguladoras do MT.

FINALIDADE

O presente memorial descritivo tem por objetivo complementar e estabelecer as condições para a plena execução do projeto de pavimentação da Rua Cristiano Schlischting que será executado no Município de Ituporanga, assim como regrar a aplicação e o uso dos materiais nas etapas de construção do projeto apresentado.

1 PAVIMENTAÇÃO DA RUA CRISTIANO SCHLISCHTING

1.1.) ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A administração local da obra refere-se às despesas de manutenção das equipes técnica e administrativa da infraestrutura necessárias para a execução da obra, como Engenheiro, mestre de obras e encarregado geral.

A CONTRATADA deverá ter a participação efetiva de um profissional devidamente habilitado e registrado na execução das obras, bem como um mestre-de-obras e encarregado geral para conduzir os serviços, orientar os operários e manter contato com a FISCALIZAÇÃO, a fim de garantir a supervisão e a execução dos serviços dentro da melhor técnica e segurança. A FISCALIZAÇÃO tem plena autoridade para determinar a paralisação dos trabalhos por motivos de ordem técnica, segurança, indisciplina, bem como, determinar a substituição de operários, inclusive engenheiro ou arquiteto, mestre-de-obras ou encarregado,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

se os serviços não estiverem sendo bem conduzidos ou executados.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com os projetos e especificações deste memorial descritivo, com as Normas Técnicas da ABNT, com os manuais/catálogos e cláusulas de garantia dos fabricantes ou fornecedores de materiais e serviços, bem como com as legislações federais, estaduais e ambientais pertinentes

Sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO, deverão ser fornecidas amostras, catálogos, manuais técnicos, cartelas e mostruários dos fabricantes e fornecedores dos materiais e serviços utilizados na obra.

Os profissionais deverão apontar no diário de obras as tarefas realizadas bem como das equipes e suas atividades. Caberá ao Engenheiro a compatibilização dos projetos e obra, esclarecendo as divergências e quando necessário, averiguar o uso adequado de equipamentos mínimos de segurança para cada atividade, de acordo com as normas de segurança vigentes. Todas as soluções necessárias deverão ser comunicadas à FISCALIZAÇÃO, sempre mediante aprovação. O Engenheiro deverá ter total domínio da obra para acompanhamento geral, estar disponível para qualquer dúvida que o encarregado ou mestre de obra solicitar, além da disponibilidade de contato sempre quando for necessário. Quanto ao mestre de obras, deverá formar e coordenar as equipes de trabalho conforme a função de cada colaborador, além de controlar entrada e saída de materiais, bem como sua utilização. Ao encarregado geral da obra competirá a fiscalização e acompanhando toda e qualquer execução de serviço expresso em projeto. O encarregado deverá estar presente nas decisões e nas necessidades do dia a dia dos funcionários.

A Administração Local será paga mensalmente e proporcionalmente através das medições

dos serviços executados e aceitos, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União, no Acórdão TCU 2.622/2013 – Plenário. Para tanto, deverá ser observado e respeitado os custos e horários previstos na planilha orçamentária.

1.2 SERVIÇOS INICIAIS E REMOÇÕES

1.2.1 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

As Placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no manual que pode ser encontrado site da ESTADO DE SANTA CATARINA.

Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade.

As placas deverão ser fixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

ao empreendimento. Seu tamanho não deve ser menor que as demais placas do empreendimento.

Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão de cores, durante todo o período da obra.

Dimensões mínimas: 3,00 x1,00m.

Conforme manual visual de placas e adesivos de obras do Estado de Santa Catarina, segue abaixo uma imagem apresentando os padrões gerais para confecção da placa de obra.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

1.2.2 REMOÇÃO DE LAJOTA SEXTAVADA DE CONCRETO COM RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS, MÁXIMO APROVEITAMENTO DAS PEÇAS, INCLUSO CARGA E TRANSPORTE

A via objeto da intervenção possui pavimentação existente em lajotas sextavadas, a qual apresenta irregularidades e ondulações ao longo de sua extensão, comprometendo as condições de trafegabilidade. Para a execução da nova pavimentação asfáltica, será necessária a remoção integral do revestimento atual, mediante utilização de equipamento apropriado, como retroescavadeira.

As lajotas provenientes da remoção deverão ser devidamente acondicionadas, transportadas e destinadas à Secretaria de Infraestrutura do município ou a outro local previamente indicado pela administração, conforme a demanda, respeitando a distância de transporte prevista em orçamento.

1.2.3 REMOÇÃO MANUAL DE MEIO FIO EXISTENTE COM O AUXILIO DE RETROESCAVADEIRA, MÁXIMO APROVEITAMENTO DAS PEÇAS, INCLUSO CARGA E TRANSPORTE

Os meios-fios existentes apresentam irregularidades e não atendem aos padrões de qualidade atualmente adotados. Para a adequada execução dos serviços, deverá ser realizada a remoção

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

dos meios-fios de forma manual, com os devidos cuidados para evitar danos excessivos, podendo haver o auxílio de retroescavadeira, quando necessário.

Os elementos removidos deverão ser devidamente acondicionados, transportados e destinados à Secretaria de Infraestrutura do município ou a outro local previamente indicado pela administração, conforme a demanda, respeitando a distância de transporte prevista em orçamento, estimada em aproximadamente 3,3 km.

1.2.4 CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024

1.2.5 REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024

Está prevista a supressão de uma árvore ornamental, conforme indicada em projeto, em razão de sua localização coincidir com a implantação de faixa de pedestres, a qual deverá atender aos critérios de acessibilidade do passeio.

O corte deverá ser executado com o uso de equipamentos adequados e com os devidos cuidados, de modo a evitar danos a estruturas adjacentes, tais como muros existentes. Após a supressão, deverá ser realizada a remoção completa do sistema radicular, a fim de viabilizar a execução da rampa acessível prevista em projeto.

1.2.6 REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO

Há placas de sinalização a serem removidas para instalação de nova placa de acordo com projeto. A nova placa de parada obrigatória na intersecção entre a rua a ser pavimentada e a avenida será reposicionada e instalada nova placa.

1.3 ESCAVAÇÃO DE SOLO

1.3.1 ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA COM CARGA DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAMINHÕES BASCULANTE DE 18M3 E DISTÂNCIA ATÉ 6KM

Para a execução da base e sub-base, deverá ser realizada a remoção da camada de solo existente, de modo a garantir que, ao final, o nível da pavimentação fique compatível com o greide da via adjacente.

Os serviços deverão ser executados com o uso de escavadeira hidráulica. O material escavado deverá ser devidamente carregado, transportado e destinado a bota-fora previamente indicado em projeto.

1.4 ADEQUAÇÃO CAIXAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

1.4.1 TAMPA PARA CAIXA DE CAPTAÇÃO (BOCA DE LEÃO) EM CONCRETO ARMADO 50X50CM

Deverão ser executadas novas tampas em concreto para as caixas de captação existentes ao longo da via, conforme indicado em projeto. A confecção das tampas deverá ocorrer somente após a verificação e conferência das dimensões individuais de cada unidade, considerando a possibilidade de variações entre elas, a fim de garantir o adequado ajuste e funcionamento.

1.4.2 AJUSTE DE ALTURAS EM CAIXAS

As caixas de esgoto existentes ao longo da via deverão ter suas cotas ajustadas de acordo com o nível final da camada de pavimentação. Para isso, será empregada a elevação das paredes com tijolos cerâmicos maciços, assentados com argamassa, seguida de revestimento com reboco, garantindo o adequado acabamento e vedação. As tampas existentes serão reaproveitadas, sendo devidamente posicionadas sobre a nova cota ajustada.
Da mesma forma, será realizado o ajuste de altura de 4 (quatro) caixas de captação pluvial (bocas de lobo) existentes, dotadas de grelhas metálicas. O procedimento consistirá na elevação com tijolos cerâmicos maciços, assentados com argamassa e posteriormente rebocados. Após a regularização, as grelhas existentes serão reutilizadas e corretamente posicionadas sobre a nova altura definida.

1.5 PISTA DE ROLAMENTO (BASE)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

A elaboração do Projeto Geométrico desenvolveu-se com apoio nos elementos levantados na fase de estudos topográficos e nas normas para Projetos Geométricos de Estradas de Rodagem, e demais estudos e projetos inter-relacionados.

Com base no levantamento topográfico, foi lançado o eixo da rua utilizando ao máximo o eixo da rua existente observando também o alinhamento dos postes de transmissão de energia da rede pública.

Nas seções tipo demonstrativas do projeto é possível visualizar os elementos a serem implantados como largura de cada pista e/ou acostamento, assim como passeios e/ou outros elementos.

O gabarito proposto no projeto segue o estabelecido em levantamento no que diz respeito aos alinhamentos frontais das testadas de cada lote, cabendo a prefeitura municipal aprovar os projetos de acordo com o que determina a legislação municipal vigente.

A inclinação da pista na seção transversal é de 2,5% em sentidos opostos.

O projeto proposto de estrutura seguiu as prescrições dispostas no Manual de Pavimentação do DNIT.

Resumo das camadas (após compactação):

Resumo:

Revestimento em CBUQ >= 5,0 cm Base
em brita corrida >= 15 cm
Sub-base em macadame >= 20cm

Em cada etapa da pavimentação asfáltica deverá haver controle tecnológico que deve ser realizado conforme exigências normativas do DNIT de acordo com as recomendações constantes nas “Especificações de Serviço (ES)” e normas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, disponível no sítio: www.dnit.gov.br. A empresa executora será responsável por apresentar laudo técnico de controle tecnológico, juntamente com os resultados dos ensaios

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

realizados em cada serviço.

Os ensaios devem possuir os km iniciais e finais dos serviços a que se referem e devem, individualmente, possuir análise crítica dos resultados obtidos quanto a sua aceitação de acordo com o estabelecido no projeto. Toda a documentação apresentada deverá estar assinada e carimbada pelo engenheiro responsável. Deverá ser apresentada a certificação de calibração dos equipamentos utilizados nos ensaios laboratoriais no período. Todos esses ensaios do controle tecnológico deverão ser entregues a fiscalização para que seja encaminhada também para a Caixa Econômica Federal no pedido do último boletim de medição.

1.5.1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO

Consiste no preparo da camada de regularização do subleito que compreendem cortes e/ou aterros até 0,20m de espessura e a compactação da mesma, de modo a conferir condições adequadas em termos geométricos e tecnológicos. Para regularização da via deverá ser usado motoniveladora. Já a compactação deverá ser com rolo compactador e umidificar o solo com caminhão pipa para que se consiga uma perfeita e correta compactação até o nível do proctor de 100%.

Todos os serviços a serem realizados devem ser acompanhados através da topografia com aparelho de precisão, como por exemplo, locação, nivelamento e outros.

Com a realização do serviço de regularização poderá haver aparecimento de solo considerado inservível. **Havendo aparecimento de tal solo a empresa executora da obra deverá comunicar o Engenheiro Fiscal e Autor do Projeto para readequação dos serviços a serem realizados.**

1.5.2 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE OU SUB

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

BASE COM MACADAME SECO.

Consiste na execução e compactação de uma camada de rachão de 20 cm de espessura, de modo a conferir condições adequadas em termos geométricos e tecnológicos. Será utilizado pedra rachão e pó de pedra para confeccionar a camada de macadame seco, será espalhado com motoniveladora e trator esteira e deverá ser compactado com rolo liso. O equipamento deverá ser aquele capaz de executar os serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida e poderá compreender basicamente as seguintes unidades:

Motoniveladora pesada, equipada com escarificador; Caminhão-tanque irrigador; Trator agrícola; Grade de disco; Rolos compactadores compatíveis com o tipo de material empregado e as condições de densificação especificadas, devendo incluir obrigatoriamente rolo liso pneumático auto propulsor com pressão variável.

Todos os serviços a serem realizados devem ser acompanhados através da topografia com aparelho de precisão, como por exemplo, locação, nivelamento e outros.

Não será permitida a execução dos serviços desta especificação em dias de chuva.

Dever-se-á evitar a liberação da regularização do subleito ao tráfego usuário, em face da possibilidade do mesmo causar danos ao serviço executado, em especial sob condições climáticas adversas. Para tal deverá ser procedido o lançamento da nova camada superior do pavimento.

Abaixo segue especificado os equipamentos e materiais utilizados para execução dessa etapa conforme sinapi.

105752			CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO, COM ESPESSURA DE 20 CM	M3	
105752	COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0710361
105752	COMPOSICAO	5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA	CHI	0,0630051
105752	COMPOSICAO	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA	CHP	0,0080310
105752	COMPOSICAO	5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO	CHI	0,0641648
105752	COMPOSICAO	5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO	CHP	0,0068713
105752	COMPOSICAO	5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA	CHI	0,0502620
105752	COMPOSICAO	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA	CHP	0,0207741
105752	INSUMO	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,3000000
105752	INSUMO	4730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	1,1000000

1.5.3 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES – EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE

1.5.4 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 14M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA

Será executada camada de brita graduada com espessura de 15cm em toda a via (pista de rolamento). Para os serviços deverão ser seguidas as especificações do DEINFRA-SC ES-P 11/16, no tocante a especificações de materiais, compactação, execução dos serviços, controle tecnológico, e outros. A brita utilizada para a pavimentação será a brita 1 (9,5 a 19mm).

Todos os serviços a serem realizados devem ser acompanhados através de topografia com aparelho de precisão.

Os agregados utilizados, obtidos a partir da britagem de rocha sã, devem ser constituídos por fragmentos duros, limpos e duráveis, livres de excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração e isentos de material vegetal e impurezas.

A Granulometria, MÉTODO DNER – ME 83/98, por via lavada, enquadrada numa das seguintes faixas granulométricas.

Peneira		Porcentagem Passando, em Peso			
Série ASTM	Abertura (mm)	I	II	III	IV
2"	50,8	100	100		
1½"	38,1	90 -100	90 -100		
1"	25,4	70 – 95	75 – 90	100	100
3/8"	9,5	30 – 65	40 – 75	50 – 85	60 -100
N° 4	4,8	25 – 55	30 – 60	35 – 65	50 – 85
N° 10	2,0	15 – 40	20 – 45	25 – 50	40 – 70
N° 40	0,42	8 – 20	15 – 30	15 – 30	25 – 45
N° 200	0,074	2 – 8	5 – 15	5 – 15	5 – 20

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

O equipamento deverá ser aquele capaz de executar os serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida e poderá compreender as seguintes unidades:

Carregador frontal; Caminhões basculantes; Moto niveladora pesada; Grade de discos e/ou pulvimisturador; Trator Agrícola; Caminhão tanque irrigador; Rolos compactadores liso vibratório e rolo pneumático, central de mistura dotada de unidade dosadora com 3 (três) silos, dispositivo de adição de água com controle de vazão e misturador do tipo "pugmill"; distribuidor de agregados (solos) auto propulsor.

O espalhamento da camada deverá ser realizado com distribuidor de agregados auto-propelido, capaz de distribuir a brita graduada em espessura uniforme, sem produzir segregação. Após o espalhamento, o agregado umedecido deverá ser compactado com equipamento apropriado.

Não se recomenda o espalhamento parcial ou por etapas, quanto à espessura e largura de camada individual. O espalhamento deverá ser feito de modo a se evitar conformação adicional da camada. Caso, no entanto, isto seja necessário, admite-se conformação pela atuação da moto niveladora, exclusivamente por ação de corte, previamente ao início da compactação.

O teor da umidade da mistura, por ocasião da compactação, deve estar compreendido no intervalo de - 2%, a + 1% em relação à umidade ótima. Preferencialmente, deve ser iniciada, no ramo seco, com umidade de, no máximo, 1% abaixo da umidade ótima.

Caso o teor de umidade se apresente fora dos limites estabelecidos, proceder-se-á ao umedecimento da camada, se demasiadamente seca, ou a escarificação e aeração se estiver excessivamente úmida. Nesse caso o material deverá ser conformado, pela ação da moto niveladora e, em seguida, liberado para compactação.

A compactação da camada será executada mediante o emprego de rolos vibratórios lisos e rolos pneumáticos.

A compactação deve evoluir longitudinalmente, iniciando nos bordos mais baixos e progredindo no sentido do ponto mais alto da seção transversal, exigindo-se que, em cada passada do equipamento, seja recoberta, no mínimo, a metade da largura da faixa densificada pela passagem anterior.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

Eventuais manobras do equipamento de compactação deverão se proceder fora da área de densificação.

Em lugares inacessíveis ao equipamento convencional de compactação, ou onde seu emprego não for recomendável, a compactação requerida será obtida através de compactadores portáteis, manuais ou mecânicos.

A operação de acabamento se dará mediante o emprego de moto niveladora atuando exclusivamente em operação de corte. Complementarmente, a camada receberá um número adequado de coberturas através dos rolos compactadores.

Após a verificação e aceitação do segmento, deverá ser lançada a camada posterior. Quando prevista, deverá ser executada a imprimação do segmento, tão logo se constate a evaporação de umidade superficial.

Não se recomenda a abertura do segmento ao tráfego. No entanto, à critério da fiscalização, e em caráter excepcional, o segmento poderá ser liberado pelo menor espaço de tempo possível, sem prejuízo à qualidade do serviço.

Essa camada de brita deverá ser compactada com rolo liso, após deverá ser aplicado a imprimação e pintura de ligação para então ser executada a camada de CBUQ conforme detalhes do projeto geométrico. Todas as camadas para execução do pavimento asfáltico deverão ser executadas conforme o restante da pavimentação.

1.5.5 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30(COMPRIMENTO x BASE INFERIOR x BASE SUPERIOR x ALTURA)

Os Meios-fios são dispositivos posicionados ao longo do pavimento e mais elevado que este, com duplo objetivo, limitar a área destinada ao trânsito de veículos e conduzir as águas precipitadas sobre o pavimento e passeios para outros dispositivos de drenagem.

Para o assentamento do meio fio deverá ser aberta uma vala com fundo regularizado e apiloado. O rejuntamento se fará com argamassa de cimento e areia com dosagem em volume 1:3. Estas guias serão colocadas de maneira que a face superior não apresente falhas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

nem depressões.

Os meios-fios pré-moldados, com dimensões de 1,00 de comprimento x 0,30m de altura e largura de 0,15m, de base com canto superior arredondado com 0,13m serão utilizados na divisão entre o pavimento e passeio e deverão apresentar as superfícies planas e com arestas retilíneas. Deverão ser assentados e rejuntados.

1.6 PAVIMENTAÇÃO

1.6.1 EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS

Sobre a Base acabada será executada uma imprimação que tem por objetivo, aumentar a coesão da superfície da camada pela penetração do material asfáltico empregado, conferir um certo grau de impermeabilidade à camada, promover condições de aderência entre a base e a camada asfáltica a ser sobreposta. Para esta imprimação asfáltica será usado emulsão asfáltica para imprimação.

Para os serviços deverão ser seguidas as especificações do DEINFRA-SC-ES-P-04/15, no tocante a especificações de materiais, execução dos serviços, controle tecnológico, e outros.

Emulsão Asfáltica do tipo EAI.

A taxa de aplicação do ligante deverá ser de no mínimo 1,0l/m². Porém taxa ideal é a máxima que pode ser absorvida em 24 horas sem deixar excesso na superfície e, que apresente uma penetração de, no mínimo, 3 mm, de acordo com a permeabilidade da camada granular. Se esta taxa for superior a 1,0l/m² a empresa deverá contatar o engenheiro fiscal para que sejam tomadas as devidas providências.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

Em nenhuma hipótese será permitida a diluição da Emulsão Asfáltica do tipo EAI.

Os equipamentos a serem utilizados serão vassouras mecânicas rotativas, e/ou compressor de ar; equipamento aspergidor de material asfáltico; depósitos de materiais asfálticos; ferramentas manuais e equipamentos acessórios.

Depois da perfeita conformação geométrica da camada que irá receber a pintura asfáltica, proceder-se-á a varredura da sua superfície de modo a eliminar-se o pó e o material solto existente.

A distribuição do material asfáltico deverá ser feita utilizando-se um caminhão espargidor limpo e sem resíduos de outros produtos, mesmo emulsões asfálticas. Os leques de espargimento devem permitir uma distribuição uniforme, sob pressão.

Não poderá ser iniciada enquanto não for atingida e mantida, no material existente dentro do veículo distribuidor, a temperatura necessária à obtenção da viscosidade adequada à distribuição.

Aplica-se, a seguir, o ligante asfáltico adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e da maneira mais uniforme possível. O ligante asfáltico não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10° C, ou em dias de chuva, ou quando esta estiver eminente. A temperatura de aplicação do ligante asfáltico deve ser aquela que proporcione a melhor viscosidade para o espalhamento.

Deve-se executar imprimação na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho, e deixá-la fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, deve-se trabalhar em uma meia-pista, completando-a na adjacente, logo que a primeira permitir sua abertura ao tráfego. O tráfego sobre pintura asfáltica de imprimação só deverá ser permitido após decorridos, no mínimo, 24 horas da aplicação do ligante e quando este estiver convenientemente curado. O tempo de exposição ao tráfego será condicionado pelo seu comportamento, não devendo ultrapassar 30 dias. Pode-se permitir o tráfego imediato em locais de cruzamento com outras estradas, desde que seja aumentada a taxa de aplicação e coberta com espessa camada de pedrisco ou areia, capaz de evitar a remoção do material ligante. Nesse caso medidas de redução da velocidade do tráfego, usuário, deverão ser tomadas, como prevenção as freadas e manobras bruscas.

A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos inicial ou final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel, transversalmente, na pista, de modo que o início e o término

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

da aplicação do material asfáltico situem-se sobre essas faixas, as quais serão a seguir retiradas. Qualquer falha na aplicação do ligante asfáltico deve ser imediatamente corrigida com um distribuidor manual.

Na eventualidade de ocorrerem defeitos ("panelas") na camada com pintura asfáltica de imprimação, em áreas abertas ao tráfego, as correções serão procedidas fazendo-se uma pintura de ligação de retoque e usando-se somente material da camada sobrejacente.

1.6.2 PINTURA DE LIGAÇÃO EM EMULSÃO RR-2C

Consiste a pintura de ligação na aplicação de uma pintura de material betuminoso sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um revestimento betuminoso, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente.

Posteriormente, após o tempo de espera da imprimação, será executada uma pintura de ligação, com o objetivo de promover a aderência de uma camada asfáltica com a subjacente, e, conferir um certo grau de impermeabilidade à camada.

Para os serviços deverão ser seguidas as especificações do DEINFRA-SC-ES-P-04/15, no tocante a especificações de materiais, execução dos serviços, controle tecnológico, controle geométrico e outros

Na obra em questão será utilizada emulsão asfáltica tipo RR-2C, com uma taxa de aplicação de 0,8 l/m².

Deverão ser utilizados equipamento como vassouras mecânicas rotativas, e/ou compressor de ar; equipamento espargidor de material asfáltico; depósitos de materiais asfálticos; ferramentas manuais e equipamentos acessórios.

A distribuição do material asfáltico deverá ser feita utilizando-se um caminhão espargidor limpo e sem resíduos de outros produtos, mesmo emulsões asfálticas. Os leques de espargimento devem permitir uma distribuição uniforme, sob pressão.

Não poderá ser iniciada enquanto não for atingida e mantida, no material existente dentro do veículo distribuidor, a temperatura necessária à obtenção da viscosidade adequada à

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

distribuição.

Aplica-se, a seguir, o ligante asfáltico adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e da maneira mais uniforme possível. O ligante asfáltico não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10° C, ou em dias de chuva, ou quando esta estiver eminente. A temperatura de aplicação do ligante asfáltico deve ser aquela que proporcione a melhor viscosidade para o espalhamento.

Deve-se executar pintura de ligação na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho, e deixá-la fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, deve-se trabalhar em uma meia-pista, completando-a na adjacente, logo que a primeira permitir sua abertura ao tráfego. O tráfego sobre pintura asfáltica de ligação só deverá ser permitido após decorridos, no mínimo, 24 horas da aplicação do ligante e quando este estiver convenientemente curado. O tempo de exposição ao tráfego será condicionado pelo seu comportamento, não devendo ultrapassar 30 dias. Pode-se permitir o tráfego imediato em locais de cruzamento com outras estradas, desde que seja aumentada a taxa de aplicação e coberta com espessa camada de pedrisco ou areia, capaz de evitar a remoção do material ligante. Nesse caso medidas de redução da velocidade do tráfego, usuário, deverão ser tomadas, como prevenção as freadas e manobras bruscas.

A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos inicial ou final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel, transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material asfáltico situem-se sobre essas faixas, as quais serão a seguir retiradas. Qualquer falha na aplicação do ligante asfáltico deve ser imediatamente corrigida com um distribuidor manual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

1.6.3 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO

1.6.4 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE

DE 10M³ DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA.

Será utilizado o Cimento Asfáltico CAP 50/70 como material betuminoso. Só poderá ser descarregado após analisado e aprovado, após a realização dos ensaios de controle de qualidade.

Antes da utilização dos agregados minerais, estes deverão ser analisados de forma que não ocorram variações de traço de granulometrias, densidades e demais características díspares com o projeto de mistura.

Os agregados minerais deverão ser estocados separadamente, de modo a evitar a mistura de dois ou mais tipos de agregados.

Deverão ser previamente cobertos, a fim de que estes não sejam contaminados por carga de material particulado em suspensão ou que recebam precipitações pluviométricas, o que tende a carrear para os pontos mais baixos os grãos de menores dimensões.

Composição da Mistura:

A composição de concreto betuminoso deve satisfazer os requisitos no que diz respeito a granulometria e aos percentuais do ligante betuminoso.

Nesta etapa deverão ser feitos o controle tecnológico com as verificações de modo a garantir-se que os materiais utilizados na produção, bem como o traço da mistura são compatíveis com o projeto e as normas técnicas. A empresa executora deverá fornecer a composição da mistura a fiscalização e fornecer ART referente a produção do asfalto, além de laudo atestando a qualidade do material.

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado, devendo estar de acordo com esta especificação. Os equipamentos requeridos são os seguintes:

- Depósito para Ligante Betuminoso
- Depósito para Agregados
- Usina para Misturas Betuminosas
- Caminhões para Transporte da Mistura: caminhões tipo basculante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

- Equipamento para Espalhamento: O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos.

- Equipamento para a Compressão: O equipamento para a compressão será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem ou rolo vibratório.

A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade.

Produção do Concreto Betuminoso

A produção do concreto betuminoso é efetuada em usinas apropriadas, conforme anteriormente especificado.

A mistura final deverá ser homogênea, isenta de partículas recobertas ou segregadas. Durante a mistura, não deverão ser evidentes vazamentos de agregados ou ligantes pelo batente da comporta. Os bicos de injeção de asfalto deverão estar desobstruídos, com vazão equalizada entre si.

O CBUQ deverá ser transportado com caminhão basculante de 18m³ até a pavimentação da Rua respeitando todos os itens acima citados.

Distribuição e Compressão da Mistura:

O lançamento de concreto asfáltico só deverá ser consumado se a pista apresentar imprimação devidamente aceita, se a pista estiver seca, limpa e a temperatura ambiente acima de 10°C.

A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas acabadoras.

Em ficha apropriada, deverão ser anotados todos os dados relativos a descarga e lançamento do usinado.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura vai sendo compactada, e, consequentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta pelo menos, metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

Sobre o revestimento recém-executado deverá ser vetado o tráfego de veículos, bem como parada de máquinas e equipamentos, por um período mínimo de 48 horas após a sua execução.

Todos os serviços a serem realizados devem ser acompanhados de serviços de topografia com aparelho de precisão, como por exemplo locação, nivelamento e outros.

1.7 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

1.7.1 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO E OU ADVERTÊNCIA VERTICAL: TRIPLA, QUADRADA (45X45CM), REDONDA (Ø 50CM) E RETANGULAR (50X25CM) COM CHAPA DE AÇO E POSTE EM AÇO GALVANIZADO, CHUMBADA EM SAPATA DE CONCRETO

As **placas de sinalização** têm por finalidade informar os usuários sobre condições, proibições, obrigações ou restrições no uso da via. Suas mensagens são imperativas e o desrespeito a elas constitui infração. As placas de regulamentação são circulares, têm o fundo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

branco, borda em vermelho, com ou sem uma tarja vermelha, exceto a placa de “Parada Obrigatória “, que é octogonal e possui fundo vermelho.

As chapas destinadas à confecção das placas de alumínio devem ser planas, do tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola #18, ou espessura de 1,50 mm, bitola #16.

Devem conter pintura totalmente refletiva. As colunas de sustentação deverão ser de aço galvanizado diâmetro de 2”, espessura da parede de 3mm e com 3 metros de comprimento (sendo 2,50 metros sobre a via. As colunas de sustentação deverão ser fixadas em bases de concreto.

Devem atender integralmente a NBR 11904(1).

A posição e distâncias de fixação das placas deverão seguir as normas da Legislação de Trânsito Vigente e Normas Brasileiras.

As placas de advertência serão as placas de indicação da faixa de pedestre e a indicação de faixas elevadas e deve seguir as dimensões e cores indicadas em projeto.

O posicionamento das placas de sinalização, consiste em fixação ao lado direito da via no sentido do fluxo de tráfego que devem regulamentar.

As placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93º a 95º em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Esta inclinação tem por objetivos assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de faróis de veículos ou de raios solares sobre a placa.

NOTA: não será admitido adesivamento nas placas de sinalização.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

1.7.2 PLACA IDENTIFICAÇÃO DO NOME DA RUA

As placas indicativas do nome da rua terão dimensões de 20x45cm em cada lado.

As chapas destinadas à confecção das placas de alumínio devem ser planas, do tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola #18, ou espessura de 1,50 mm, bitola #16.

Devem conter com pintura totalmente refletiva. As colunas de sustentação deverão ser de

aço galvanizado diâmetro de 2”, espessura da parede de 3mm e com 3 metros de comprimento. As colunas de sustentação deverão ser fixadas em bases de concreto. Devem atender integralmente a NBR 11904(1).

A posição e distâncias de fixação das placas deverão seguir as normas da Legislação de Trânsito Vigente e Normas Brasileiras.

NOTA: não será admitido adesivamento nas placas de sinalização.

1.7.3 PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA

A tinta de sinalização horizontal é do tipo refletiva acrílica para uma duração mínima de 2 anos, para proporcionar melhor visibilidade noturna. Para as tintas adquirirem retrorrefletorização devem ser utilizadas microesferas de vidro PRE-MIX e DROP-ON.

Será executada a pintura das faixas de pedestres com dimensões conforme projeto.

A superfície a ser sinalizada deve estar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material que possa prejudicar a aderência da sinalização ao pavimento; Deve ser feita a pré-marcação acordo com o projeto; Deve ser executada somente quando o tempo estiver bom, ou seja, sem ventos excessivos, sem neblina, sem chuva e com umidade relativa do ar máxima de 90%; E quando a temperatura da superfície da via estiver entre 5º C e 40º C;

FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRE

As faixas de travessia de pedestres indicam a área da pista onde os pedestres devem executar a travessia estabelecendo para aquele local a prioridade de passagem dos pedestres

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

em relação aos veículos, exceto nos locais com sinalização semafórica de controle de passagem.

Características

Cor: branca
Constitui-se de linhas paralelas com largura de 0,40m espaçadas de 0,40m com largura da faixa de travessia com 3,00m, conforme detalhe técnico anexo no projeto. A pintura deverá seguir as especificações técnicas da sinalização viária “pintura de faixas horizontais” deste memorial.

Tinta na cor branca cód. 10YR7,5/14, retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesfera de vidro DG-12

1.7.4 PINTURA DE EIXO VIÁRIO

FAIXA DE DIVISÃO DE FLUXO

As faixas de divisão de fluxo indicam a área da pista onde os veículos devem transitar estabelecendo o limite da pista de rolamento.

Características

Cor: Amarela
Constitui-se de linhas paralelas com largura de 0,10m espaçadas de 0,10m com largura, conforme detalhe técnico anexo no projeto. A pintura deverá seguir as especificações técnicas da sinalização viária “pintura de faixas horizontais” deste memorial.
Tinta na cor branca cód. 10YR7,5/14, retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesfera de vidro DG-12.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

1.8 AJUSTE PASSEIOS

1.8.1 DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO

1.8.2 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA

1.8.3 COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO

Deverá ser realizada a demolição de piso de concreto nos locais de acesso a faixa de pedestre, para que o passeio seja adequado as normas de acessibilidade. Essa demolição será com rompedor.

Após a remoção desse concreto deverá ser realizada a escavação manual para que as rampas de acesso estejam devidamente de acordo com projeto.

Após a escavação deverá ser realizada a compactação dos locais escavados.

1.8.4 LASTRO DE BRITA

Após a compactação deverá ser executada camada de brita para posterior recebimento do piso em concreto

1.8.5 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6CM, ARMADO

1.8.6 PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA

Nos acessos a faixa de pedestre deverá ser executado piso em concreto de acordo com projeto, e com espessura de 6cm, executando conforme as normas de acessibilidade. O concreto deve ser armado com tela de aço nervurada de 5,0mm, 10x10 cm. Lembrando que deverá ser deixado o rebaixo para aplicação das placas de piso podotátil.

1.8.7 EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20X10 CM, ESPESSURA 6 CM

Os passeios da rua estão parcialmente executados em paver. Conforme projeto na parte onde há um ajuste da rampa de acessibilidade para a faixa de pedestre deverá ser adequado o piso direcional e alerta, portanto está sendo previsto novos pavers coloridos para essa adequação.

As peças de bloco destinadas a pavimentação dos passeios terão a espessura de 6 cm e confeccionadas com f_{ck} mínimo de concreto de 35 Mpa.

O paver de cor natural será reutilizado conforme indicado em projeto.

1.8.8 REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 6 CM , EM

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

CALÇADA, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS RETANGULARES- INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL

Nos locais onde há passeio em paver foi previsto remoção parcial próximo aos meio fio (faixa de 50cm) para que os meio fio sejam removidos e após a instalação dos novos meio-fio, o paver seja reassentado com areia ou pó de brita e deverá ser rejuntado com areia

FINALIZAÇÃO DO DOCUMENTO

Encerro o presente memorial contendo 31 páginas, todas rubricadas e está assinada pelo engenheiro(a) responsável, com anotação de responsabilidade técnica. Todos os casos de dúvidas referentes ao projeto, orçamento e/ou execução deverão ser reportados à Secretaria do Planejamento para a devida análise.

gov.br Documento assinado digitalmente
EVA SCHEILA MARIANI ESSER
Data: 22/04/2026 16:57:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Eva Scheila Mariani Esser
Engenheira civil CREA/SC
146919-8

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

ANEXO IX – MAPEAMENTO DE RISCOS

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a execução de obra de Pavimentação asfáltica na Rua cristiano Shlischting, bairro Centro, Município de Ituporanga/SC, sob o regime de empreitada por preço global, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, observadas as condições do edital e da minuta contratual.

INTRODUÇAO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

	Risco	Probabilidade	Impacto
1	Questionamento/impugnação do certame.	Média	Médio
2	Licitação deserta ou fracassada.	Média	Alto
3	Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
4	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Média	Alto
5	Falência da empresa vencedora.	Baixa	Alto
6	Variação relevante de preços de insumos	Média	Alto
7	Descontinuidade/paralisação da execução da obra e transtornos à Administração.	Média	Alto

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

TABELA DE RISCOS:

RISCO 01	**RISCO:**	Questionamento/impugnação do certame
	PROBABILIDADE:	Média
RISCO 01		
	IMPACTO:	Médio
	RESPONSÁVEL:	Agente de Contratação e Setor de Licitações (com apoio da área técnica).
	AÇÃO PREVENTIVA	
	1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara, objetiva e coerente entre edital e anexos; 2 - Revisar requisitos de habilitação e de proposta para evitar exigências restritivas indevidas; 3 - Garantir que projetos, planilhas e critérios de julgamento estejam completos e consistentes.	
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	
	1 - Prestar esclarecimentos e promover retificações quando necessárias; 2 - Republicar o edital e reabrir prazos, se houver alteração relevante; 3 - Registrar nos autos as providências adotadas e a motivação.	

RISCO 02	**RISCO:**	Licitação deserta ou fracassada
	PROBABILIDADE:	Média
RISCO 02		
	IMPACTO:	Alto
	RESPONSÁVEL:	Agente de Contratação e Setor de Licitações (com apoio da área requisitante).
	AÇÃO PREVENTIVA	
	1 - Ampliar a divulgação do edital e do aviso no PNCP e demais canais institucionais; 2 - Revisar previamente exigências e condições do edital para evitar restrições indevidas à competitividade; 3 - Manter estimativa de preços e projetos	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

	claros, completos e aderentes ao mercado.
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:
	1 - Republicar o edital com ajustes necessários (quando cabíveis) e reabrir prazos; 2 - Reavaliar a estimativa de preços e as condições de participação, registrando nos autos as causas prováveis da ausência de propostas.

RISCO 03	**RISCO:**	Recusa da adjudicatária em assinar o contrato
	PROBABILIDADE:	Baixa
RISCO 03		
	IMPACTO:	Alto
	RESPONSÁVEL:	Agente de Contratação e Setor de Licitações.
	AÇÃO PREVENTIVA	
	1 - Prever no edital sanções para a adjudicatária que não assinar o contrato no prazo; 2 - Exigir manutenção das condições de habilitação até a assinatura; 3 - Planejar a convocação célere de remanescentes, se necessário.	
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	
	1 - Aplicar sanções previstas e convocar licitante remanescente, observada a ordem de classificação; 2 - Se necessário, promover nova licitação.	

RISCO 04	**RISCO:**	Incapacidade da empresa vencedora em executar a obra/contrato
	PROBABILIDADE:	Média
RISCO 04		
	IMPACTO:	Alto
	RESPONSÁVEL:	Gestor e Fiscal do Contrato (Equipe Técnica/Secretaria de Planejamento).
	AÇÃO PREVENTIVA	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

	1 - Prever no edital e no contrato critérios objetivos de qualidade e conformidade técnica, bem como sanções por inexecução; 2 - Exigir comprovação de capacidade técnica/econômico-financeira compatível com as parcelas de maior relevância; 3 - Definir, no contrato, regras de medição, fiscalização e exigência de mobilização mínima para início da obra; 4 - Prever aplicação de garantias e possibilidade de rescisão, nos termos da Lei 14.133/2021.
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:
	1 - Notificar formalmente a contratada para regularização e correção; 2 - Aplicar sanções e medidas previstas (multas, glosas e suspensão de medições/pagamentos, quando cabível); 3 - Rescindir o contrato, se necessário, e convocar remanescente, conforme edital.

RISCO 05	**RISCO:**	Falência, recuperação judicial ou incapacidade econômico-financeira superveniente da contratada
	PROBABILIDADE:	Baixa
RISCO 05		
	IMPACTO:	Alto
	RESPONSÁVEL:	Gestor e Fiscal do Contrato (Equipe Técnica/Secretaria de Planejamento).
	AÇÃO PREVENTIVA	
	1 - Exigir requisitos habilitatórios de qualificação econômico-financeira; 2 - Prever garantias contratuais (quando aplicáveis) e pagamento por medição; 3 - Acompanhar sinais de fragilidade financeira durante a execução.	
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	
	1 - Adotar medidas de preservação do canteiro/segurança do trecho e registrar a situação; 2 - Rescindir o contrato, se configuradas hipóteses legais, e convocar remanescente ou promover novo certame; 3 - Executar garantias e aplicar sanções cabíveis, quando for o caso.	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

RISCO 06	**RISCO:**	Variação relevante de preços de insumos que impacte a execução da obra
	PROBABILIDADE:	Média
RISCO 06		
	IMPACTO:	Alto
	RESPONSÁVEL:	Gestor do Contrato e Área Técnica/Orçamentária (Equipe de Engenharia).
	AÇÃO PREVENTIVA	
	1 - Elaborar orçamento estimado com bases referenciais adequadas (ex.: SINAPI/SICRO), composições e memórias de cálculo; 2 - Definir no edital/contrato os critérios de reajustamento (data-base e índice) e as hipóteses de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, conforme Lei 14.133/2021; 3 - Exigir planejamento de suprimentos e cronograma compatível, com acompanhamento pela fiscalização.	
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	
	1 - Analisar pleito de reequilíbrio/revisão, mediante instrução e comprovação, conforme regras do contrato e da Lei 14.133/2021; 2 - Avaliar ajustes técnicos aprovados pela fiscalização (quando admitidos) para mitigar impactos; 3 - Se inviabilizar a continuidade, adotar medidas legais de rescisão e substituição.	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

RISCO 07	**RISCO:**	Descontinuidade/paralisação da execução da obra e transtornos à Administração e à comunidade
	PROBABILIDADE:	Média
RISCO 07		
	IMPACTO:	Alto
	RESPONSÁVEL:	Gestor e Fiscal do Contrato (Equipe Técnica/Secretaria de Planejamento).
	AÇÃO PREVENTIVA	
	1 - Definir prazos, cronograma e marcos de medição claros, com fiscalização contínua e registros; 2 - Exigir mobilização inicial e manutenção de equipe/equipamentos compatíveis com o cronograma; 3 - Prever e aplicar mecanismos de responsabilização (multas, sanções e execução de garantia, quando cabível) em caso de atrasos injustificados.	
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	
	1 - Notificar a contratada para retomada/regularização e aplicar sanções previstas; 2 - Adotar medidas imediatas de segurança e sinalização no local, quando necessário; 3 - Rescindir o contrato e convocar remanescente ou iniciar novo certame, conforme edital e legislação.	

Ituporanga, 23 de Abril de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
EVA SCHEILA MARIANI ESSER
Data: 23/04/2026 16:39:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Eva Scheila Mariani Esser
Eng. Civil Crea/SC
146919-8

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p941 2ab9559a26

ANEXO X – MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

MATRIZ DE RISCO - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, ART. 22				
OBJETO: PAVIMENTAÇAO ASFALTICA NA RUA CRISTIANO SCHLISCHTING				
LOCALIZAÇAO: RUA CRISTIANO SCHLISCHTING, BAIRRO CENTRO – ITUPORANGA/SC				
TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO (CONSEQUÊNCIA)	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DA RESPONSABILDIADE PELO RISCO
Ambiental	Ocorrência de chuvas, alagamentos geadas, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos e ambientais.	• Atraso no cronograma da obra; • Necessidade de refazer o serviço já executado; • Aumento nos custos; • Perda de materiais; • Danos as instalações provisórias e canteiros de obras; Dificuldade de acesso ao local.	A contratada deverá planejar a execução conforme as condições climáticas previsíveis, proteger frentes de serviço, materiais e instalações provisórias e adotar medidas para reduzir perdas e retrabalho. Comprovada a ocorrência de eventos climáticos extraordinários, poderá haver reprogramação dos serviços e prorrogação do prazo, na forma contratual.	Risco compartilhado. À contratada cabem as cautelas executivas ordinárias e o planejamento compatível com a sazonalidade. Ao Município caberá apreciar eventual pedido de reprogramação ou prorrogação quando caracterizado evento extraordinário devidamente comprovado.
• Ambiental	• Ausência ou atraso de providências ambientais externas atribuídas ao Município, inclusive licenciamento das áreas de bota-fora e jazida de empréstimo.	• Impossibilidade de utilização regular das áreas; atraso da obra; necessidade de reprogramação.	• O Município deverá obter ou viabilizar, previamente, as licenças e autorizações ambientais que lhe competirem. A contratada deverá observar as condicionantes ambientais aplicáveis à execução.	• Risco compartilhado. Município: licenças e autorizações externas sob sua atribuição. Contratada: cumprimento das condicionantes e boas práticas ambientais na execução.
• • Execução	• Interferências com concessionárias, redes públicas existentes e interrupção na prestação dos serviços públicos.	• Necessidade de comunicação à concessionária responsável; atraso na obra; necessidade de adequação executiva; reparos em estruturas eventualmente danificadas.	• O Município deverá promover, previamente, as tratativas institucionais que lhe competirem, inclusive quanto a eventuais remoções prévias, solicitação de relocação de postes e demais providências externas ao contrato. A contratada deverá comunicar tempestivamente as interferências identificadas em campo e adotar as cautelas executivas necessárias nas interfaces com redes e serviços públicos existentes.	• Risco compartilhado. Município: providências institucionais e autorizações externas. Contratada: comunicação tempestiva, compatibilização executiva e prevenção de danos.
• • • Execução	• • Colapso de peças de drenagem pluvial durante ou após a execução do serviço.	• Perda de serviços já executados; • Atraso na obra; • Reparos ou troca das estruturas danificadas; • Perda de material.	• A contratada deverá utilizar materiais de boa qualidade e garantir a execução conforme projeto. • A contratada deverá utilizar equipes • qualificadas e que já tenham experiência com a execução de redes de drenagem pluvial.	• • • Contratada.
• • • Execução	• • Ocorrência de danos devido à utilização de material de má	• Necessidade de troca dos materiais; • Aumento nos custos; • Perda de serviços já	• A contratada deverá adquirir os produtos em conformidade com o projeto. • A contratada deverá garantir	• • • Contratada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

	qualidade ou incorreto.	executados e materiais.	que o responsável técnico pela execução ateste qualidade dos materiais utilizados.	
Execução	Prejuízos causados a vizinhos e/ou terceiros pela realização das obras	Atraso na obra; Aumento nos custos.	Seguir rigorosamente normas e leis de engenharia. Acompanhamento dos serviços por responsável técnico	Contratada.
Execução	Inadequação de materiais por deficiência de especificação do projeto ou incompatibilidade técnica supervenientemente identificada.	Necessidade de revisão de especificações; substituição de materiais; eventual impacto em custo e prazo.	O Município deverá manter projeto, memorial e especificações suficientemente detalhados. A contratada deverá submeter previamente materiais equivalentes, quando admitidos, e não poderá empregar materiais divergentes sem aprovação da fiscalização.	Risco compartilhado. Município: erro ou insuficiência de especificação do projeto. Contratada: fornecimento ou aplicação de material em desconformidade com o projeto aprovado.
Execução	Acidentes causados por máquinas e/ou ferramentas em trabalhadores na obra ou desmoronamento das estruturas da obra.	Paralisação e/ou atraso no cronograma; aumento dos custos; necessidade de reparos em serviços já executados e/ou materiais; responsabilidade civil por danos à propriedade do contratante ou de terceiros; indenização por danos materiais ou morais a eventuais vítimas; condenações na esfera trabalhista; multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização; responsabilização dos agentes envolvidos.	Cumprimento das nomas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1. Acompanhamento dos serviços por responsável técnico. Execução com a utilização de EPI's e EPC's.	Contratada.
Execução	Roubos e furtos de materiais e equipamentos.	Aumento de custos de execução; Eventuais atrasos para aquisição de novos itens; Eventuais danos às instalações do canteiro de obras ou do contratante.	Correto armazenamento dos materiais dentro das dependências do canteiro de obras, que deve permanecer trancado	Contratada.
Execução	Atos de vandalismo praticados por empregados, terceiros ou usuários contra a obra, materiais, equipamentos ou instalações provisórias.	Aumento de custos de execução; Atrasos no cronograma; Custos com reparos e/ou descarte dos materiais.	A contratada deverá manter controle de acesso, guarda de materiais, proteção do canteiro e comunicação imediata de ocorrências relevantes. Os danos decorrentes de falha de vigilância ou guarda ordinária integram o risco empresarial da execução.	Contratada.
Execução	Gerenciamento e administração inadequada da obra.	Aumento dos custos ou descumprimentos dos prazos.	Previsão contratual de aplicação de penalidades. Exigência de responsável técnico e de equipe mínima compatível. Acompanhamento e fiscalização sistemática da	Contratada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

			execução.	
• Execução	• Erros na execução da acessibilidade da obra.	• Gastos extras para adequação; • Acidentes com os usuários.	• Contratada deve executar a obra conforme projeto.	• Contratada.
• Execução	• Ocorrência de outros eventos que causem o atraso na obra ou aumento de custo por culpa do • contratado.	• Atraso da obra; • Aumento dos custos.	• Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e, quando cabível, a rescisão unilateral do contrato. O atraso imputável à contratada não enseja reequilíbrio econômico-financeiro.	• Contratada.
• Execução	• Erros e defeitos na execução da obra ensejando reconstrução total ou parcial	• Atraso da obra; • Aumento dos custos; • Despesas com a demolição e descarte dos itens defeituosos.	• Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. • Remuneração do risco assumido pelo construtor.	• Contratada.
• Execução	• Perda de produtividade.	• Aumento do prazo de execução; • Variação do custo.	• Contratada deverá propor à Contratante plano • de ataque da obra e simular condições operacionais.	• Contratada.
• Execução	• Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade.	• Retrabalho; • Aumento de prazo; • Variação de custo.	• Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos.	• Contratada.
• Legal	• Alteração da legislação, regulamentos e normas que • causem novos encargos ou obrigações ao contratado.	• Aumento dos custos da obra.	• Recomposição do Equilíbrio Econômico- Financeiro.	• Município, que poderá aditar o contrato, recompondo o seu equilíbrio econômico- • financeiro, se restar caracterizado que se trata de fato de príncipe.
• Legal	• Mudanças tributárias alterando os custos da obra, exceto alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro • líquido.	• Alteração da carga tributária incidente sobre o construtor.	• Recomposição do Equilíbrio Econômico- Financeiro.	• Município, que celebrará aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro.
• Legal	• Rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao contratante.	• Frustração de receitas futuras do construtor.	• Cláusula específica sobre rescisão e anulação contratual, dispondo sobre os critérios para reembolso dos custos incorridos pelo contrato.	• Risco do contratante. • As partes convencionam que o valor da indenização paga ao contratado será adstrita as seguintes parcelas: • desmobilização contratualmente prevista; • pagamento dos serviços executados e dos materiais postos no canteiro de obras; • devolução das garantias contratuais.
• Mercado	• Aumentos nos curso com salários e materiais de construção não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos • superiores aos	• Aumento dos cursos incorridos pelo construtor.	• Remuneração do risco assumido pelo construtor. • Política de compras antecipadas.	• Contratada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

	índices de reajuste contratual.			
• Pagamento	• Inadimplência ou atraso de pagamentos pelo contratante.	• Problemas de liquidez do contratado; • Eventual paralisação dos serviços.	• Adequada gestão orçamentária e financeira pelo órgão contratante. • Cláusula prevendo que o contratado pode suspender os serviços e o contrato após inadimplência superior a 90 dias. • Cláusula prevendo o pagamento de Pagamento de atualização financeira sobre as faturas em atraso. • Prorrogação do contrato.	• Contratante, que arcará com a atualização financeira prevista em contrato no caso de o atraso nos pagamentos superar os 30 dias. Também haverá prorrogação do prazo se o período de inadimplência superar os 90 dias.
• Projeto	• Erro na estimativa de custo da obra, inclusive por omissão de serviços no orçamento, quantitativos insuficientes ou preços unitários subestimados.	• Alteração da lucratividade prevista.	• Análise criteriosa do projeto, do orçamento e dos quantitativos antes da apresentação da proposta. Quando o desequilíbrio decorrer de erro ou insuficiência das peças técnicas da Administração, o tratamento deverá observar a matriz e a disciplina contratual aplicável.	• Risco compartilhado. Contratada: formulação da proposta e avaliação ordinária do projeto. Município: erro relevante das peças técnicas, quantitativos ou orçamento-base elaborados pela Administração.
• Projeto	• Alteração de projeto, especificações ou soluções técnicas pela Administração.	• Impacto no escopo, nos quantitativos, nos custos e/ou no prazo de execução.	• Celebração de termo aditivo, com os ajustes qualitativos e quantitativos cabíveis, bem como, se necessário, reprogramação do cronograma.	• Município.
• Projeto	• Erro na estimativa de prazo da obra.	• Atraso na execução do objeto contratual.	• Planejamento com cronograma realista e compatível com o projeto e as interfases externas. Constatada a necessidade de ajuste por premissas inadequadas do planejamento público, deverá ser formalizada a devida reprogramação.	• Risco compartilhado. Município: premissas de planejamento e interfases externas sob sua responsabilidade. Contratada: desempenho executivo dentro do prazo contratual.
• Projeto	• Subcontratação em desconformidade com o edital/contrato, em percentual superior ao permitido ou com falha de desempenho da subcontratada.	• Comprometimento da qualidade; atraso no cronograma; aplicação de penalidades; necessidade de substituição da subcontratada.	• A subcontratação deverá observar os limites e condições do edital e do contrato. A contratada principal permanece integralmente responsável pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados por terceiros, sujeitando-se à fiscalização específica.	• Contratada.

gov.br Documento assinado digitalmente
EVA SCHEILA MARIANI ESSER
Data: 23/04/2026 16:39:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ituporanga, 23 de Abril de 2026.

EVA SCHEILA M. ESSER
Eng. Civil CREA/SC 146919-8

Vilmar Schwambach
Secretário de Planejamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9412ab9559a26

ipm assinado eletrônicamente
Assinado eletronicamente por:
LEANDRO MAY
***.401.949-**
25/05/2026 10:44:09
Assinatura digital avançada.